

RELATORIO

APRESENTADO AO EXM. SR.

Dr. José Pereira Santos Andrade

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ

PELO BACHAREL

Antonio Augusto de Carvalho Chaves

SECRETARIO DOS NEGOCIOS DO INTERIOR, JUSTIÇA E INSTRUÇÃO PUBLICA

EM 1 DE SETEMBRO DE 1897



Atelier Novo Mundo
RUA 15 DE NOVEMBRO N. 75
CURITYBA--1897

Snr. Governador do Estado

Dando cumprimento ao que me impõe o Art. 61 da Constituição do Estado e § 11 do Art. 8 do Reg. que baixou com o Dec. n. 28 de 8 de Setembro de 1894, venho apresentar-vos o Relatório dos diversos trabalhos affectos á Secretaria d'Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrução Publica, cuja gestão me está confiada.

O particular interesse que muito justamente vos tem despertado a melindrosa questão de limites entre este Estado e o de S. Catharina e a grande actividade que tendes desenvolvido no louvavel intuito de ter a mais prompta solução esta secular pendencia, que nos legou a dynastia extincta, levaram-me a dar precedencia a este assumpto na exposição dos trabalhos que ora vos apresento.

A' vossa inexcedivel prudencia, bôa politica e salutaes praticas administrativas se deve exclusivamente a manutenção e respeito ao *statu quo* firmado pelo Dec. n. 3378 de 16 de Janeiro de 1865, que o Paraná, como successor da ex-Provincia de S. Paulo, a que pertenceo, teve sempre em consideração, mesmo nos momentos em que a exaltação de animos tocou ao seo auge, provocada pelas pretensões inopportunas dos nossos irrequietos visinhos de S. Catharina.

Depois de serias provocações á mão armada por parte d'esse Estado, a que o Paraná respondeo sempre com dignidade e energia nos limites da ordem, reconheceram ambos os governos a intolerancia da situação, e, a impossibilidade de continuarem tão tensas as relações entre dous Estados limitrophes levou a representação

*Questão de
Limites*

federal de ambos a firmar, na capital da União, um protocollo em que se compromettia obter dos respectivos Congressos Legislativos leis que autorisassem os dois Governadores a escolherem um arbitro para decidir a questão, firmando direitos.

Effectivamente essas leis foram votadas nos Estados (Paraná—Lei n. 198 de 31 de Outubro de 1896, S. Catharina—Lei n. 242 de 15 de Outubro de 1896, e, aos vinte e tres dias de Janeiro do anno cadente nesta cidade, representando legalmente o Governo de S. Catharina o digno Tenente-Coronel Francisco Tolentino Vieira de Souza, então como hoje, Deputado Federal por aquelle Estado, teve logar a escolha do arbitro, que recahio no eminente brasileiro Dr. Manoel Victorino Pereira—Vice-Presidente da Republica.

Posteriormente a referida escolha resolvestes em boa hora nomear commissões para colher documentos e informações que auxiliassem e garantissem o nosso direito posto em duvida.

Dessas commissões,—a Central—ficou com séde nesta cidade e as outras—as Auxiliares—ficaram distribuidas por diversos pontos do Estado.

A Commissão Central já vos fez chegar ás mãos o seo valioso relatorio acompanhado de um elucidatissimo Memorial.

Todos esses paranaenses encarregados de tão delicada missão se impõem á benemerencia e gratidão do Estado que tão dignamente dirigis e não me é licito occultar nestas paginas os applausos que merecem esses respeitaveis cidadãos.

Tendo o Snr. Dr. Ubaldino do Amaral Fontoura, Advogado do Paraná nessa pendencia, renunciado os poderes que em procuração para esse fim lhe foram outorgados, foi designado para substituil-o e pleitear o nosso direito junto ao arbitro o notavel jurisconsulto Desembargador Joaquim da Costa Barradas, cujas luzes constituem o penhor seguro de que o nosso direito será posto em clarividencia.

Junto encontrareis toda a correspondencia trocada entre vós e os illustres cidadãos que se empenharam em commissões no sentido de colher documentos sobre a melindrosa questão.

Approximando-se o dia em que o eminente arbitro tem, em definitiva, de lavar o seo laudo, assegurando direitos, alimentanos a grata esperanza de vêr em breve, apoiados pelos valiosos documentos que possuímos, o Paraná na posse plena e incontestada d'aquella riquissima zona.

*Advogado do
Paraná*

*Correspon-
dencia sobre
a questão*



PRIMEIRA PARTE

Saúde Pública

O estado sanitario da nossa capital, como o de todas as localidades do littoral e interior, foi, no periodo decorrido de Setembro do anno passado á presente data, o mais lisongeiro possivel.

Apenas, constituindo uma excepção, na cidade de Antonina manifestaram-se dois unicos casos de variola, mas que não tiveram maiores consequencias attentas ás promptas e energicas medidas de prophylaxia sanitaria tomadas pelo Governó por intermedio da Directoria de Hygiene com auxilio da Municipalidade local, para o immediato isolamento e consequente exterminio do terrivel *morbis*.

Antonina, devo notar, é quasi todos os annos visitada epidemicamente pela variola, que felizmente, nesta investidura foi debellada no nascedouro.

Devemos, porém, attribuir, nesse periodo, tão sensivel estado de salubridade ao nosso serviço de hygiene? Acaso terá elle de algum modo concorrido para isso? A resposta é deploravelmente negativa. Não, em absoluto: é conhecido o esquecimento e desorganisação em que jaz esse preciosissimo e utilissimo serviço entre nós.

O Poder Executivo, na carencia de autorisação legislativa, só a custa de ingentes esforços tem conseguido fazer alguma cousa no sentido de não annullar de todo a nossa repartição de hygiene.

A's nossas extraordinarias condições athmosphericas e meteorologicas devemos exclusivamente a nossa salubridade; para ellas, prejudicialmente protelando, continuamos a appellar.

A estas circumstancias, porém, que por si só de modo nem um pódem determinar por muito tempo a salubridade em uma cidade, como a nossa, onde faltam os mais rudimentares trabalhos de hygiene, não podemos e nem devemos nos intregar com tanta imprevidencia. Acontecerá, talvez, mais tarde, que com enormes dispendios, nos teremos de vêr a braços com terriveis epidemias que nos virão avassalar, a exemplo do que tem acontecido em outros Estados da União.

No Relatorio que vos apresentei o anno passado já me referi a esse urgentissimo serviço, que tão descurado tem sido; infelizmente, porem, quasi nada se tem feito.

Vem a pello lembrar o que, a propósito, occorrêo no Congresso do Estado na ultima sessão legislativa.

Variola em Antonina

Serviço de Hygiene

Projecto de Hygiene

Tres illustres membros dessa Casa, convencidos da necessidade de dar uma nova orientação ao serviço de hygiene apresentaram a respeito um fecundo projecto de reorganisação, calcado nos progressos da sciencia e nas melhores praticas seguidas.

Era intenção manifesta de seos autores que a execução do referido projecto fosse gradual, embora lenta, porque bem sabiam que para executal-o incontinenti e inteiramente falleciam recursos pecuniarios ao Estado, attenta a enorme somma a despende-se.

Como é natural, quando se trata da introduccão em globo de novas ideias e obedecendo á tendencia geral do homem para, a principio, embaraçar e rejeitar tudo quanto sejam innovações que venham destruir antigos habitos, surgiram logo contra o grandioso projecto os mais vehementes ataques, de envolta com copiosa serie de argumentos, e, tão pertinazes foram os seos adversarios que conseguiram vel-o por terra já em 3ª discussão !

Decahido o projecto, não mais se tratou do assumpto e continuamos na mesma lastimavel situação, quando vemos outros Estados, notadamente o de S Paulo, melhorarem consideravelmente o seo serviço de hygiene, embora com grandes sacrificios pecuniarios.

Urge, porem, que abandonemos a disposição tão commum que existe entre nós de querermos chegar ao ideal da perfeição, em materia de hygiene, quando bem poderíamos nos contentar com alguma cousa de mais simples, porem de immediata applicação ao nosso meio.

O que nos indica o bom senso, é que é urgente fazermos o indispensavel e depois proporcionalmente e na medida das finanças do Estado e das suas necessidades pela densidade de população, executar-se um programma modesto, mas bem comprehendido.

Nada porem, ainda o digo, se tem feito e Curitiba e o Estado inteiro, appellando para o clima, continuam a viver em sua infecção cada vez mais crescente, até que uma epidemia, ccomo a de escarlantina que tivemos em principios do anno passado, venha de novo levantar a questão palpitante da hygiene e dar logar a novo projecto, destinado, quem sabe, a fracassar como o primeiro.

Até a questão da agua potavel nos assoberba, porque a de que usualmente nos servimos carece dos caracteristicos inherentes á potabilidade do precioso liquido.

Essa questão, diz o professor Rochard com muita applicação a nós, «é a primeira que se impõe á toda a sociedade que começa, porque a agua é, depois do ar athmospherico, a primeira necessidade dos seres viventes».

E' um facto hoje provado que os germens das molestias infecciosas são sobretudo transportados pelas aguas, o que exige o maximo escrupulo no uso desse liquido tão necessario.

Nós, porém, continuamos despreocupadamente expostos ás perigosas consequencias que nos poderão advir do uso habitual que fazemos das aguas de póços, sem hygiene e condições de potabilidade. A' abertura dessas cisternas, as mais das vezes, nem um criterio profissional preside.

E' preciso sentir, para se julgar com exactidão, o perigo a que se expõe uma população approximadamente de 25 mil almas, como a da nossa capital, pela falta quasi absoluta d'agua como nos succedeo ultimamente.

Vimos de atravessar uma pronunciada secca e nessa occasião vimos-nos obrigados ao uso d'agua transportada a grandes distancias em pipas, cujo exterior, logo denunciava ao mais despreocupado observador, a impureza do conteúdo, alem de tudo, de procedencia ignorada !

A Camara Municipal de Curityba até hoje não conseguiu executar o Art. 27 § unico das Disposições Geraes da Lei n. 183 de 6 de Fevereiro de 1896 com as alterações do Art. 19 da Lei n. 234 de 21 de Dezembro de 1896 que autorisam o Governo a endossar a garantia de juros de 6 % ao anno sobre o capital maximo de cinco mil contos durante 25 annos, para a realisação do abastecimento d'agua e rêde de exgottos na nossa capital.

E' para lamentar que assim aconteça, quando todos os dias sentimos crescer, com a população, a necessidade inadiavel do abastecimento d'agua e rêde de exgottos.

Será de todo o ponto conveniente que o Congresso tome em consideração esta magna questão, que muito de perto affecta a hygiene. E' preciso, é mesmo urgente modificar as leis supracitadas, no sentido de pôl-as a abrigo dos obstaculos que têm surgido ás suas tentativas de execução, que necessita ser prompta.

Por seo lado o serviço de exgottos nem uma segurança offerece e continua a ser o mesmo condemnavel, attento o modo porque é praticado e a imprestabilidade do material ainda empregado.

Sendo, porem, esses dois ultimos serviços de exclusiva competencia municipal, não julgo opportuno additar mais considerações sobre elles.

Hospitales de Caridade

Na carencia absoluta de dados, varias vezes solicitados, sobre o movimento hospitalar da Casa de Misericordia de Antonina, nada vos posso informar a respeito.

*Lei 183 de 6
de Fevereiro
de 1896 e
Lei 234 de
21 de Dezem-
bro de 1896*

Exgottos

A de Paranaguá, como verificareis pelo mappa em annexo, tem communicado o seu movimento. A desta capital, que é auxiliada pelo governo tem igualmente, com a mais escrupulosa regularidade remettido seus mappas mensaes e pela estatistica annexa do ultimo trimestre n'aquelle Estabelecimento, onde a caridade é tão largamente professada, verificareis, em relação ao grande movimento que tem tido, o insignificante numero de obitos.

Asylo de Alienados

Continuam em andamento as obras do Asylo de Alienados desta capital, auxiliado no exercicio passado pelo Governo da União com a importancia de quinze contos de réis.

Até esta data e de accôrdo com as necessidades de occasião, têm sido solicitadas e obtidas pelo Dr. Chefe de Policia, cellulas especiaes na S.Casa de Misericordia para ali serem provisoriamente recolhidos os alienados que são postos á sua disposição.

Asylo de Paranaguá

E' bastante animador o estado de adiantamento que se nota nas magnificas obras d'esse Asylo.

Grande e largamente auxiliado pelo Estado, é de esperar que essa utilissima instituição em breve já corresponda aos alevantados intuitos de sua fundação que, ao mesmo passo, é tambem mais um beneficio, entre os muitos, que o Estado tem prodigalizado ás classes desafortunadas.

Archivo Publico e Museu

A falta sensivel de dados, varias vezes solicitados com insistencia do Dezebargador Director desses estabelecimentos, impede-me de ministrar-vos qualquer informação a respeito.

Devo dizer-vos, todavia, que as verbas consignadas no § 9º do Art. 2º da lei orçamentaria em vigor, foram mandados entregar ao Sr. Director desses estabelecimentos.

Representantes Estrangeiros no Estado

Annexo vos apresento o quadro dos Consules, Vice-Consules e Agentes Consulares do estrangeiro no Estado.

Me é sobremodo grato declarar-vos que durante a minha superintendencia nos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica do Estado tem sido as mais cortezes e urbanas as relações entretidas com esses representantes estrangeiros; seos pedidos e reclamações têm sido sempre solicitamente attendidos.

Por vezes tem recebido o vosso Governo significativas demonstrações de sympathia e consideração por parte desses illustres cavalheiros.

Eleições

De Setembro do anno passado á esta data varias têm sido as eleições procedidas no Estado, ora para sua representação interna, ora para a federal e municipal.

Devo consignar aqui que tem sido sempre preocupação do Governo assegurar em absoluto a liberdade do exercicio do direito do voto, de conformidade com as leis vigentes.

A 31 de Março do anno corrente, foi marcado o dia 31 de Maio para realizar-se a eleição de 30 Deputados ao Congresso do Estado.

Congresso do Estado

Effectivamente no dia designado, teve logar o pleito, que corréo sem nem um incidente lamentavel.

Em obediencia ao disposto no Art. 16, § 2º e Art. 31 da Constituição da Republica, procedeo-se a 30 de Dezembro do anno passado a eleição de 4 Deputados e, para renovar o terço do Senado, a de um Senador.

Representação Federal

Posteriormente, a 25 de Julho ultimo, effectuou-se nova eleição Senatorial para preenchimento da vaga aberta na respectiva casa do Congresso Nacional, pela renuncia do Sr. Coronel Arthur Ferreira de Abreu.

A 27 de Fevereiro do cadente anno foi marcado o dia 4 de Abril para ter logar a eleição de Prefeito Municipal da Palmeira. Esta eleição, porém, por conveniencias de occasião, foi adiada para 31 de Maio, em que se realizou.

Representação Municipal

A 19 de Junho marcou-se o dia 25 de Julho, para em Palmas, se proceder a eleição para preenchimento de identico cargo. Esta eleição tambem foi adiada: marcou-se para ella o proximo dia 9 do corrente mez.



SEGUNDA PARTE

Organização Judiciaria

Rege-nos, sem alteração, em materia de administração da justiça, a Lei n. 191 de 14 de Fevereiro de 1896.

No Relatorio que vos apresentei o anno passado referi-me as lacunas que me pareciam existir n'essa Lei, cuja execução, attribuo a isso, tem encontrado não pequenos embaraços e difficuldades.

Juizes Districtaes

Devo ainda uma vez fazer-vos sentir o resultado desolador a que temos chegado em relação ás funcções de Juizes Districtaes e o meio de suas investiduras. Esses resultados são tanto mais graves, quanto é certo que por força da alludida Lei, o Juiz Districtal é o substituto immediato e natural do Juiz de Direito.

Tem sido completamente contraproducente entre nós o systema electivo para cargos dessa natureza, cujo modo de investidura só tem acarretado confusão na substituição natural que se devia operar.

Pouquissimos têm sido os Juizes Districtaes que tem funccionado regularmente em seos cargos : a maior parte escusa-se cumprir o mandato do povo, ora allegando mudança de residencia, ora accumulo de serviço e multiplos outros motivos, de tal sorte que, em muitissimos Districtos, não temos Juizes em exercicio.

Em taes condições e ainda no risco imminente de ficar acphala a vara de direito de qualquer das localidades, onde o respectivo Juiz se ache por qualquer circumstancia impedido, entendo que ao illuminado Congresso do Estado cumpre desde logo lançar suas vistas para um assumpto de tamanha relevancia, onde assenta a base assecuratoria dos multiplos direitos do cidadão.

Procuradoria do Estado

Estão actualmente a cargo do Dezem bargador Bemvindo G. do A. Valente as funcções de Procurador Geral da Justiça do Estado. Foi elle nomeado por Acto n. 34 de 8 de Fevereiro do corrente anno para substituir o illustrado magistrado Dr. Euclides Francisco de Moura que solicitou exoneração.

Annexo encontrareis o Relatorio da Procuradoria, bem como o do Presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, Dezem bargador João Antonio B. Junior.

Polícia

No intuito de dar inteira execução ao disposto na letra E do Art. 95 da Constituição do Estado e Art. 35 n. XLII da Lei n. 20

de 30 de Maio de 1892. dirigi em 18 de Janeiro do corrente anno, circulares aos Srs. Prefeitos Municipaes mostrando-lhes a conveniencia de chamarem a si o serviço policial do Municipio, auxiliado pelo Governo do Estado.

A outorga do encargo da policia aos Municipios é, alem de um preciso dispositivo constitucional, uma segura e brilhante conquista de autonomia e descentralisação administrativa e como tal deve ser mantida.

Accresce que, hoje, é materialmente impossivel ao Regimento de Segurança, pelo limitado numero de praças de que dispõe, provêr as necessidades do policiamento regular nas diversas localidades.

Todas as Prefeituras, porem, das que acudiram a minha circular, manifestaram a impossibilidade de serem a si commettidos taes serviços, allegando não haver para isso verba nos respectivos orçamentos !

Frustrada, como foi, esta tentativa, urge neste sentido uma medida terminante emanada do poder competente, porquanto cada vez mais se accentúa, para a força policial do Estado, a impossibilidade de attender ás constantes requisições de destacamentos para pontos do Estado muito afastados do centro, onde os meios de locomoção são assás difficeis e acarretam enorme gravame para os cofres estadoaes.

Devo ponderar-vos que si é certo que algumas municipalidades por si sós não podem comportar e manter, a vista de seos parcos recursos, uma força capaz de attender ás necessidades e vigilancia do municipio—e para estas é principalmente que o Estado offerece auxilio,—não é menos certo que a maior parte pode dispensar qualquer auxilio pecuniario que, deste modo, redundará em beneficio d'aquellas de condições financeiras inferiores.

Chefatura de Policia

Exerce interinamente as funcções desse elevado cargo o Snr. Major Augusto Silveira de Miranda, Commissario da 1^a Circumscripção desta Capital.

Em annexo encontrareis o seo relatorio.

A 9 de Agosto proximo passado foi dispensado, a seo pedido, desse cargo, que exercia em commissão, o integro magistrado Dr. Manoel Bernardido V. Cavalcante Filho, Juiz de Direito de S. José dos Pinhaes.

Regimento de Segurança

O estado completo desse Regimento, fixado pela Lei n. 154 de 26 de Dezembro de 1895 e mandado vigorar pela Lei n.204 de 26 de Novembro do anno passado, consta de 21 officiaes e 648 praças de pret, inclusive 20 musicos.

O seo estado effectivo, porem, não attinge presentemente ao numero marcado na lei citada, devido ás deserções e grande numero de baixas, consideravelmente elevado nos ultimos tempos.

*Commando
do Regimento*

Dirige esse disciplinado corpo, de valor sobejamente provado no memoravel cêrcio da cidade da Lapa, o Coronel em commissão e Capitão do Exercito Ignacio Gomes da Costa.

Corpo de Bombeiros

Em face das multiplas difficuldades, sobretudo financeiras, que occorreram neste exercicio, não foi julgado opportuno executar-se a autorisação constante do Art. 11 das Disposições Geraes e Transitórias da Lei n. 234 de 21 de Dezembro do anno passado, que se refere ao Corpo de Bombeiros.

Effectivamente não sendo essa necessidade das mais palpitantes, fôra uma precipitação despender para esse fim a importancia consignada no mesmo Art.11 das referidas Disposições, em prejuizo de muitas obras que reclamam urgencia.

Permuta com a Italia e Allemanha

dos extractos das sentenças do poder judiciario

*Permuta com
a Allemanha*

O Ministerio das Relações Exteriores, em aviso circular de 14 de Junho de 1895, solicitou do vosso Governo a transmissão, por via diplomatica, dos extractos das sentenças definitivas proferidas pelo Poder Judiciario deste Estado contra os subditos de S. M. o Imperador da Allemanha, a vista do tratado de extradição entre o Brazil e esse paiz, promulgado pelo Dec. 6946 de 25 de Junho de 1878.

*Permuta com
a Italia*

Egual procedimento foi solicitado para com os subditos de S. M. o Rei da Italia, em virtude do compromisso firmado pelo Acôrdo de que trata o Dec. n. 7779 de 28 de Julho de 1880.

Comprometteram-se as duas nações acima referidas notificar, as decisões dos seus tribunaes respectivos, referentes a subditos da Republica Brasileira nellas residentes.

Para cumprimento do Aviso citado, dirigi neste sentido circulares aos Juizes de Direito, em 19 de Julho do mesmo anno, acompanhadas dos modelos que têm de servir para os competentes assentamentos.

Casamento Civil

Sujeito á vossa esclarecida attenção um facto, que se me affigura da maior gravidade e que fatalmente trará mais tarde ao seio da familia as mais desastradas consequencias e serios choques ás relações juridicas.

Acontece que entre nós já não é pequeno o numero de uniões em que as disposições e regras do Dec. 181 de 24 de Janeiro de 1890 são inteiramente afastadas, ora por ignorancia e ora por calculada exploração de uma das partes, que assim, prejudica seriamente a futura prole e traz a confusão e desordem ao seio da familia.

Este facto, por meio do qual, tambem se procura hostilizar o casamento civil, que constitue uma das mais bellas conquistas do regimen democratico implantado a 15 de Novembro, deve preoccupar incessantemente a attenção dos poderes publicos, porque, alem das multiplas relações de direito que envolve, solapa e faz ruir o alicerce em que repousa a constituição definitiva da familia.



TERCEIRA PARTE

Instrução Pública

Existem presentemente no Estado 222 cadeiras providas, assim distribuidas :

Cidades.....57

Villas44

Colonias32

Povoados.....89

Sendo :

Masculinas...80

Femeninas...32

Promiscuas.110

Cadeiras vagas existem somente 41.

Apenas 13 destas cadeiras são regidas por professores nor-

malistas, o que demonstra cabalmente que a Escola Normal não tem correspondido de modo nem um os esforços que o Governo tem empregado para eleva-la a altura dos intuitos de sua fundação e manutenção, que não tem sido sem sacrificios.

*Cadeiras pri-
marias*

Em breve tempo teremos as cadeiras primarias do Estado providas somente por professores effectivos, de accôrdo com o disposto no Art. 75 combinado com o art. 5º do Reg. que baixou com o Dec. n. 35 de 9 de Fevereiro de 1895.

Esse resultado, ha tanto tempo almejado, devemol-o exclusivamente á Lei n. 225 de 16 de Dezembro do anno passado, que veda absolutamente as nomeações para o magisterio publico sem a exhibição do titulo que comprove a habilitação necessaria, em virtude de exame feito na Directoria do Ensino Publico e na forma das Leis em vigor.

Não se pôde pôr em duvida os beneficios que auferirá a instrucção publica primaria em virtude do terminante dispositivo da Lei acima referida, pois desde logo desaparecerá do quadro do professorado essa anomalia que se chama professor contratado

Effectivamente nem um criterio seguro tinha o Governo para julgar das habilitações de taes professores, cujo preparo, quasi sempre, sem grave injustiça, não era licito equiparar ao dos professores effectivos, a quem, aliás, em certos casos, faziam elles concorrência.

Apenas aguardo a terminação do prazo de que trata o Art. 65 do citado Reg. para, acompanhada de uma exposição de motivos, apresentar-vos a lista dos ultimos professores dessa classe, que para cumprimento da Lei devem ser dispensados.

*Reg. de 9 de
Fevereiro de
1895*

Devo lembrar-vos a conveniencia de ser expedido um novo Reg. para a instrucção publica, por isso que o actual já está longe de ser, como devia, uma consolidação precisa e habil das leis do ensino em vigor.

Omisso em muitos pontos e grandemente alterado em outros, esse Reg. já não satisfaz ás necessidades da actualidade, tendo ainda o inconveniente de, por algumas disposições autinomicas que encerra, prestar-se a confusões, que urge sejam afastadas.

Estando porem, proximos os exames de fim de anno, entendendo ser conveniente, emquanto não fôr expedido novo Reg., alterar-se a disposição do Art 5º do que está em vigor.

Hoje, que todos os esforços convergem para soerguer o nivel da nossa instrucção, já não se pode simplesmente desejar que os exames de habilitação para o magisterio, que gosa da vitaliciedade, melhoria de classificação e outras regalias justamente concedidas, se accomodem no espaço acanhado da defficiencia de mate-

rias exigidas pelo Art. 5º E' necessario supprimar algumas d'ellas, por inteiramente improductivas e ampliar outras de evidentes resultados praticos immediatos.

Não devemos exigir materias para exames unicamente pelo prazer de vêr copiosos e longos programmas, mas impraticaveis, não ; é preciso tel-as para tornal-as uma realidade, com aproveitamento certo nos regulares exercicios escolares.

Entendo ser opportuno que vos utilizeis da faculdade conferida no n. 8 do Art. 164 do já citado Reg. quando trata da revisão do regimento interno da Escola Normal e Gymnasio.

Não é o afan de tudo reformar que me inspira as ideias que ora apresento : mas sim a necessidade indeclinavel que em certas ocasiões tem o Governo de agir com presteza e a que muitas vezes se oppõe um regimento que, como o a que me refiro, embora approved por si, não é de todo calcado nos moldes da harmonia administrativa.

Devo lembrar-vos ainda uma omissão do Reg. de 9 de Fevereiro.

Nada elle requer, no terreno do preparo, para as nomeações de Adjunctos nas escolas, o que me parece constituir uma grande lacuna, porque, sendo estes os substitutos naturaes dos professores que por qualquer motivos se achem impedidos, não é justo que áquelles se imponha o cumprimento de varias formalidades para nomeação e á estes, que muitas vezes substituem os professores por largo tempo, nada se exija.

Inspeção Escolar

Continuo a acreditar na improductividade da inspeção escolar não renumerada, principalmente entre nós, onde a difficuldade de locomoção constitue um dos maiores embaraços aos que se encarregam dessa delegação fiscalisadora.

Varios tem sido os Avisos circulares referentes a fiscalisação das escolas que tenho dirigido a esses cidadãos, que acham-se sempre dotados da maior bõa vontade, porem, as mais das vezes tolhidos por insuperaveis difficuldades e contratempos.

Todavia aos seos patrioticos e devotados zelos pelo ensino publico, tenho entregue em grande parte a inspeção das escolas.

Escolas Estrangeiras

Não posso deixar de voltar ao assumpto das escolas estrangeiras existentes nesta capital.

O mais pueril observador notará, com tristeza, logo á entrada desses estabelecimentos, a ausencia absoluta e a ignorancia a mais completa da nossa lingua official. Esse facto, que a primeira vista parece de somenos relevancia, não o é entretanto e trará certamente desastradas consequencias.

Já tive occasião de chamar a attenção do Congresso para este ponto e insisto que se torne obrigatorio, nas casas de instrucção particular, o ensino da lingua portugueza.

Ensino Subvencionado

Os estabelecimentos de instrucção que gozam do auxilio do Estado são os seguintes : Escola «13 de Maio» em virtude do Art. 12 § 8º das Disposições Geraes da Lei n. 183 de 6 de Fevereiro de 1896, mandada continuar em vigor pelo Art. 18 das Disposições Geraes e Transitorias da Lei n. 234 de 21 de Dezembro de 1896;

Sociedade «Deutsche Einigkeit» de Castro, em virtude da Lei n. 218 de 12 de Dezembro de 1896 ;

Escola Allemã de Ponta Grossa, em virtude da mesma Lei ;

A' Camara Municipal de Paranaguá mandou-se entregar, para a manutenção de 2 collegios naquella cidade, a importancia consignada no § 9 do Art. 2º da Lei do Orçamento n. 234 de 21 de Dezembro de 1896.

Conservatorio de Bellas Artes, dirigido pelo zeloso professor Paulo I. de Assumpção, em virtude do citado § 9º do referido Art. 2º da mesma Lei 234, com o acrescimo consignado no Art. 26 das Disposições Geraes e Transitorias.

Escola de Artes e Industrias, sob a direcção e reconhecido zelo do Sr. Antonio M. Lima : em virtude do § ultimamente citado e egualmente com o acrescimo tambem consignado no Art. 26 das Disposições Geraes e Transitorias.

Para este ultimo estabelecimento e a pedido do seo digno Director fizestes baixar em 11 do mez proximo passado o Dec. n. 88 abaixo transcripto.

Evidentemente em boa fé não é licito duvidar dos reaes beneficios que trará aquella util casa de ensino de Bellas Artes o citado Dec. que, ao mesmo passo que acorda e desenvolve o sentimento de emulação e estimulo entre os alumnos, que no fim dos seus cursos terão um justo premio correspondendo-lhes os esforços, fará tambem convergir para aquelle estabelecimento as attenções geraes.

DECRETO N. 88

O Governador do Estado do Paraná attendendo ao pedido feito pelo Director da Escola de Artes e Industrias em officio n. 1093

de 28 de Julho do corrente anno e considerando que a mesma Escola já implantou definitivamente no Estado o gosto accurado pelo estudo das Bellas Artes ;

Considerando mais que para despertar o sentimento de emulação já se faz necessario a instituição de exames geraes nesse Estabelecimento ;

Considerando finalmente que a referida Escola, apesar de apenas subvencionada pelo Governo do Estado, tem recebido deste grande somma de favores e funciona em character official

DECRETA :

Art. 1º Ficam creadas na Escola de Bellas Artes e Industrias do Paraná as instituições Mesa Geral de Exames de Bellas Artes e Industrias e Conselho Superior de Bellas Artes.

Art. 2º Aquellas instituições serão organisadas e funcionarão no que lhes fór applicavel, de accôrdo com os estatutos da Escola Nacional de Bellas Artes e Instituto Nacional de Musica da Capital Federal, approvados pelos Decr. ns. 934 de 24 de Outubro e 983 de 8 de Novembro de 1890.

Art. 3º O Conselho Superior de Bellas Artes será presidido pelo Secretario d'Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica ; em sua ausencia pelo Director da Escola de Bellas Artes e em ausencia deste pelo membro mais antigo da mesma Escola.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado do Paraná em 11 de Agosto de 1897.

José Pereira Santos Andrade
Antonio Augusto C. Chaves

Mobilia Escolar

Dando cumprimento ao disposto n. § 7º do Art. 2º da Lei n. 183 de 6 de Fevereiro de 1896 encomendei e fiz distribuir pelo Estado, sob a inspecção immediata do Dr. Director do Ensino Publico, a mobilia escolar correspondente á verba para esse fim votada na lei do Orçamento.

Em annexo, nos apanhamentos da Secção de Instrucção desta Secretaria encontrareis o quadro sob n. 5 que demonstra a regular e equitativa distribuição feita, de accôrdo com as necessidades escolares.

Ensino Secundario

Gymnasio

Este estabelecimento de ensino secundario não tem este anno funcionado com a regularidade desejavel, a vista das repetidas vagas que se têm dado no seu corpo docente.

Todavia se tem procurado obviar os inconvenientes que d'ahi decorrem com a providencia das nomeações interinas.

Devo notar que a frequencia no Gymnasio Paranaense, desde o seo inicio, tem sido fraquissima, concorrendo grandemente para essa indiferença pelo nosso principal instituto de ensino secundario a reconhecida facilidade dos exames de preparatorios.

Felizmente, porém, só teremos a registrar mais uma epocha desses exames, em Outubro proximo, nos termos do Aviso circular sob n. 516 do Ministerio dos Negocios do Interior, de 10 do mez proximo passado.

Após essa ultima epocha teremos o exame de madureza, cuja difficuldade, certamente, determinará maior frequencia no nosso Gymnasio.

A 19 de Abril ultimo realisou-se o concurso, devidamente annunciado, para preenchimento da cadeira de Portuguez e Pedagogia do Gymnasio e Escola Normal, vaga pela aposentadoria do Dr. Justiniano de Mello e Silva, seo proprietario.

Tendo-se, porém, preterido formalidades substanciaes exigidas pelo Reg. expedido com o Dec. n. 35 de 9 de Fevereiro de 1895 e Regimento Processual a que se refere o Art. 162 do mesmo Reg. resolvestes por acto de 6 de Maio, consultando os salutaes principios de justiça, annullar o referido concurso.

Em virtude desse Acto nova inscripção foi annunciada e brevemente terá logar o novo concurso.

A 9 de Agosto ultimo effectuou-se o concurso, tambem regularmente annunciado, para provimento da cadeira de Arithmetica e Algebra, vaga pela exoneração, por abandono de logar, do cidadão Cariolano S. Motta.

Esse concurso pende ainda da vossa definitiva solução.

Escola Normal

A frequencia nesse proveitoso departamento de instrucção tem sido ultimamente animadora e principalmente accentuada pelas senhoras que, matriculadas, ali vão haurir os solidos e indispensaveis conhecimentos para a bella carreira do magisterio.

E' para lamentar que o edificio onde simultaneamente funcionam a Escola Normal e o Gymnasio tenha proporções demasiado acanhadas, impedindo assim que se proceda convenientemente a separação dos alumnos de um e outro instituto.

Chamo a vossa lucida attenção para esse ponto, que julgo importante.

Directoria Geral do Ensino Publico

Exerce actualmente esse cargo o Dr. Custodio Moreira de Souza, nomeado por Acto n. 209 de 20 de Agosto ultimo.

Conforme trouxe ao meo conhecimento, a exiguidade do tempo de exercicio não lhe permittio, como lhe cumpria, confeccionar o Relatorio d'aquella Repartição.

Conclusão

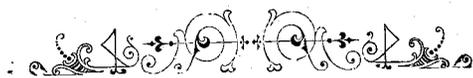
Eis na summula as informações que me occorre ministrar-vos a respeito dos negocios affectos á Secretaria do Interior, Justiça e Instrucção Publica.

Terei motivo para justo desvanecimento si as providencias suggeridas neste Relatorio merecerem vosso acolhimento e do Congresso do Estado.

Saude e Fraternidade

Antonio Augusto de Carvalho Chaves.

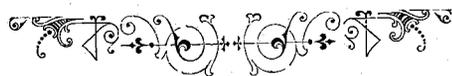




SECRETARIA DO INTERIOR



Apanhamentos da Secretaria



QUADRO DO PESSOAL

NOMES	CATEGORIA	DATA DA NOMEAÇÃO	DATA DO EXERCICIO
João Alberto Munhoz.....	Director	28 de Maio de 1892	20 de Junho de 1892
Benedicto José de Queiroz.....	Official	9 de Maio de 1894	14 de Maio de 1894
Hugo Vedrani.....	Idem	14 de Maio de 1894	14 de Maio de 1894
1ª SECÇÃO			
Carlos Vieira da Costa.....	Chefe	14 de Outubro de 1896	21 de Novembro de 1896
Antonino Correia da Silva.....	Official	9 de Maio de 1894	10 de Maio de 1894
Gustavo Adolpho Pinheiro.....	Idem	24 de Abril de 1896	29 de Abril de 1896
2ª SECÇÃO			
Florindo da Motta Bandeira e Silva....	Chefe	14 de Maio de 1894	15 de Maio de 1894
Francisco da Silva Lobo.....	Official	31 de Julho de 1897	4 de Agosto de 1897
Nicolau Marques de Scuza.....	Idem	15 de Outubro de 1894	15 de Dezembro de 1894
ARCHIVISTA			
Geminiano Gonçalves Guimarães.....	Idem	8 de Maio de 1894	8 de Maio de 1894
PORTARIA			
Victorino Manoel Rodrigues.....	Porteiro	29 de Abril de 1895	1º de Maio de 1895
Alvaro Silveira do Valle.....	Continuo	29 de Abril de 1895	1º de Maio de 1895
Jorge Pedrosa.....	Correio	29 de Abril de 1895	1º de Maio de 1895
João Soares da Silva.....	Servente	1º de Janeiro de 1894	1º de Janeiro de 1894



Questão de Limites



QUESTÃO DE LIMITES

Relativamente a questão de limites entre este Estado e o de Santa Catharina, V. Ex. verá, em seguida ao Protocollo de 22 de Maio do anno passado, transcripta toda a correspondencia trocada sobre o assumpto.

PROTOCOLLO

Acta de uma reunião de Senadores e Deputados por Santa Catharina e Paraná

No dia 22 de Maio de 1896, as 3 horas da tarde, reuniram-se no Rio de Janeiro á rua dos Ourives n. 19 os Srs. Esteves Junior, Lauro Müller e Emilio Blum, Senador e Deputados por Santa Catharina e os Srs. Vicente Machado, Arthur de Abreu, Alberto Gonçalves, Alencar Guimarães, Lamenha Lins e Francisco Torres, Senadores e Deputados pelo Paraná, e por indicação do Sr. Vicente Machado, com assentimento geral, assumio a presidencia da reunião o Sr. Esteves Junior.

Expondo os fins da reunião disse o Sr. Lauro Müller que correspondendo ás aspirações dos povos de Santa Catharina e do Paraná, desde muito cogitam os seus representantes politicos sobre a imperiosa necessidade de resolver por modo justo, honroso e pacifico, a questão de limites territoriaes que aos dous Estados legou o passado regimen.

Ponderou que não sendo possivel, como tem-se visto de tentativas anteriores, um accôrdo entre os dous Estados, ou seus representantes e sendo de dever de conveniencia evitar a continuação de um estado de cousas que tantas perturbações traz ás administrações locaes, quando attritos provoca constantemente ; julgava de vantagem que as duas representações, ora reunidas, promovessem um meio digno de resolver o conflicto, lembrando desde logo o alvitre da arbitragem, que já tem sido lembrado, como honroso e capaz de solver as duvidas existentes, com a vantagem de evitar discussões e lutas irritantes e prejudiciaes á boa harmonia que convêm manter entre habitantes de dous Estados que pertencem a uma mesma Patria.

Tomam parte na discussão todos os Srs. presentes, e fica afinal assentado unicamente o seguinte :

I Compromettem-se os representantes dos dous Estados a promover nas respectivas assembléas, no corrente anno, a adopção de uma lei outorisando o arbitramento na questão de limites, devendo os Governadores nomear de commum accôrdo um só Arbitro que julgará sem fôrma de processo á vista das allegações das

partes, podendo colher as informações que entender necessarias e ordenar diligencias, quando indispensaveis, comissionando para isso pessoas de sua confiança. A decisão será proferida no prazo de dez mezes contados do encerramento da discussão nos autos, conforme abaixo se declara.

II Dentro de dous mezes depois de publicada a lei nos dous Estados, os Governadores elegerão o Arbitro e nomearão procuradores perante o Egregio Superior Tribunal e perante o Arbitro, com os poderes necessarios para os fins da lei votada.

De commum accôrdo iniciarão os procuradores a acção perante o Tribunal, requerendo que, distribuido o feito, seja tomado o termo de compromisso e se expeça communicação ao Arbitro nomeado, cuja resposta se juntará aos autos.

III O compromisso conterà o nome, prenome e domicilio do Arbitro ; o objecto da contestação ; o praso para julgamento, e as outras clausulas convencionadas.

IV Recebida a resposta do Arbitro acqúiecendo á nomeação, offerecerão os procuradores, no prazo de trez mezes, commum a ambas as partes, as allegações e documentos que forem a bem de seus constituintes.

Durante um mez será facultada a ambas as partes, com igualdade na divisão de tempo diario, o exame das razões e documentos contrarios, e poderão ser offerecidos novos documentos e considerações.

Encerrada assim a discussão, o Arbitro proferirá a sua decisão no praso de dez mezes, dentro do qual poderá colher informações, ordenar diligencias e ouvir verbal e summariamente as partes, se lhe parecer necessario.

V A decisão proferida será sem novas allegações nem documentos, submittida á homologação do Egregio Supremo Tribunal.

VI Desde a homologação torna-se obrigatoria a sentença, mas não terá effeite retroactiva, e por tanto serão respeitadas os direitos adquiridos pelos particulares.

Os processos e negocios pendentes serão devolvidos á jurisdição competente, para o que os Governadores darão as providencias necessarias.

VII As despesas serão feitas com igualdade por ambos os Estados, excepto quanto a vencimentos de procuradores e advogados, em que cada Governador providenciará como entender.

VIII Será mantido o *statu-quo* até a sentença, e desde já se obrigam os representantes dos dous Estados a empenhar todos os seus esforços e valimentos para que sejam evitadas ou removidas

todas as causas ou pretextos que possam perturbar a ordem e a paz das populações limitrophes.

IX A acta d'esta reunião será assignada por todos os Srs. representantes que estiveram presentes e por aquelles que tendo faltado por motivo justificado, adoptarem as resoluções tomadas.

Nada mais havendo a tratar mandou o Sr. Presidente lavrar este documento, em duplicata, para ficar um em poder do Sr. Alberto Gonçalves e outro em poder do Sr. Lauro Müller.

(Assignados)—*Paulino Julio Horne, Antonio Justiniano Esteves Junior, Gustavo Richard, Arthur F. de Abreu, Alberto José Gonçalves, Vicente Machado da Silva Lima, F. Tolentino V. de Souza, V. de Paula Ramos, Brazilio Ferreira da Luz, Manoel de Alencar Guimarães, Bento José Lamenha Lins, Francisco de Almeida Torres, Emilio Blum, Lauro Severiano Müller.*

LEI N. 198 DE 31 DE OUTUBRO DE 1896

O Congresso Legislativo do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a lei seguinte :

Artigo 1º Fica o Governador do Estado autorizado a convenicionar o arbitramento com o Governador do Estado de Santa Catharina, para solução da questão de limites existente entre os dous Estados, a escolher arbitro e tudo que for necessario para o alludido fim podendo abrir os creditos extraordinarios para occórrer ás despesas precisas.

Artigo 2º Revogam-se as disposições em contrario.

O Secretario d'Estado dos Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica, a faça imprimir e publicar.

Palacio do Governo do Estado do Paraná em 31 de Outubro de 1896—8º da Republica.

L. S.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Antonio Augusto C. Chaves

Carta de lei pela qual o Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado sanciona a resolução do Congresso Legislativo que o autorisa a convenicionar com o Governador do Estado de Santa Catharina o arbitramento, para solução da questão de limites existente entre os dous Estados.

Hugo Vedrani, a fez.

Sellada e publicada. Secretaria de Estado do Negocios do Interior, Justiça e Instrucção Publica em 31 de Outubro de 1896.

O Director,

João Alberto Munhoz

OFFICIOS

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, Curityba, 3 de Dezembro de 1896.
N. 737.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catharina.

FLORIANOPOLIS

Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o incluso numero do diario «A Republica» no qual se acha inserta a Lei n. 198, de 31 de Outubro proximo findo, que me dá autorisação para convencionar com V. Ex. relativamente ao arbitramento, para a solução da questão de limites entre este Estado e o que V. Ex. administra.

Na conformidade do n. II do accôrdo, firmado a 22 de Maio anterior pelos representantes no Congresso Nacional, dos dous Estados, é-nos assignado o prazo de dous mezes para a eleição do Arbitro, que deve solver a mesma questão; venho, pois, pedir a V. Ex. que com a precisa urgencia se digne de indicar-me o meio de chegar-mos a esse accôrdo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. as seguranças de perfeita estima e distincta consideração.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, Curityba, 29 de Dezembro de 1896.
N. 802.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Santa Catharina

FLORIANOPOLIS

Não tendo V. Ex. dado solução até esta data ao meu officio n. 737, de 3 do corrente mez, relativamente á eleição do arbitro que deve decidir a questão de limites pendente entre este Estado e o que V. Ex. administra, venho apresentar á escolha de V. Ex. para o indicado fim e como complemento ao citado officio os seguintes cidadãos :

Barão de Capanema.

Dr. Chispim Jacques Bias Fortes

Conselheiro Joaquim Corrêa de Araujo

Barão do Rio Branco.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Palacio do Governo, em Florianopolis, 18 de Janeiro de 1897
N.

Cidadão Governador do Estado do Paraná

Em resposta ao vosso officio sobre n. 802, datado de 29 de Dezembro do anno findo, cumpre-me declarar-vos que, de conformidade com o meu telegramma de hoje, segue no primeiro vapor para ahi o representante deste Estado ao Congresso Nacional, Tenente Coronel Francisco Tolentino Vieira de Souza, afim de tratar da escolha do arbitro que deve decidir a questão de limites pendente entre este Estado e o de vossa administração.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos os meus protestos de estima e consideração.

Saude e Fraternidade

HERCILIO PEDRO DA LUZ

RESPOSTAS

TELEGRAMMA

Florianopolis, 19 de Janeiro de 1897.

Dr. Santos Andrade—Governador.

Segue «Aymoré» Coronel Tolentino, Dr. Gualberto representantes d'este Governo afim tratar escolha arbitro.

Saudações.

HERCILIO LUZ, Governador

ACTA do accôrdo celebrado entre os Governos dos Estados do Paraná e Santa Catharina para a escolha do arbitro que deve decidir a questão de limites pendente entre os dous Estados.

Aos vinte e trez dias do mez de Janeiro de mil e oitocentos e noventa e sete no Palacio do Governo do Estado do Paraná, na Cidade de Coritiba, Capital do mesmo Estado, presentes o Exmo. Sr. Dr. José Pereira Santos Andrade, como Governador do mesmo Estado e o deputado federal por Santa Catharina Exmo. Tenente Coronel Francisco Tolentino Vieira de Souza, como representante

do Governador desse Estado, o Exmo. Sr. Dr. Hercilio Pedro da Luz, constituido por officio de desoito do corrente mez e anno, e ahi reunidos no Gabinete do Governador para o effeito de escolherem o Arbitro que deve decidir a questão de limites pendente entre os referidos Estados do Paraná e Santa Catharina, de conformidade com o protocollo firmado pelos representantes federaes de ambos os Estados, em reunião celebrada na Capital Federal aos vinte e dous dias do mez de Maio de mil e oitocentos e noventa e seis, e posteriormente sancionada por leis votadas pelos poderes legislativos dos mesmos Estados, passaram o Governador do Paraná e o representante do de Santa Catharina a apresentação reciproca de diversos nomes sobre que deveria recahir a escolha do referido arbitro, e accordaram por fim em escolher o Exmo. Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira, actual Vice-Presidente da Republica, para incumbir-se da referida missão. Do que para constar mandaram lavrar a presente acta em dous exemplares que, depois de lidos e achados conformes, assignam commigo Dr. Luiz Antonio Ferreira Gualberto, Secretario do representante do Governador de Santa Catharina, que a escrevi, devendo os mesmos exemplares serem registrados nas Secretarias dos respectivos Governos.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE
F. TOLENTINO V. DE SOUZA
DR. LUIZ ANTONIO FERREIRA GUALBERTO.

Commuicação ao Arbitro escolhido
TELEGRAMMA

Em 23 de Janeiro de 1897.

Exmo. Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira

Temos a honra de communicar a V. Ex. que, reunidos no Palacio do Governo deste Estado, os abaixo assignados, o primeiro como delegado do Governador de Santa Catharina, o segundo como Governador do Paraná, e de accôrdo com o protocollo firmado entre os representantes federaes de Santa Catharina e Paraná e com as Leis votadas pelos respectivos Congressos Legislativos, foi V. Ex. escolhido para Arbitro na questão de limites entre os dois referidos Estados. Saudamos a V. Ex.

FRANCISCO TOLENTINO
J. P. SANTOS ANDRADE

Communição ao Sr. Governador de S. Catharina
TELEGRAMMA

Em 23 de Janeiro de 1897.

Dr. Hercilio Luz—Governador.

FLORIANOPOLIS

Temos e honra de communicar a V. Ex. que em conferencia hoje realisada accordamos escolher o Exmo. Dr. Manoel Victorino Pereira, actual Vice-Presidente Republica, para servir de Arbitro na questão de limites entre Paraná e Santa Catharina. De tudo lavramos acta em dois exemplares um dos quaes será remettido V. Ex. Saudações.

FRANCISCO TOLENTINO
J. P. SANTOS ANDRADE

Resposta do Presidente da Republica
TELEGRAMMA

Palacio do Itamaraty, Rio 25 de Janeiro de 1897.

Governador Santos Andrade

CURITYBA

Agradeço e acceto a prova de confiança que me deu o vossobrioso Estado escolhendo-me para arbitro da questão de limites com o Estado de Santa Catharina. Saudações.

MANOEL VICTORINO

Communição ao Sr. Dr. Ubaldino do Amaral
TELEGRAMMA

Em 27 de Janeiro de 1897.

Dr. Ubaldino do Amaral

Rio

O Paraná conta obter mais uma vez os vossos inestimaveis serviços para a despesa dos seus direitos na questão de limites, que mantem com o Estado de Santa Catharina e da qual accitou a eleição de Arbitro o Exm. Sr. Dr. Manoel Victorino; para constituir-vos, pois, seu advogado nesta questão solicito o vosso assentimento. Cordiaes saudações.

SANTOS ANDRADE

TELEGRAMMA

Rio 27 de Janeiro de 1897.

Sr. Governador

CURITYBA

O Estado do Paraná tem direito a toda minha dedicação e meus amigos paranaenses o indelevel reconhecimento, mande V. Ex. suas ordens e acceite respeitosas saudações.

UBALDINO DO AMARAL

L^o N. 129 F^s 45

Procuração bastante que
faz o Exmo. Senhor Dr.
José Pereira Santos
Andrade, Governador
do Estado do Paraná.

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e sete, aos vinte oito dias do mez de Janeiro, do dito anno, nesta Cidade de Curityba em o Palacio da residencia do Excellentissimo Senhor Governador do Estado do Paraná, onde eu Tabellião interino vim a seu chamado, ahi presente o mesmo Excellentissimo Senhor Doutor José Pereira Santos Andrade, Governador do Estado, residente nesta Cidade e conhecido de mim Tabellião interino pelo proprio do que dou fé, e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes pelo mesmo outorgante Doutor Governador do Estado, Excellentissimo Senhor José Pereira Santos Andrade me foi dito que por este publico Instrumento e autorizado pela Lei n. cento noventa e oito (198) de trinta e um de Outubro de mil oito centos e noventa e seis, nomeia e constitue procurador e Advogado do mesmo Estado, ao Cidadão Doutor Ubaldino do Amaral Fontoura, com poderes especiaes e illimitados para defender os direitos do Paraná perante o Juizo Arbitral convencionado, em virtude da mesma Lei, numero cento e noventa e oito, com o Governo do Estado de Santa Catharina para a solução da questão de limites, pendente entre os mesmos Estados e rectificado no accôrdo celebrado entre os dous Governos a vinte trez do corrente mez e anno pelo qual foi eleito arbitro o Excellentissimo Senhor Doutor Manoel Victorino Pereira, actual Vice-Presidente da Republica, conforme a acta que em original, lhe é remettida, firmar o respectivo compromisso arbitral perante o

Superior Tribunal Federal de accôrdo com as bases estabelecidas no protocollo assignado na Capital da União, a vinte dois de Maio de mil oitocentos e noventa e dois pelos Representantes ao Congresso Nacional por ambos os Estados; allegar e defender todos os direitos, dominio e posse do Paraná sobre a zona contestada pelo Estado de Santa Catharina, requerer tudo o que fôr necessario a bem dos interesses do mesmo Estado perante as Repartições Federaes ou Estadoes e finalmente, praticar todos os actos que forem precisos, para o exacto cumprimento deste mandato para o que lhe outorga amplos e illimitados poderes inclusive o de substabelecer esta em pessoa de sua immediata confiança. E de como assim o disse, do que dou fé, lhe fiz este Instrumento que lido e achado conforme o assigna com as testemunhas presentes os Excellentissimos Senhores Doutor Antonio Augusto Carvalho Chaves, e Luiz Antonio Xavier perante mim Romão Rodrigues d'Oliveira Branco, Tabellião interino o escrevi. (Assignados) *José Pereira Santos Andrade, Antonio Augusto digo Antonio Augusto Carvalho Chaves, Luiz Antonio Xavier.* Traslada no mesmo dia, mez e anno em principio declarado. Eu Romão Rodrigues de Oliveira Branco, Tabellião interino o escrevi, conferi e assigno em publico e razo.

Em Test^o de Verdade

Romão Rodrigues Oliveira Branco

Conferida por mim

L. S.

O Tabellião Interino,

Romão Rodrigues Oliveira Branco.

C—*Romão Branco.*

Resposta ao Presidente da Republica

Em 28 de Janeiro de 1897

Illm. Exmo. Sr. Dr. Manoel Victorino Pereira

Accuso recebido vosso telegramma de 25 do corrente, transmittindo-me a grata noticia de haverdes acceptado o espinhoso encargo de Juiz Arbitro na questão de limites que mantem o Estado do Paraná, como successor da antiga Provincia de S. Paulo, com o Estado de Santa Catharina.

A grande extensão do territorio disputado e a importancia dos

principios juridicos invocados já tornam a pendencia bastante interessante para merecer os attentos e sollicitos estudos de V. Ex.; mas o principal motivo que o recommenda é a adopção do principio do arbitramento para decidir promptamente causas de outro modo insoluveis.

Sendo a fixação dos limites territoriaes dos Estados e da esphera das respectivas jurisdicções administrativas e judiciaes materia importantissima no nosso regimen federativo, julguei que não abusava confiando ao actual Chefe da Nação a solução da primeira causa d'este genero, pois estou convencido de que este precedente será fecundo para decisão de identicas questões que affectam outros Estados da União Brasileira.

Agradecendo pois, a V. Ex. o valioso serviço prestado ao Paraná, posso assegurar que qualquer que seja vossa decisão, jamais o meu Estado olvidará a elevada prova de consideração que vos dignaste tributar-lhe.

Certo de que n'este assumpto represento os sentimentos geraes de meus co-estaduanos ainda uma vez saúdo a V. Ex., desejando que muitos factos como este auspiciosos assignalem vossa sabia e patriótica Administração.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Governador do Estado

Gabinete do Governador do Estado do Paraná

Curityba, 28 de Janeiro de 1897

Illm. Exm. Sr. Dr. J. F. de Assis Brazil

Tendo os Governos dos Estados do Paraná e Santa Catharina resolvido decidir por meio de julgamento arbitral do Exmo. Sr. Vice-Presidente da Republica, a velha questão de limites, herdada dos tempos coloniaes, tenho necessidade de colligir de prompto todos os documentos relativos aos limites da Capitania de S. Vicente e a Ouvidoria de Santa Catharina, creada em 1749.

Sendo provavel a existencia de quaesquer documentos relativos á materia nos Archivos da Torre do Tombo e tambem no da Real Academia de Sciencias de Lisboa, da qual sois conspicuo e dignissimo Membro, ousou esperar de vossa benevolencia que vos dignais de acceitar a incumbencia de pesquisar e fazer extrahir as certidões das peças que merecerem alguma attenção

Certo de que a tentativa que ora empreendemos para resolver definitivamente uma pendencia que tão de perto affecta ao regimen federativo vos merece incitamento e applauso, espero que não vos excusareis a prestar a este Estado o valioso auxilio que, por meu intermedio, vos solicita.

Ponderando que os documentos devem achar-se em poder do Dr. Ubaldino do Amaral, no Rio de Janeiro, até o fim do mez de Março, cumpre-me declarar-vos que todas as despezas necessarias vós serão promptamente indemnizadas.

Antecipando meus agradecimentos pelo serviço que V. Ex. vai prestar ao meu Estado assigno-me com toda consideção

De V. Ex.

Collega Att. e Obr.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Nomeação das Comissões para colligirem documentos

Palacio do Goverdo do Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 1897

ACTO N. 24

O Governador do Estado do Paraná, no intuito de colher as necessarias informações e documentos para a solução da questão de limites entre este Estado e o de Santa Catharina, ora submettida ao Juizo Arbitral do Dr. Manoel Victorino Pereira, Vice-Presidente da Republica, resolve nomear, para esse fim, uma commissão composta dos seguintes cidadãos :

Dr. Bento Fernandes de Barros
Dr. Generoso Marques dos Santos
Coriolano Silveira da Motta
Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva
Dr. Vicente Machado da Silva Lima
Dr. Manoel de Alencar Guimarães
Dr. Agostinho Ermelino de Leão

que deverão, no praso de 30 dias, apresentar o respectivo relatorio e documentos collegidos.—Communique-se.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Comunicação ao Sr. Dr. Bento Fernandes de Barros
ESTADO DO PARANÁ

Palacio do Governo, Curityba, 28 de Janeiro de 1897.

Ao Sr. Dr. Bento Fernandes de Barros

CAPITAL

N. 53

Tenho a honra de comunicar-vos que, por Acto de hoje, resolvi nomear uma commissão da qual fazeis parte com o fim de colher as necessarias informações e documentos para a solução da questão de limites entre este Estado e o de Santa Catharina.

Espero que vos não eximireis de protestar o vosso valioso concurso ao nosso Estado, em assumpto tão importante.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Identico ao Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos
» » » Coriolano Silveira da Motta
» » » Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva
» » » » Vicente Machado da Silva Lima
» » » » Manoel de Alencar Guimarães
» » » » Agostinho Ermelino de Leão.

Nomeação das Comissões auxiliares para collegir
documentos

Palacio do Governo do Estado do Paraná, em 28 de Janeiro de 1897

ACTO N. 25

O Governador do Estado do Paraná, resolve nomear comissões auxiliares para collegir documentos relativos a questão de limites, entre este Estado e o de Santa Catharina, nos seguintes lugares :

PARANAGUA'

Coronel João Guilherme Guimarães
Coronel Theodorico Julio dos Santos
Major João Eugenio Gonçalves Marques
Major Manoel do Rosario Correia.

LAPA E RIO NEGRO

Coronel Joaquim Resende Corrêa de Lacerda
Dr. Marcellino Nogueira
Dr. Augusto Leonardo Salgado Guarita
Padre Francisco da Costa Pinto.

PALMAS

Dr. José Cesar de Almeida
João Manoel da Cunha Sobrinho
Coronel Rufino d'Oliveira Sá Ribas
que deverão no praso de 30 dias, apresentar o respectivo relatório
e documentos collegidos. —Communique-se.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

—
Communicação ao Sr. Coronel João Guilherme Guimarães

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, Curityba, 28 de Janeiro de 1897.

Ao Sr. Coronel João Guilherme Guimarães

N. 55

PARANAGUA'

Tenho a honra de communicar-vos que, por acto de hoje, resolvi nomear uma commissão n'essa cidade, da qual fazeis parte, conjunctamente com os cidadãos Coronel Theodorico Julio dos Santos, Major João Eugenio Gonçalves Marques e Manoel do Rosario Correia, para o fim de colligir documentos relativos a questão de limites, entre este Estado e o de Santa Catharina.

Espero que vos não eximireis de prestar o vosso valioso curso ao nosso Estado, em assumpto tão importante.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Identico ao Sr. Dr. José Cezar de Almeida—Palmas
» » » Rufino de Oliveira Ribas—Palmas
» » » João Manoel da Cunha Sobrinho—Palmas
» » » Coronel Joaquim Resende Corrêa de Lacerda—Lapa
» » » Dr. Marcellino Nogueira—Lapa
» » » Leonardo Augusto S. Guarita—Rio Negro
» » » Padre Francisco da Costa Pinto—Lapa

*Nomeação da Comissão para Colligir documentos
em S. Paulo*

Palacio do Governo do Estado do Paraná em 29 de Janeiro de 1897

ACTO N. 26

O Governador do Estado do Paraná resolve nomear o Dr. Bento José Lamenha Lins e Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva, para collegirem documentos relativos a questão de limites entre este Estado e o de Santa Catharina, que existem na Secretaria do Governo do Estado de S. Paulo.—Communique-se.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Carta ao Exmo. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles

Em 30 de Janeiro de 1897

Exmo. Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles

E' portador d'esta o Dr. Lamenha Lins deputado ao Congresso Nacional por este Estado, que vai por mim incumbido de colligir

os documentos existentes nos archivos Paulistas sobre a velha questão de limites com Santa Catharina.

Acompanha-o para identico fim seu patricio e meu amigo Joaquim Monteiro e para ambos peço vossa valiosa protecção e eficaz auxilio.

Empenhadissimo, como é facil presumir, na feliz solução d'este pleito considero alto favor pessoal tudo quanto fizerdes no sentido de facilitar a commissão que lhes confiei.

Seguro de que attendereis meu pedido, desde já confesso-me grato e assigno-me vosso amigo obrigadissimo.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Carta dirigida ao Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos

Em 5 de Fevereiro de 1897

Ao Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos

CAPITAL

A commissão por mim incumbida de colligir documentos que possam interessar a solução da questão de limites trouxe ao meu conhecimento a indicação que fizestes da conveniencia de mandar-se, com urgencia e reservadamente pessoa competente e da mais inteira confiança examinar no archivo do Governo de Portugal, extrahindo as respectivas certidões, alem de outros documentos attinentes á questão, o autographo da Provisão de 30 de Novembro de 1749, cujo texto sómente consta de um exemplar, em manuscrito, que se diz existente nos archivos do Estado de Santa Catharina e que sendo a base principal da pretensão desse Estado á zona contestada, é suspeito de adulteração quanto a designação dos limites da Ouvidoria a que elle se refere.

Como autor de tão judiciosa indicação a vós compete o desempenho dessa importante commissão e venho para esse fim convidar-vos, certo de que não vos recusareis prestar ao nosso Estado tão importante serviço,

Aguardo vossa resposta para determinar ao Thesouro do Estado que vos habilite com os meios necessarios para o desempenho dessa missão.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Officio dirigido ao Sr. Dr. Agostinho Ermelino de Leão

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, Curityba 5 de Fereveiro de 1897.

Ao Sr. Dr. Agostinho Ermelino de Leão

CAPITAL

Em resposta a vosso officio reservado, de hontem datado, de-claro-vos que convidei ao Sr. Dr. Generoso Marques dos Santos, para desempenhar a commissão indicada no vosso citado officio.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

*Officio reservado dirigido ao Sr. Presidente da Com-
missão Encarregada de colligir documentos para a
solução da questão de limites*

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, Curityba 8 de Fereveiro de 1897

CAPITAL

Ao Sr. Presidente da Commissao Encarregada de Colligir do-
cumentos para a solução da questão de limites.

Acceitando o alvitre que trouxestes ao meu conhecimento em officio reservado de 4 do corrente, resolvi n'esta data, commissioner o Dr. Lamenha Lins para pesquisar nos archivos do Reino de Portugal os documentos attinentes á questão de limites e peço-vos que, com a possivel brevidade, organizeis um questionario que deva servir de instrucções ao mesmo commissario em taes pesquisas.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

*Nomeação da Comissão para colligir documentos
em Guarapuava*

Palacio do Governo do Estado do Paraná, em 17 de Fevereiro de 1897

ACTO N. 44

O Governador do Estado do Paraná resolve nomear a seguinte
Commissão :

Dr. João Capistrano de Souza Ribeiro
Capitão Luiz Daniel Cleve
Capitão Frederico Guilherme Wirmond.
Communique-se.

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Officio dirigido ao Sr. Dr. Agostinho Ermelino de Leão
ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, Curityba 20 de Março de 1897.

Ao Sr. Dr. Agostinho Ermelino de Leão

CAPITAL

Transmitto-vos para os devidos fins, o incluso relatorio,
acompanhado de diversos documentos relativos a questão de limites
entre este Estado e o de Santa Catharina, enviados pela Commis-
são de Guarapuava.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

*Officio dirigido ao Sr. Dr. João Capistrano de
Souza Ribeiro*

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, Curityba, 20 de Março de 1897.

Ao Sr. Dr. João Capistrano de Souza Ribeiro

GUARAPUAVA

Accuso o recebimento do relatorio e documentos colligidos pela Commissão, de que sois digno Presidente, relativos a questão de limites entre este Estado e o de Santa Catharina.

Do patriotismo d'essa Commissão já esperava este governo o seu brilhante e cabal desempenho.

Agradecendo, pois, em nome do Estado tão relevante trabalho, apresento a Commissão os meus protestos da mais alta estima e distincta consideração.

Saude e Fraternidade

JOSÈ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Officio dirigido ao Exmo. Sr. Dr. Julio Prates de Castilhos, Presidente do Estado do Rio Grande do Sul

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, Curityba, 20 de Abril de 1897.

Ao Sr. Dr. Julio Prates de Castilhos

PORTO ALEGRE

O Dr. Emiliano Pernetta, commissionado para, no Estado que V. Ex. tão sabia quão patrioticamente administra, colligir documentos que possam interessar ao Paraná, na questão de limites que mantem com o visinho Estado de Santa Catharina, trouxe ao meu conhecimento o interesse que V. Ex. manifestou para que tivesse o melhor exito a commissão de que elle se achava encarregado.

Não me é extranho o proverbial cavalheirismo do Povo Rio-Grandense e nem da parte de V. Ex. outro acolhimento poderia esperar para o enviado do Paraná, em missão que o mesmo considera do mais elevado alcance; entretanto, seja-me licito em nome do mesmo Estado agradecer a V. Ex. essa prova de gentileza, que mais estreitos vem tornar os laços de fraternidade que sempre uniu o Paraná ao heroico Rio Grande do Sul.

Aproveito a oportunidade para pôr os meus serviços a disposição de V. Ex. a quem fraternalmente saúdo.

Saude e Fraternidade

JOSÈ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Officio dirigido ao Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos
Salles, D. Presidente do Estado de S. Paulo

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, 24 de Abril de 1897.

Ao Sr. Dr. Manoel Ferraz de Campos Salles

SÃO PAULO

A Commissão por mim nomeada para colligir documentos nos arquivos Paulistas, que interessassem ao Paraná na questão de limites que elle tem com o Estado de Santa Catharina, trouxe ao meu conhecimento a gratidão que vota a V. Ex. pela maneira distincta com que a recebeu, facilitando-lhe os meios de poder perfeitamente cumprir os encargos de que se achava investida.

Da gentileza de V. Ex. o Paraná não poderia esperar outro acolhimento para seus emissarios, em serviço que elle reputa da maior relevancia ; assim pois, em seu nome, trago a V. Ex. sinceros agradecimentos e os melhores votos para que o heroico Estado de S. Paulo possa attingir na Administração de V. Ex. ao mais alto grau de prosperidade.

Renovo a V. Ex. as seguranças de elevada estima e distincta consideração.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Officio dirigido ao Sr. Joaquim Monteiro de Carvalho
e Silva

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, 20 de Maio de 1897.

Ao Sr. Joaquim Monteiro de Carvalho e Silva

CAPITAL

O bom desempenho da importante Commissão de que vos

encarreguei junto ao Governo Paulista, vem ainda mais uma vez afirmar a vossa acrysolada dedicação pelos negocios publicos do Paraná.

Grande é o numero de documentos que conseguistes colligir e da maior valia são elles para determinar a victoria do nosso direito ao territorio de que o Estado de Santa Catharina tem obstinadamente procurado se apoderar.

Seja-me licito, pois, agradecendo-vos esse revelante serviço, que tão desinteressadamente prestastes ao Paraná, significar-vos assim officialmente o seu reconhecimento e a sua gratidão.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos as seguranças de particular estima e distincta consideração.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Officio dirigido ao Sr. Dr. Dezembargador Agostinho Ermelino de Leão, Presidente da Comissão de Limites

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, 2 de Junho de 1897.

Ao Sr. Dr. Dezembargador Agostinho Ermelino de Leão

CAPITAL

Com o vosso officio de 30 do mez findo foram-me entregues os valiosissimos documentos colligidos por essa Comissão e mais uma importante memoria historica denominada «Esclarecimentos sobre a questão de limites entre os Estados do Paraná e Santa Catharina» notavel trabalho este do illustrado relator da Comissão, Dezembargador Bento Fernandès de Barros.

A victoria do Paraná, no pleito que lhe move o Estado visinho, essa Comissão prenuncia com perfeita segurança no seu trabalho largo e proficientemente documentado e lucidamente exposto.

O curto prazo assignado a essa Comissão para tão melindroso e importante estudo não lhe foi embaraço, antes veio afirmar o

seu acrysolado patriotismo, que redobrando de esforço e energia conseguiu o mais completo e brilhante resultado.

Permitta-me, pois, essa illustre Commissão que signifique os meus particulares agradecimentos a cada um de seus distinctos membros, aos quaes o Paraná, como alevantada prova de apreço e gratidão, incluye no numero de seus benemeritos, votando-os ao culto das gerações futuras da terra Paranaense.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

—

*Officio dirigido ao Sr. Dr. José Cesar de Almeida,
Presidente da Commissão de Limites*

ESTADO DO PARANA'

Palacio do Governo, 28 de Junho de 1897.

Ao Sr. Dr. José Cesar de Almeida

PALMAS

Accuso o recebimento do relatorio e documentos importantes colligidos pela Commissão, de que sois digno Presidente, relativos a questão de limites entre este Estado e de Santa Catharina, bem como uma representação assignada por mil e tantas pessoas qualificadas n'essa Comarca.

Do patriotismo d'essa Commissão já esperava este governo o seu brilhante e cabal desempenho.

Agradecendo, pois, em nome do Estado, tão relevante trabalho, apresento a essa Commissão os meus protestos da mais alta estima e consideração.

Saude e Fraternidade

JOSÉ PEREIRA SANTOS ANDRADE

Directoria

Remoção

Por conveniencia do serviço publico, foi a 14 de Outubro do anno findo removido o chefe de secção d'esta Secretaria, Antonio Carlos Ribeiro de Andrade para a de Finanças e d'aquella para esta o chefe de secção Carlos Vieira da Costa.

Licenças

Por acto n. 279 de 26 de Setembro do anno findo, foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao Official d'esta Secretaria, cidadão José Libanio Guimarães.

Por acto n. 42 de 17 de Fevereiro do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença ao Official d'esta Secretaria, José Libanio Guimarães.

Por acto n. 51 de 25 de Fevereiro do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença ao Official d'esta Secretaria Antonino Corrêa da Silva.

Por acto n. 123 de 14 de Maio do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos, ao Official d'esta Secretaria Hugo Vedrani.

Por acto n. 205 de 16 de Agosto do corrente anno, foi prorogada por tres mezes, sem vencimentos, a licença do Official da Directoria d'esta Secretaria, cidadão Hugo Vedrani.

Fallecimento

A 4 de Junho do corrente anno, falleceu o Official da 2ª Secção d'esta Secretaria, cidadão José Libanio Guimarães.

Nomeação

Por acto n. 168 de 31 de Julho do corrente anno, foi nomeado o cidadão Francisco da Silva Lobo, para o cargo de Official da 2ª Secção d'esta Secretaria.

Inspecção de Saude

Por acto n. 187 de 31 de Julho do corrente anno, foi nomeado o Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva, para fazer parte da junta medica que tem de inspecionar de saude o 2º Escripturario da Alfandega de Paranaguá, cidadão João Antonio de Castro.

Por acto n. 206 de 16 de Agosto do corrente anno, foi nomeado o Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva, para fazer parte da junta medica que tem de inspeccionar de saude o cidadão Arthur Boaventura de Oliveira Rocha, telegraphista.

Por acto n. 208 de 17 de Agosto do corrente anno, foram nomeados os Drs. Antonio Candido de Leão e Antonio Rodolpho Pereira de Lemos, para inspeccionarem o cidadão Antonio Carlos Ribeiro de Andrade, Chefe da 2ª Secção da Secretaria de Finanças.

Inspector de Saude dos Portos

Por acto n. 284 de 1º de Outubro do anno passado foi designado para servir interinamente o cargo de Inspector de Saude dos Portos d'este Estado o Dr. José Justino de Mello.

Naturalisação

Por acto n. 272 de 21 de Setembro do anno passado, foi naturalizado cidadão Brasileiro o subdito Italiano Victorio Rinaldi, natural de Toscana.

Por acto n. 314 de 3 de Novembro do anno findo, foi naturalizado cidadão Brasileiro o subdito Austriaco Sefredo Neurauter.

Por acto n. 105 de 4 de Maio do corrente anno, foi naturalizado cidadão Brasileiro o subdito Allemão Germano Boutin Sobrinho.

Por acto n. 124 de 15 de Maio do corrente anno, foi naturalizado cidadão Brasileiro o subdito Hespanhol Juan Casasa Ramentol.

Por acto n. 127 de 18 de Maio do corrente anno, foi naturalizado cidadão Brasileiro o subdito Francez Frederico Guilherme Thon.

Leis Sancionadas

Alem d'aquellas que foram referidas no meu relatorio apresentado a 1º de Setembro do anno passado, foram sancionadas as seguintes :

DATAS				RESUMO DAS LEIS
Ns.	Dias	Mezes	Annos	
196	30	Outubro	1896	Aposentando o Director da Secretaria do Congresso Legislativo, José Ferreira Pinheiro e autorisando o Governo a abrir o necessario credito.
197	31	»	»	Autorisando o Governo a mandar pagar ao Official da Secretaria de Finanças, Agostinho Pereira de Almeida os vencimentos relativos

- ao tempo da invasão até o restabelecimento do Governo legal no Estado, como Official em Commissão da mesma Secretaria.
- 198 » » » » Autorisando o Governador do Estado a convenionar o arbitramento com o Governador de Santa Catharina, para solução da questão de limites existente entre os dois Estados, a escolher arbitro e tudo que fôr necessario para o alludido fin,abrindo os creditos precisos
- 199 25 Novembro » » Supprime os cargos de Adjuntos de Promotores Publicos nos Termos, cujas funcções passarão a ser exercidas pelos respectivos Promotores Publicos das Comarcas.
- 200 » » » » Auctorisando o Governo a mandar subvencionar com 300\$000 mensaes,a Empreza de Diligencias entre a villa da Palmeira e S. Matheus.
- 201 26 » » » » Creando a Comarca do Rio Negro, com séde na villa do mesmo nome.
- 202 » » » » » Autorisando o Governo a contratar com o Hospicio Nacional de Alienados o tratamento dos enfermos desta especie morbida existentes nos estabelecimentos publicos e particulares subsidiados pelo mesmo.
- 203 » » » » » Autorisando o Governo a mandar proceder a estudos na zona que limita os Municipios de Pirahy e Jaguariahyva.
- 204 » » » » » Mandando continuar em vigor a lei de Força Publica sob n. 154 de 26 de Dezembro de 1895 para o anno financeiro de 1897, com as modificações constantes da tabella annexa.
- 205 28 » » » » Proroga as sessões do Congresso Legislativo do Estado até o dia 10 de Dezembro proximo futuro.
- 206 1º Dezembro » » » Regula a substituição dos Juizes Districtaes nos Districtos que não são séde de Municipio; estabelece sua alçada para preparo de inventarios, o modo de pagamento de meias custas aos Juizes e Dezembargadores e revoga a ultima parte do artigo 89 da lei 191 de 14 de Fevereiro ultimo.
- 207 » » » » » Revertendo a favor de D. Engracia de Paula Cunha e seus filhos menores a importancia da reforma que percebia seu finado marido Antonio José da Cunha capitão reformado do Regimento de Segurança.
- 208 » » » » » Autorisando o Governo a abrir creditos extra-

				ordinarios para occorrer as despesas de exercicios findos.
209	1º	»	»	Autorisando o Governo a mandar pagar a Antonio Nunes da Rocha Rios a quantia de 128\$651, differença que deixou de receber.
210	»	»	»	Elevando a cathegoria de cidade do Rio Negro a Villa do mesmo nome.
211	3	»	»	Approvando para todos os effeitos o regimento de custas annexo á lei n. 191 de 14 de Fevereiro do corrente anno.
212	5	»	»	Autorisando o poder executivo a abrir os creditos necessarios para pagamento das despesas judicarias nas causas em que fôro Estado autor ou réo e se acham em andamento
213	7	»	»	Creando no Termo da Capital em officio privativo de escrivão do crime.
214	»	»	»	Elevando á Termo o Districto de Entre Rios na Comarca de Ponta Grossa.
215	»	»	»	Autorisando o Governo a dispender até 10:000\$000 com auxilio ao desenvolvimento da industria da seda.
216	»	»	»	Marca o subsidio dos deputados para o biennio de 1897 a 1898.
217	10	»	»	Proroga as sessões legislativas até 15 do corrente mez.
218	12	»	»	Concedendo a subvenção annual de 600\$000 a Sociedade «Deutsch Einigkeit» de Castro e igualmente da mesma quantia a escola Alemã de Ponta Grossa.
219	14	»	»	Creando uma escola para o sexo masculino nos bairros dos Periquitos, Taquarussú e Lageado no Municipio de Ponta Grossa e outra promiscua proxima á barreira do Timbutuva, no Municipio de Campo Largo.
220	»	»	»	Prorogando por um anno a licença concedida ao 1º Tabellião da Comarca da Capital Capitão José Bellarmino de Bittencourt.
221	15	»	»	Creando no Municipio de Guarapuava as cadeiras seguintes: Uma no districto do Pinhão e mais uma em cada um dos bairros do Condoy, das Lorangeiras, das Marrecas, e São João do Capanema.
222	»	»	»	Incorporando ao patrimonio da Camara Municipal de Morretes os terrenos da Colonia America.
223	»	»	»	Autorisando o Governo a dispender até a quantia de 6:000\$000 para melhoramento

- da estrada que da cidade de Campo Largo se dirige ao Assunguy e mais 6:000\$000 com a construcção de uma casa escolar no mesmo Municipio.
- 224 16 » » Creando duas cadeiras de instrucção primaria para o sexo masculino : Uma na Colonia do Rio Claro e outra no bairro do Rio Baio, ambas no municipio do Triumpho, bem como uma escola mixta no bairro de S. João de Miranda, no Municipio de Guaratuba e outra de instrucção primaria no bairro Morro das Pedras, Municipio de Santo Antonio do Ibituva.
- 225 » » » Marcando os vencimentos dos professores effectivos e dando diversas providencias sobre Instrucção Publica.
- 226 » » » Marcando o modo de fazer as concessões de privilegios aos autores de inventos industriaes
- 227 17 » » Concedendo ao Barão de Capanema, ou á Empreza que organizar, o direito de desapropriação, na fórma da lei, para a execução da concessão que ao mesmo foi feita pela lei n. 72 de 21 de Dezembro de 1892.
- 228 » » » Regula as accumulações de funcções remuneradas, dos funcionarios publicos do Estado.
- 229 » » » Regulando o modo de nomeação e demissão dos cargos de officiaes do Regimento de Segurança do Estado e dando outras providencias.
- 230 » » » Mandando contar para a aposentadoria do Bacharel Arthur de Cerqueira, o tempo de serviço publico exercido fóra do Estado, na magistratura federal.
- 231 18 » » Mandando pagar a D. Arminda Cordeiro Gonçalves do Couto a melhoria de aposentadoria a que a mesma tem direito, contando-se para isso desde o dia em que a mesma foi aposentada.
- 232 » » » Regulando o modo da classificação das Comarcas do Estado e dando outras providencias.
- 233 » » » Elevando a cathegoria de cidade a villa de Palmas com a mesma denominação e divisas.
- 234 21 » » Orça a Receita e Despesa do Estado para o anno de 1897.
- 235 24 » » Promulgada pelo Presidente do Congresso Legislativo a lei que concede a D. Candida do Nascimento Dias professora de Morretes, um anno de licença com ordenado.

Eleições

PARA DEPUTADOS E SENADORES AO CONGRESSO NACIONAL

Por Decreto n. 380 de 22 de Agosto do anno passado, do Governo Federal, foi marcado o dia 3 de Dezembro do mesmo anno para ter logar a eleição ordinaria para os cargos de Deputados e Senadores Federaes.

Esta eleição foi adiada para o dia 30 do referido mez de Dezembro pelo mesmo Governo Federal.

PARA PREFEITO MUNICIPAL DA PALMEIRA

Por acto n. 53 de 27 de Fevereiro do corrente anno, foi marcado o dia 4 de Abril para ter logar a eleição de Prefeito Municipal da Palmeira.

Adiamento

Por acto n. 77 de 22 de Março do corrente anno, foi adiada para o dia 31 de Maio a eleição de Prefeito Municipal da Palmeira.

Por acto n. 169 de 8 de Julho, foi adiada para 9 de Setembro vindouro a eleição para Prefeito Municipal do municipio de Palmas.

PARA DEPUTADOS ESTADOAES

Por acto n. 83 de 31 de Março do corrente anno, foi marcado o dia 31 de Maio para a eleição de 30 Deputados ao Congresso Legislativo do Estado.

PARA 1 SENADOR FEDERAL

Por acto n. 151 de 16 de Junho do corrente anno, foi designado o dia 25 de Julho para, em todo o Estado, se proceder a eleição de um Senador, na vaga aberta pela renuncia do Coronel Arthur de Abreu.

PARA PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS

Por acto n. 155 de 19 de Junho do corrente anno, foi marcado o dia 25 de Julho para se proceder a eleição de Prefeito do Municipio de Palmas.

Titulos de Eleitores

Enviaram-se por conta do Estado, titulos para as localidades seguintes :

400	para o	Ipyranga	a	12	de	Maio	de	1897.	
200	»	»	Assunguy	»	8	»	Julho	»	»
200	»	»	Serro Azul	»	»	»	»	»	»
1,000	»	»	Rio Negro	»	»	»	»	»	»
200	»	»	Bocayuva	»	19	»	»	»	»

Alistamento Eleitoral

Em observancia ao artigo 3º da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892 que determina o dia 5 de Abril de cada. anno para que os membros do Governo Municipal e os seus immediatos em votos se reunam para procederem ao alistamento eleitoral e a competente revisão, diversos Municipios estão procedendo ao referido alistamento, com excepção de poucos, devido a falta de comparecimento dos respectivos membros. Já se tem recebido n'esta Secretaria, a cópia do alistamento realizado em alguns Municipios.

Repartição Geral de Hygiene

EXONERAÇÃO

Por acto n. 305 de 27 de Outubro do anno findo foi concedida a exoneração que pedio de Inspector Geral de Hygiene o Dr. Trajano Joaquim dos Reis

NOMEAÇÃO

Por acto n. 306 de 27 de Outubro do anno passado, foi nomeado para o cargo de Inspector Geral de Hygiene do Estado, o Dr. Randolpho Pereira Serzedello.

DELEGACIA DE HYGIENE

NOMEAÇÃO

Por acto n. 364 de 26 de Dezembro do anno findo, foi nomeado para o cargo de Delegado de Hygiene da Comarca de São José da Bôa Vista, o Dr. João Candido de Souza Fortes.

Por acto n. 146 de 10 de Junho do corrente anno, foi nomeado para o cargo de Delegado de Hygiene da Comarca de Ponta Grossa, o Dr. Joaquim de Paula Xavier.

Casa de Caridade da Cidade de Paranaquá

O movimento d'este Hospital, a contar de Janeiro a Julho de 1897 foi o seguinte,
conforme informou o seu digno provedor

MEZES	Existiam em tratamento			Entraram			Sahiram			Falleceram			Despezas
	Homens	Mulheres	Crianças	Homens	Mulheres	Crianças	Homens	Mulheres	Crianças	Homens	Mulheres	Crianças	
Janeiro.....				21	2		13	1					500\$005
Fevereiro				15	1		12	1		5	1		429\$660
Março.....	15	4		19	2		12	2					779\$780
Abril	11	8	2	20	7	2	24	3					1:490\$240
Maió.....	16	11		17	7	2	12	4	3			1	825\$070
Junho	15	9	1	10	2	6	13	3	6	1			750\$070
Julho.....	16	11		17	7	2	12	4	3			1	693\$880
													5:468\$705

Congresso Estadual

APOSENTADORIA

Por acto n. 317 de 3 de Novembro do anno findo, foi aposentado o Director da Secretaria do Congresso, José Ferreira Pinheiro.

Consultas

As consultas feitas á esta Secretaria, sobre diversos assumptos, foram respondidas do modo seguinte :

Estado do Paraná—Secretaria do Interior—Directoria—N 633—Curitiba, 28 de Outubro de 1896.

Sr. Prefeito Municipal do Ipyranga.

Em resposta ás vossas consultas em officio de 19 do corrente ao Dr. Governador do Estado, tenho a declarar-vos em seu nome, o seguinte : Tendo sido doadas por instrumento publico, vinte e quatro alqueires de terras ao Padroeiro d'essa villa, verdadeira pessoa juridica, corporação de mão-morta, fallece completamente competencia a essa Camara para obrigar aos domiciliados dentro das referidas terras a contracto de aforamento Municipal, muito embora a villa se ache situada n'essa area. Poderá usar d'esse direito o Fabriqueiro respectivo, para a cobrança de laudemios. Essa Camara tem entretanto o direito de desapropriar por utilidade publica, indemnizando, porem, a pessoa juridica de conformidade com a lei. Ficam assim respondidas tambem as demais consultas.

Em 14 de Novembro de 1896—N. 677.

Sr. Presidente da Camara Municipal de Guaratuba.

Em resposta a vossa consulta contida em officio de 3 do corrente mez ao Exm. Governador do Estado, tenho a declarar-vos, em seu nome que, a divisão do Municipio em secções eleitoraes e a designação dos edificios feita de accôrdo com o art. 39 §§ 1º e 2º da lei n. 35 de 26 de Janeiro de 1892, prevalece para as eleições a que se vai proceder a 30 de Dezembro vindouro e para preenchimento das vagas que se derem no periodo da legislatura respectiva. Devo porem, lembrar-vos que, esse artigo e seus §§, não tratam da eleição das mezas, as quaes deverão ser eleitas no dia 10 de Dezembro vindouro, visto ter sido adiada a eleição para o dia 30 do referido mez e em seguida feito o edital de convocação dos meza-

rios que têm de presidir a eleição, conforme determinam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 40 da lei acima citada.

Em 18 de Dezembro de 1896—N. 788.

Sr. Prefeito Municipal do Rio Negro.

Respondendo o vosso officio de 14 do corrente, declaro-vos que, achando-se a Colonia Lucena situada na zona contestada e consequentemente, conforme o accôrdo entre os governos d'este Estado e do de Santa Catharina, sob a guarda da força federal, dirigi-me ao Ministerio da Guerra solicitando providencias no intuito de ser resguardada aquella Colonia do assalto dos indios botucudos e que aguardo essas providencias que seguramente não se farão esperar.

Em 16 de Fevereiro de 1897—N. 93.

Sr. Presidente da Camara Municipal do Pirahy.

Em resposta á vossa consulta em officio de 11 do corrente, declaro-vos que opportunamente o Governo mandará proceder aos estudos na zona que limita esse municipio com o de Jaguariahya, levantar plantas dos respectivos terrenos e reunir documentos que habilitem o Congresso a resolver definitivamente sobre as divisas entre esses Municipios, conforme foi autorizado pela lei n. 203 de 26 de Novembro ultimo. Emquanto, porem, não se proceder a taes estudos e o Congresso não resolver difinitivamente sobre o assumpto, fica como está, em pleno vigor a Lei n. 149 de 17 de Dezembro de 1895.

Em 26 de Março de 1897—N. 142.

Sr. Prefeito Municipal da Campina Grande.

Em resposta a vossa consulta contida em officio de 17 do corrente mez, perguntando se pode essa Camara cobrar o imposto sobre paiões e depositos de herva-matte, declaro-vos em nome do Sr. Dr. Governador do Estado que, em vista do artigo 39 da Lei n. 20 de 30 de Maio de 1892, as Municipalidades podem crear impostos, uma vez que não affectem aos que privativamente pertencem ao Estado ou a União. Assim pois essa Camara está no seu direito, cobrando o imposto de paiões ou depositos, como faz com o de engenhos. Fica deste modo respondida a vossa alludida consulta.

Pessoal Inactivo

Como abaixo se vê, o pessoal inactivo, actualmente existente e pertencente ás tres Secções d'esta Secretaria, é o que consta do quadro abaixo, cujos ordenados importão na quantia de Rs. 62:605\$528.

Numero de ordem	PESSOAL INACTIVO	
	Directoria	
4.....	Chefes de Secção	4:639\$413
2.....	1.ºs Officiaes	985\$700
1.....	Director	1:200\$000
		<u>6:825\$113</u>
	Secção de Justiça	
4.....	Desembargadores.....	17:242\$132
2.....	Juizes de Direito	3:372\$415
1.....	Coronel Commandante.....	1:333\$332
1.....	Major.....	1:092\$000
2.....	Capitães	1:928\$310
1.....	Tenente.....	1:076\$472
2.....	Alferes.....	1:103\$520
1.....	Mestre de Musica.....	800\$000
8.....	Sargentos.....	3:016\$119
1.....	Soldado	152\$000
		<u>31:116\$300</u>
	Secção de Instrucção	
.....32	Professores	24:664\$115
		<u>62:605\$528</u>

CREDITOS ABERTOS

A contar de 2 Maio do anno passado até a presente data, foram abertos, por esta Secretaria, á diversas rubricas dos respectivos orçamentos, os creditos constantes da relação abaixo, na importancia total de Rs. 240:524\$267

SECRETARIA DO INTERIOR

Creditos abertos de Maio de 1896 até a presente data

N. DOS DECRETOS	DATAS		VERBAS	QUANTIAS
	DIA	MEZ		
48	2	Maio	Pessoal Inactivo	12:693\$333
49	9	»	»	36:985\$679
50	23	»	Eventuaes	22:662\$810
51	10	Junho	Despezas de Hygiene	1:213\$780
52	10	»	Magistratura do Estado	1:466\$630
53	11	»	Pessoal Inactivo	8:610\$308
54	27	»	Auxilios e Subvenções	1:000\$000
55	20	Julho	Conservação do Edificio do Congresso	5:000\$000
56	27	»	Publicação de Debates e Annaes	3:000\$000
57	24	Agosto	Eventuaes	5:000\$000
58	12	Setembro	Credito Especial	9:240\$000
59	15	Outubro	»	2:000\$000
60	17	»	Pessoal Inactivo	5:742\$434
61	19	»	Despezas em Telegrammas	4:367\$674
62	19	»	Fretes e Passagens	8:117\$040
64	17	Novembro	Eventuaes	5:000\$000
65	9	Janeiro	Pessoal Inactivo	271\$030
67	25	»	Credito Especial	6:000\$000
68	26	»	»	3:000\$000
69	30	»	»	3:000\$000
70	1	Fevereiro	Pessoal da Secretaria do Interior	240\$000
71	16	»	Despezas Judicarias	20:000\$000
72	16	»	Credito Extraordinario	20:000\$000
73	18	»	Credito Especial	2:200\$000
75	26	»	Fretes e Passagens	2:496\$900
76	23	»	Presos Pobres	4:500\$000
77	8	Março	Credito Extraordinario	2:503\$300
78	16	»	Credito Extraordinario	77\$500
79	18	»	Despezas em Telegrammas	727\$576
80	18	»	Expediente da R. C. de Policia	990\$000
81	19	»	Pessoal Inactivo	4:388\$273
82	2	Abril	Credito Extraordinario	350\$000
83	24	»	Credito Especial	5:000\$000
84	23	Junho	Verba Eventuaes	5:000\$000
86	16	Julho	Credito Extraordinario	6:000\$000
87	22	»	»	1:680\$000
89	24	Agosto	»	5:000\$000
90	27	»	—	15:000\$000
SOMMA				240:524\$267



Consulados



CONSULADOS

Pelo quadro abaixo verá V. Ex^a o numero de Consules, Vice-Consules e Agentes Consulares, existentes n'este Estado desde 1879 até a presente data.

RELAÇÃO dos Consules, Vice-Consules e Agentes Consulares com exercicio no Estado do Paraná

N.	NOMES	NAÇÕES	RESIDENCIAS	JURISDICÇÃO	EXEQUATUR	
					DATA DA CONFIRMAÇÃO	DATA DO EXERCICIO
CONSULES						
1	George de Drusina.....	Allemanha	Curityba	Em todo o Estado	15 de Março de 1879	20 de Agosto de 1879
2	Ritt Jorge Maria Marcel	França	S. Paulo	» » » »	4 » Fevereiro de 1895	26 » Junho » 1895
3	Coronel Manoel Bonifacio Carneiro..	Republica Oriental	Paranaguá	Em Paranaguá	19 » Agosto » »	19 » Outubro » »
4	Carlos Kern.....	Paizes Baixos	Curityba	Em todo o Estado	15 » Junho » 1896	30 » Junho » 1896
5	Felippe Rogeri de Villanova.....	Italia	Idem	» » » »	2 » Agosto » »	18 » Agosto » »
VICE CONSULES						
1	Theodorico Julio dos Santos	Dinamarca	Paranaguá	Em Paranaguá	20 de Fevereiro de 1891	22 de Julho de 1891
2	João Fergusson Murray.....	Grã Bretanha	Curityba	» Curityba	19 » » » 1896	9 » Abril » 1896
3	Guilherme Pohl.....	Austria-Hungria	Idem	» Idem S. Catharina	8 » Outubro » »	20 » Outubro » »
4	Joaquim Soares Gomes.....	Suecia e Noruega	Paranaguá	» Paranaguá	15 » Dezembro » »	21 » Janeiro » »
AGENTES CONSULARES						
1	Emilio Marchais.....	França	Curityba	Em Curityba	9 de Dezembro de 1895	8 de Janeiro » 1896
2	Emilio Schmidt.....	Allemanha	Idem	» Paranaguá	25 » Junho de 1897	5 » Julho de 1897

Organizado pela Directoria da Secretaria do Interior em 31 de Agosto de 1897

O DIRECTOR,

João Alberto Munhoz



Secção de Justiça



1.^a SECÇÃO

Promotores Publicos

NOMEAÇÃO

Por acto n. 257 de 1º de Setembro do anno passado, foi nomeado para o cargo de Promotor Publico da Comarca de Antonina o Bacharel Estanislau Cardoso.

Por acto n. 288 de 7 de Outubro do anno passado foi nomeado o Bacharel José Joaquim de Moraes Sarmiento, para exercer o cargo de Promotor Publico da Comarca de São José dos Pinhaes.

Por acto n. 19 de 21 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado para o cargo de Promotor Publico da Comarca da Palmeira, o cidadão Manoel Pires de Araujo Vida.

Exoneração

Por acto n. 257 de 1º de Setembro do anno passado, foi exonerado o cidadão Fermino Manoel de Paula do cargo de Promotor Publico da Comarca de Antonina.

Por acto n. 288 de 7 de Outubro do anno findo, foi exonerado do cargo de Promotor Publico da Comarca de São José dos Pinhaes, o cidadão Bento Ribeiro de Macedo.

Por acto n. 19 de 21 de Janeiro do corrente anno foi exonerado do cargo de Promotor Publico da Comarca da Palmeira, o cidadão Alexandre Magno de Oliveira Jorge.

Por acto n. 37 de 11 de Fevereiro do corrente anno, foi exonerado a seu pedido o Promotor Publico da Comarca de Palmas, cidadão Herculano Martinho Bahls.

Licenças

Por acto n. 30 de 3 de Fevereiro do corrente anno, foram concedidos 60 dias de licença ao Promotor Publico da Comarca do Rio Negro, cidadão Marcos Cezar de Barros.

Por acto n. 39 de 12 de Fevereiro do corrente anno, foi concedido um mez de licença ao Promotor Publico da Comarca de Campo Largo, Bacharel Julio Abelardo Teixeira.

Por acto n. 119 de 10 de Maio do corrente anno, foram concedidos dous mezes de licença, sem vencimentos, ao Promotor Publico de Castro, Bacharel Alcibiades de Almeida Farias.

Por acto n. 162 de 26 de Junho do corrente anno, foram concedidos 15 dias de licença, sem vencimentos ao Promotor Publico da Comarca do Rio Negro, Marcos Cezar de Barros.

Por acto n. 199 de 11 de Agosto do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença para tratar de sua saúde, onde lhe convier, ao Bacharel Alderico Guimarães Bastos, Promotor Publico da Comarca da Capital,

Remoção

Por acto n. 172 de 10 de Julho do corrente anno, foi removido a seu pedido o Promotor Publico da Comarca de Castro para a de Palmas, o Bacharel Alcibiades de Almeida Farias.

Adjuntos de Promotores

NOMEAÇÃO

Por acto n. 260 de 4 de Setembro do anno findo foi nomeado o cidadão José Toribio de Assumpção para o cargo de Adjuncto do Promotor Publico do Termo da Campina Grande.

A lei n. 199 de 25 de Novembro do anno passado, supprimio os logares de Adjuntos de Promotores Publicos nos termos, cujas funções passarão a ser exercidos pelos respectivos Promotores Publicos das Comarcas.

Juizes de Direito

NOMEAÇÃO

Por acto n. 298 de 17 de Outubro do anno findo foi nomeado para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Castro o Bacharel Salustio Lamenha Lins de Souza.

Por acto n. 330 de 18 de Novembro do anno findo, foi nomeado o Bacharel José Cesar de Almeida para exercer o cargo de Juiz de Direito da Comarca de Palmas.

Por acto n. 340 de 4 de Dezembro do anno findo, foi nomeado para o cargo de Juiz de Direito da Comarca do Rio Negro o Bacharel Augusto Leonardo Salgado Guarita.

Por acto n. 7 de 12 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado para o cargo de Juiz de Direito da Comarca de S. José da Boa Vista, o Bacharel Joaquim Elisio Maia e Silva.

Licenças

Por acto n. 337 de 2 de Dezembro do anno findo, foram concedidos dous mezes de licença para tratamento de saúde ao Bacharel Salustio Lamenha Lins de Souza, Juiz de Direito da Comarca de Castro.

Por acto n. 9 de 12 de Janeiro do corrente anno, foi prorogada por mais 30 dias a licença do Juiz de Direito do 2º Districto Criminal da Capital, Bacharel Euclides Bevilacqua.

Por acto n. 29 de 1º de Fevereiro do corrente anno, foram concedidos 30 dias de licença ao Juiz de Direito da Comarca de Antonina, Bacharel Alfredo da Cunha Bueno.

Por acto n. 190 de 3 de Agosto do corrente anno, foram concedidos quatro mezes de licença ao Juiz de Direito da Comarca do Serro Azul, Bacharel Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro.

Por acto n. 202 de 12 de Agosto do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença para tratar de sua saúde onde lhe convier, ao Bacharel Filinto Manoel Teixeira, Juiz de Direito do 1º Districto Criminal da Capital.

Aposentadoria

Por acto n. 71 de 18 de Março do corrente anno, foi aposentado, com o ordenado proporcional annual de 1:203\$184, o ex-Juiz de Direito da Comarca da Capital, Bacharel Arthur Pedreira de Cerqueira.

Permutas de Comarcas

Por acto n. 300 de 20 de Outubro do anno findo, foi concedida autorisação aos Bachareis Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho e Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro para permutarem entre si as Comarcas de Serro Azul e S. José dos Pinhaes.

Por acto n. 354 de 18 de Dezembro do anno findo, foi concedida autorisação para permutarem entre si, as respectivas Comarcas, os Juizes de Direito, José Cesar de Almeida, Euclides Bevilacqua e João Baptista da Costa Carvalho Filho; ficando na Comarca de Palmas o Bacharel Euclides Bevilacqua, na de Paranaguá o Bacharel José Cesar de Almeida e no 2º districto o Bacharel João Baptista da Costa Carvalho Filho.

Installação de Comarca

Por acto n. 365 de 28 de Dezembro do anno findo, foi marcado o dia 6 de Janeiro do anno entrante para ter lugar a installação da Comarca do Rio Negro.

Juizes Districtaes

LICENÇA

Por acto n. 280 de 26 de Setembro do anno findo, foram con-

cedidos dous mezes de licença, para tratar de seus interesses, ao Juiz Districtal de Ponta Grossa, Manoel Vicente Bittencourt Junior.

Districto Policial

Por acto n° 319 de 5 de Novembro do anno findo, foi creado um districto policial na Polonia Lucena e supprimido o da Estiva no Municipio do Rio Negro.

Alistamento Militar

Em data de 19 de Junho do corrente anno, o Sr. Ministro da Guerra expedio a circular seguinte :

Sr. Governador do Estado do Paraná

«Tendo de se reunir no dia 1° de Agosto proximo vindouro as juntas de alistamento militar, conforme determina o Regulamento approved pelo Decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875, rogo, de ordem do Sr. Presidente da Republica, que vos digneis empregar os vossos patrioticos esforços e a acção da vossa autoridade para que, no corrente anno, seja realizada n'esse Estado com a preciza regularidade o referido alistamento, de accôrdo com o disposto no Aviso que vos dirigio este Ministerio em 28 de Fevereiro do anno findo, nomeando para esse fim os cidadãos que têm de compor aquellas juntas na fórma do preceituado na modificação 2ª do art. 3° da Lei n° 39 A de 30 de Janeiro de 1892.»

De conformidade com essa recommendação foram feitas, por acto de 30 de Junho do corrente anno e de accôrdo com a lei n° 39 A de 30 de Janeiro de 1892, as nomeações para os logares de membros da Junta de alistamento e de revisão.

Nomeação

Por acto n° 173 de 15 de Julho do corrente anno, foi nomeado o Capitão Honorio Decio da Costa Lobo, para o cargo de Presidente da Junta de Alistamento Militar de Paranaguá, em substituição ao Major José Agostinho dos Santos.

Por acto n° 174 da mesma data, foi nomeado o Tenente Nicoláu Bley Netto, para o cargo de membro da mesma Junta, do municipio do Rio Negro, em substituição ao cidadão Narcizo Tacito de Oliveira.

Por acto n° 177 de 19 do mesmo mez, foram nomeados os cidadãos Major Antonio Alves d'Oliveira e Sergio de Macedo, para

os cargos de Presidente e membro da mesma Junta de Alistamento, do municipio de Castro, em substituição ao Tenente Antonio Alves d'Oliveira Junior e Alferes Manoel Luiz de Mattos.

Por acto n. 184 de 30 de Julho do corrente anno, foram nomeados os cidadãos Capitão Joaquim da Costa Pinto e Manoel Ricardo de Almeida, para os cargos de membros da mesma Junta, do municipio da Campina Grande.

Exoneração

Por acto n. 180 de 21 de Julho do corrente anno, foi dispensado a seu pedido o Capitão Honorio Decio da Costa Lobo, do cargo de Presidente da Junta do Alistamento Militar do municipio de Paranaguá e nomeado para substituil-o no referido cargo, o Major João Eugenio Gonçalves Marques.

Por acto n. 182 de 26 do mesmo mez, foi dispensado a seu pedido o Major João Carvalho d'Oliveira Junior, do cargo de Presidente da mesma Junta, do municipio d'esta Capital, e nomeado o Capitão Augusto Cesar Espinola, para substituil-o no referido cargo.

Por acto n. 184 de 30 de Julho do corrente anno, foram exonerados os cidadãos Tenente Antonio José de Carvalho e Manoel Domingues de Souza dos cargos de membros da mesma Junta de Alistamento.

Officios de Justiça

PROVIMENTOS

Por acto n. 266 de 10 de Setembro do anno passado foi provido vitaliciamente para exercer os officios de Avaliador, Partidor e Contador do termo de S. José da Boa Vista o cidadão Pedro Ferreira dos Santos, visto ter-se habilitado em concurso conforme consta dos papeis sobre o respectivo exame.

Por acto n. 267 da mesma data e anno foi igualmente provido nos officios de Tabellião, Escrivão do Juizo de Direito e mais annexos do termo de Jaguarahyva, o cidadão Gabriel José do Nascimento Netto, visto ter-se habilitado em concurso conforme consta dos papeis sobre o respectivo exame.

Por acto n. 334 de 27 de Novembro do anno findo, foi provido vitaliciamente nos officios de Escrivão do Juizo Districtal do termo de Palmas, o cidadão Eugenio Bernardo Vieira.

Por acto n. 335 de 27 de Novembro findo, foi provido vitaliciamente nos officios de Tabellião de Notas, Escrivão do Cível, Com-

mercio, Orphãos, Ausentes, Provedoria e Casamentos da villa de Votuverava, o cidadão Francisco Pereira de Andrade.

Por acto n. 35 de 9 de Fevereiro do corrente anno, foi provido vitaliciamente no officio de Escrivão do Juizo Districtal do termo de S. Matheus, Comarca da Palmeira, o cidadão Manoel Antonio Ribeiro.

Por acto n. 58 de 5 de Março do corrente anno, foi provido vitaliciamente no lugar de Escrivão do Crime e das execuções Criminaes d'esta Capital, o cidadão Leonel de Alencar Guimarães.

Por acto n. 59 de 5 de Março do corrente anno, foi provido vitaliciamente no lugar de Escrivão de Casamentos d'esta Capital, o cidadão Luciano José de Gracia.

Por acto n. 60 de 5 de Março do corrente anno, foi provido vitaliciamente nos officios de Escrivão do Juizo Districtal do districto do Espirito Santo do Itararé, Comarca de S. José da Boa Vista, o cidadão Manoel Luiz Vallim.

Por acto n. 70 de 16 de Março do corrente anno, foi provido vitaliciamente nos officios de Tabellião do Publico Judicial e Notas e mais annexos do Termo de Thomázina, Comarca de São José da Boa Vista, o cidadão Martiniano Gonçalves Martins.

Por acto n. 96 de 20 de Abril do corrente anno, foi provido vitaliciamente no officio de Escrivão do Juizo Districtal da Villa Colombo, Comarca d'esta Capital, o cidadão Damaso Cardoso Netto.

Por acto n. 147 de 10 de Maio do corrente anno, foi provido vitaliciamente no officio de Escrivão do Juizo Districtal da Villa do Rio Negro o cidadão Adelino Romão de Oliveira Jorge.

Renuncia

Por acto n. 347 de 14 de Dezembro do anno findo, foi aceita a renuncia feita do officio de Escrivão privativo de Casamentos d'esta Capital, pelo cidadão Manoel Agostinho Martins do Nascimento.

Exoneração

Por acto n. 157 de 22 de Junho do corrente anno, foi exonerado a seu pedido do officio privativo de Escrivão do Crime e das execuções criminaes d'esta Capital o cidadão Leonel de Alencar Guimarães.

Por acto n. 166 de 5 de Julho do corrente anno, foi exonerado a seu pedido do officio de Escrivão do Juiz Districtal da Villa Colombo, o cidadão Damaso Cardoso Netto.

Por acto n. 175 de 19 do mesmo mez, foi exonerado a seu pe-

didado do officio de Escrivão vitalicio do Juizo Districtal da Villa de S. João do Triumpho, o cidadão Horacio Cornelio do Amaral.

Por acto n. 194 de 7 de Agosto do corrente anno, foi exonerado a seu pedido dos officios de Tabellião de Notas e Escrivão do Civel, do Termo do Serro Azul, o cidadão Francellino Joaquim da Silveira.

Licença

Por acto n. 90 de 14 de Abril do corrente anno, foi prorogada, por mais um anno, de accordo com o Artigo 1º da Lei n. 220 de 14 de Dezembro do anno passado, a licença em cujo goso se achava o 1º Tabellião d'esta Capital, Joaquim José Bellarmino Bittencourt,

Por acto n. 168 de 6 de Julho, foi concedido um anno de licença ao cidadão João Carvalho de Oliveira Junior, Tabellião do Publico Judicial e Notas e Escrivão do Civel d'esta Comarca.

Por acto n. 201 de 12 de Agosto do corrente anno, foram concedidos tres mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier, ao Tabellião de Notas de Castro, João Bernardes de Albuquerque Mossurunga.

Procurador Geral da Justiça

DISPENSA

Por acto n. 34 de 8 de Fevereiro do corrente anno, foi dispensado do cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado, por assim haver pedido, o Dezembargador Euclides Francisco de Moura.

Nomeação

Por acto n. 34 de 8 de Fevereiro do corrente anno, foi nomeado para o cargo de Procurador Geral da Justiça o Dezembargador Bemvindo Gurgel do Amaral Valente.

Regimento de Segurança

LICENÇA

Por acto n. 281 de 29 de Setembro do anno findo, foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saude ao Capitão Arlindo Januario de Oliveira.

Por acto n. 5 de 11 de Janeiro do corrente anno, foram concedidos dous mezes de licença ao Cabo do Regimento de Segurança, José Pedro Coelho.

Por acto n. 138 de 28 de Maio do corrente anno, foram concedidos sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, ao Alferes do Regimento de Segurança, Alcides da Costa Saldanha.

Por acto n. 152 de 18 de Junho do corrente anno, foram concedidos dois mezes de licença na forma da lei, para tratamento de saúde onde convier, ao Alferes do Regimento de Segurança Praxedes Francisco de Avelleda.

Por acto n. 213 de 24 de Agosto do corrente anno, foi prorogada por um mez, a licença, em cujo goso se acha, o cidadão Praxedes Francisco de Avelleda, Alferes do Regimento de Segurança.

Refórma

Por acto n. 348 de 14 de Dezembro do anno findo, foi reformado no posto de 2º Sargento do Regimento de Segurança, o cidadão Caetano de Faria.

Por acto n. 191 de 5 de Agosto do corrente anno, foi reformado no posto de Sargento do Regimento de Segurança, o cidadão Raymundo Rodrigues Ayres.

Nomeação

Por acto n. 21 de 26 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado para o posto de Alferes do Regimento de Segurança, o sargento Ajudante João Chrisostome da Silva.

Por acto n. 22 de 27 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado para o posto de Alferes do Regimento de Segurança, o cidadão Bolivar Bonoso.

Por acto n. 204 de 14 de Agosto do corrente anno, foi nomeado para o posto de Alferes do Regimento de Segurança, o cidadão Amadeu Munhoz.

Exoneração

Por acto n. 342 de 10 de Dezembro do anno findo, foi dispensado da Commissão de Alferes em que se achava no Regimento de Segurança o sargento do exercito Henrique Luiz Torres.

Por acto n. 200 de 11 de Agosto do corrente anno, foi exonerado do posto de Alferes do Regimento de Segurança, o cidadão Bolivar Bonoso.

Indulto

Por Decreto n. 63 de 15 de Novembro do anno passado, foi perdoada o resto da pena a que foi condemnado José Lisbôa dos Santos, conhecido por José Hygino, pelo crime de homicidio.

Por Decreto de igual data e numero, foram indultadas as praças do Regimento de Segurança, condemnadas pelo crime de 1ª deserção simples e agravada, que se apresentarem dentro do prazo de tres mezes.

Inspecção de Saúde

Por acto n. 183 de 28 de Julho do corrente anno, foram nomeados os Drs. Antonio Rodolpho Pereira de Lemos e Victor Ferreira do Amaral e Silva, para procederem a inspecção no 1º Sargento do Regimento de Segurança, Raymundo Rodrigues Ayres.

Repartição Central da Policia

EXONERAÇÃO

Por acto n. 195 de 9 de Agosto do corrente anno, foi a seu pedido, dispensado da Commissão de Chefe de Policia do Estado, o Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho.

Medico de Policia

EXONERAÇÃO

Por acto n. 303 de 24 de Outubro do anno findo foi exonerado a seu pedido, de medico da Policia o Dr. Jorge Hermano Mayer.

NOMEAÇÃO

Por acto n. 41 de 15 de Fevereiro do corrente anno, foi nomeado para o cargo de medico da Policia o Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva.

Autoridades Policiaes

NOMEAÇÃO

Por acto n. 259 de 3 de Setembro do anno findo, foram nomeados para o cargo de 1º supplente do Commissario de Policia de Jaguarahyva o cidadão Francisco Corrêa Machado e para 1º supplente do Sub-commissario de Policia do districto do Cruzeiro do termo d'esta Capital, o cidadão Urbano C. da Cunha Lessa.

Por acto n. 265 de 1º de Setembro do anno passado, foi nomeado o cidadão Fortunato Pedroso de Almeida para exercer o cargo de Commissario de Policia do termo de Jaguarahyva da Comarca de São José da Boa Vista.

Por acto n. 270 A de 17 de Setembro do anno findo, foram nomeados para os cargos de 2º e 3º supplentes do Commissario de Policia do termo de Paranaguá os cidadãos Tranquillo Silva e Euripedes Branco.

Por acto n. 277 de 25 de Setembro do anno findo, foi nomeado o cidadão Manoel Gomes Pereira para o cargo de Sub-commissario de Policia do districto de Colombo, termo d'esta Capital.

Por acto n. 278 de 25 de Setembro ultimo, foram nomeados para os cargos de 1º e 2º supplentes do Sub-commissario de Policia do districto do Rio Claro, termo da Palmeira, os cidadãos José Christino Portes e Manoel José Affonso.

Por acto n. 285 de 3 de Outubro do anno findo, foram nomeados para os cargos de 1º e 2º supplentes do Commissario de Policia do termo de Bocayuva, Comarca d'esta Capital, os cidadãos Pedro Florencio de Assumpção e Hygino Guimarães Ribas, bem como para o cargo de Sub-commissario, em comissão, do districto do Rio dos Patos, o Capitão do Regimento de Segurança, Benjamin Augusto Lage.

Por acto n. 293 de 10 de Outubro do anno findo, foi nomeado para o cargo de Commissario de Policia do termo de Bocayuva o cidadão João Florencio dos Reis.

Por acto n. 296 de 13 de Outubro do anno passado foi nomeado para o cargo de Sub-commissario de Policia de Entre Rios o cidadão Antonio José Pereira Branco.

Por acto n. 311 de 29 de Outubro do anno findo, foi nomeado para o cargo de 1º supplente do Commissario de Policia do termo de Paranaguá o cidadão Pedro Alves de Paula.

Por acto n. 313 de 31 de Outubro do anno findo, foi nomeado

para o cargo de Commissario de Policia do termo do Tibagy, o cidadão Arthur Napoleão Barbosa.

Por acto n. 319 de 5 de Novembro do anno findo foram nomeados para os cargos de Sub-commissario de Policia e respectivos supplentes os cidadãos Bernardo Gonçalves Moreira, Adão Estachosky e Sansão Pignatario.

Por acto n. 328 de 14 de Novembro findo, foi nomeado para exercer em commissão o cargo de Commissario de Policia no termo de Paranagná o Tenente do Regimento de Segurança Francisco Lopes.

Por acto n. 329 de 18 de Novembro do anno findo, foi nomeado para exercer em commissão o cargo de Commissario de Policia do termo do Rio Negro, o cidadão Antonio Leopoldo dos Santos.

Por acto n. 333 de 26 de Novembro do anno findo, foi nomeado para o cargo de Sub-commissario de Policia do districto de Thezina, do termo de Guarapuava, o cidadão Pedro Manjor Lacerda.

Por acto n. 350 de 15 de Dezembro do anno findo, foi nomeado para o cargo de Commissario de Policia do termo de Paranaguá, o cidadão Pedro Aloys Scherer.

Por acto de igual numero e data, foram nomeados para os cargos de Sub-commissarios de Policia e 1º supplente do districto de São João do Triumpho, termo da Palmeira, os cidadãos Manoel Antonio Rodrigues e João Vaz Ferreira.

Por acto n. 352 de 15 de Dezembro do anno findo, foi nomeado para exercer em commissão o cargo de Commissario de Policia do termo de Campo Largo, o Alferes do Regimento de Segurança, Emilio Baptista Gomes.

Por acto n. 352 de 15 de Dezembro do anno findo, foi nomeado para exercer em commissão o cargo do Sub-commissario do districto do Rio dos Patos, com séde na Colonia Prudentopolis, o Tenente do Regimento de Segurança Ignacio Van Geen.

Por acto n. 357 de 21 de Dezembro do anno findo, foram nomeadas para o termo do Imbituva as autoridades policiaes seguintes : para o cargo de 1º supplente do Commissario de Policia, o cidadão Tobias Vicente de Miranda; para sub-commissario do districto do mesmo nome : 1º e 2º supplentes Evangelino Alves Ribeiro, Vicente Fabrasil e Zeferino Galvão da Silva ; para Sub-commissario do districto de Monjollinho e 2º supplente respectivo, os cidadãos João Baptista Barbosa Ribas e João de Almeida Siebre e para Sub-commissario de Policia do Bom Retiro, o cidadão João Pereira Junior.

Por acto n. 358 de 21 de Dezembro do anno findo, foram nomeados para os cargos de Sub-commissario de Policia, 1º e 2º

supplentes do districto de Sant'Anna do Itararé, do termo de São José da Boa Vista, os cidadãos Eleuterio Bento de Gouvêa, Bonifacio Manoel de Avila e Januario Pereira de Carvalho.

Por acto n. 361 de 24 de Dezembro do anno findo, foi nomeado para o cargo de Commissario de Policia do termo de Antonina, o cidadão Antonio José de Faria.

Por acto n. 1 de 4 de Janeiro do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Sub-commissario e respectivos supplentes do districto de Palmyra, termo da Palmeira, os cidadãos João de Azevedo Barbosa Ribas, João Baptista Moreira, Miguel Vieira Clauyer e José Teixeira de Paula.

Por acto n. 2 de 4 de Janeiro do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 1º e 3º supplentes do Sub-commissario de Policia do districto do Imbituva, os cidadãos Joaquim Nunes de Almeida e Joaquim Antonio do Nascimento.

Por acto n. 3 de 4 de Janeiro do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Sub-commissario de Policia e respectivos supplentes do districto de Monjollinho, termo do Imbituva, os cidadãos José Gomes da Silva, Fermino Rodrigues dos Santos, João Baptista Ribas Barbosa e José Antonio Biscaia.

Por acto n. 4 de 7 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 3º supplente do Sub-commissario de Policia do districto dos Papagaios Novos, termo da Palmeira, o cidadão Maurilio Antonio Vaz.

Por acto n. 12 de 13 de Janeiro do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 2º supplente do Sub-commissario do Assunguy de Cima e Sub-commissario do districto do Vargedo, termo do Serro Azul, os cidadãos Duque Mendes Machado e Izaias Lopes Teixeira.

Por acto n. 14 de 25 de Janeiro do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do Sub-commissario de Policia do districto de Colombo, termo d'esta Capital, os cidadãos Domingos Cavalli, Pedro Appolinario de Araujo e João Poly.

Por acto n. 15 de 16 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 3º supplente do Sub-commissario de Policia do districto de Diamantina, termo da Palmeira, o cidadão Francisco Domingues.

Por acto n. 16 de 18 de Janeiro do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Sub-commissario de Policia e respectivos supplentes do districto da União da Victoria, termo de Palmas, os cidadãos Francisco de Azevedo Müller, Germano Grotto, Pedro de Sá Ribas e Max Schuartz.

Por acto n. 20 de 21 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado para o cargo de Commissario de Policia da 2^a circumscripção d'esta Capital, o Bacharel Estacio Correia.

Por acto n. 27 de 30 de Janeiro do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 1^o supplente do Commissario de Policia do termo de Ponta Grossa e para Sub-commissario do mesmo districto, e respectivos supplentes, os cidadãos Jacob Holzemam, João Amaro de Souza Guimarães, Joaquim Alves Ramalho e Elias Marques de Souza.

Por acto n. 49 de 22 de Fevereiro do corrente anno, foi nomeado para o cargo de Commissario de Policia e respectivos supplentes do termo de Thomazina, Comarca de São José da Boa Vista, os cidadãos Manoel Ferreira Barbosa, João Baptista Ribeiro, José Lopes Vieira e Antonio Alves Pereira.

Por acto n. 57 de 4 de Março do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Sub-commissarios de Policia do termo de Conchas, Comarca de Ponta Grossa, os cidadãos Martinho Pinto de Mattos, Agostinho Carlos Schtebick e Fermino Ferreira Nunes.

Por acto n. 61 de 8 de Março do corrente anno, foi nomeado para o cargo de Sub-commissario de Policia de São José dos Pinhães, o cidadão Joaquim Ferreira dos Santos.

Por acto n. 63 de 9 de Março do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Commissario de Policia e 1^o supplente respectivo do termo de Castro, os cidadãos Braz Albuquerque Braga e Bernardo Manoel da Silva.

Por acto n. 72 de 19 de Março do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 1^o supplente do Commissario de Policia do termo de São José dos Pinhaes, o cidadão José Antonio dos Santos Cordeiro.

Por acto n. 73 de 19 de Março do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 1^o supplente do Sub-commissario de Policia do districto do Espirito Santo do Itararé, Comarca de São José da Boa Vista, o cidadão José Sebastião de Assis.

Por acto n. 82 de 31 de Março do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 1^o, 2^o e 3^o supplentes do Commissario de Policia do termo de Paranaguá, os cidadãos João Bento de Miranda, João Baptista Frecieiro e Leandro Dacheux Nascimento.

Por acto n. 84 de 1^o de Abril do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 1^o supplente do Commissario de Policia do termo de Guarapuava, o cidadão Domingos Ferreira de Oliveira.

Por acto n. 87 de 3 de Março do corrente anno, foi nomeado para exercer em commissão o cargo de Commissario de Policia do

termo da Palmeira, o Alferes do Regimento de Segurança Carlos Poconé Espindola.

Por acto n. 93 de 20 de Abril do corrente anno, foi nomeado para exercer em comissão o cargo de Commissario de Policia do termo de São João do Triumpho, o Alferes do Regimento de Segurança Jeronymo da Costa Lima.

Por acto n. 95 de 20 de Abril do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Sub-commissario de Policia do districto do Rio Verde Abaixo, termo de Campo Largo, e 2º supplente do Commissario de Policia do termo de São João do Triumpho, os cidadãos Manoel Motta e Manoel Antonio da Luz.

Por acto n. 97 de 20 de Abril do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Sub-commissario de Policia da Colonia Thomaz Coelho, do termo d'esta capital e 1º, 2º e 3º supplentes respectivos, os cidadãos Jacob Agostinho, Antonio Bova, Lourenço Gradowsky e José Chicon.

Por acto n. 98 de 23 de Abril do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 1º supplente do Sub-commissario de Policia do Districto de Oéste d'esta Capital, o cidadão Antonio Machado Nunes.

Por acto n. 100 de 27 de Abril do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 2º supplente do Sub-commissario de Policia do Districto do Capivary Grande, o cidadão Bellarmino Martins d'Oliveira.

Por acto n. 104 de 28 de Abril do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Commissario e respectivos supplentes do termo de Entre Rios, os cidadãos Jacintho Gomes de Oliveira, Alexandre Antonio Antunes, Crescencio Pupo Ferreira e Francisco Pupo Ferreira.

Por acto n. 109 de 4 de Maio do corrente anno, foi nomeado para exercer o cargo de 2º supplente do Commissario de Policia do termo de São José da Boa Vista, o cidadão Moyzes Brito de Miranda.

Per acto n. 110 de 5 de Maio do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 1º supplente do Commissario de Policia do termo do Serro Azul, o cidadão Florencio dos Santos Dias.

Por acto n. 115 de 7 de Maio do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do Sub-commissario de Policia do districto do Vargedo, termo do Serro Azul, os cidadãos Manoel José Machado Filho, Manoel Eloy de Sant'Anna e Manoel Estevão Saraiva.

Por acto n. 134 de 26 de Maio do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 1º supplente do Sub-commissario de Policia do Districto de Guarakessaba, termo de Paranaguá, o cidadão Antonio Barbosa Pinto.

Por acto n. 138 de 28 de Maio do corrente anno, foi nomeado

para o cargo de Sub-commissario de Policia do Districto de Votuverava, o cidadão Joaquim da Silva Müller.

Por acto n. 142 de 8 de Junho do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do Commissario de Policia do Districto de Platina, termo de Thomazina, os cidadãos Antonio Pinto da Fonseca, Manoel da Silva Souza e José Luiz da Silva Pinto.

Por acto n. 145 de 8 de Junho do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 2º e 3º supplentes do Commissario de Policia do termo de Ponta Grossa, os cidadãos José Bonifacio Guimarães Villela e Tiburcio Pedro Ferreira.

Por acto n. 156 de 27 de Junho do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Commissario e supplentes respectivos do termo de Thomazina, os cidadãos Joaquim Julião do Canto, José Thomaz Ribeiro, José Miguel Barbosa e Joaquim Albano Pereira.

Por acto n. 159 de 25 de Junho do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Sub-commissario e 1º supplente respectivo do districto de Entre Rios, os cidadãos Silvino José Mendes e Manoel José Ferreira.

Por acto n. 151 de 26 de Junho do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Sub-commissario de Policia do districto do Passo do Bormann, termo de Palmas, e 2º supplente respectivo, os cidadãos Pedro Severiano de Almeida Campos e Antonio Lopes Sant'Anna.

Por acto n. 164 de 2 de Julho do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 2º e 3º supplentes do Commissario de Policia do termo de Castro, os cidadãos Luiz Antonio dos Santos Castro e Ozorio Duarte de Camargo.

Por acto n. 165 de 2 de Julho do corrente anno, foi nomeado para o cargo de 1º supplente do Commissario de Policia do termo de São José dos Pinhaes, o cidadão Antonio Francisco.

Por acto n. 167 de 6 de Julho do corrente anno, foram nomeados os cidadãos Guilherme Jungblud e Miguel Pinto, para os cargos de 1º e 2º supplentes do Sub-commissario de Policia do districto de S. João do Capanema, termo de Guarapuava.

Por acto n. 170 de 9 de Julho do corrente anno, foram nomeados os cidadãos Domingos Ceccam, Sebastião Francisco Beira, Manoel Francisco do Amaral e Antonio de Souza Oliveira, para os cargos de Sub-commissario de Policia e respectivos supplentes do districto de Colombo, termo d'esta Capital.

Por acto n. 178 de 20 de Julho do corrente anno, foram nomeados os cidadãos Antonio Tupinambá de Bittencourt, para o car-

go de Sub-commissario de Policia da villa Deodoro, termo de São José dos Pinhaes e Thomaz Pires para 1º supplente respectivo.

Por acto n. 185 de 30 de Julho do corrente anno, foi nomeado o cidadão Benedicto Antonio de Castro para o cargo de Sub-commissario de Policia do districto de Tres Corregos, termo de Campo Largo, em substituição ao cidadão Tobias Fabricio da Silva Pinto.

Por acto n. 188 de 2 de Agosto do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do Sub-commissario de Policia do districto de Nova Polonia, termo da Capital, os cidadãos Francisco Danbicky, Manoel da Silva Machado e Antonio Teixeira Mattoso.

Por acto n. 189 de 2 do mesmo mez, foram nomeados para os cargos de Sub-commissario de Policia e 1º supplento respectivo do districto de Bom Successo, Termo de Bocayuva, os cidadãos Antonio Alves da Costa Borges e Francisco Lima.

Por acto n. 192 de 7 de Agosto do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Subcommissario de Policia e 1º supplente respectivo do districto de Tamandaré, termo d'esta Capital, os cidadãos Joaquim da Costa Cabral e Adolpho Lamenha de Siqueira.

Por acto n. 193 do mesmo mez e data, foi nomeado o cidadão José Marcos de Oliveira Lino, para o cargo de Sub-commissario de Policia do Districto do Vargedo, termo de Serro Azul.

Por acto n. 198 do 9 de Agosto do corrente anno, foi nomeado para o cargo de Sub-commissario de Policia do districto do Espirito Santo do Itararé, termo de São José da Bôa Vista, o cidadão Luiz Antonio Duque Estrada.

Por acto n. 207 de 16 de Agosto do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Commissario de Policia do termo do Rio Negro, 1º supplente do Commissario de Policia do termo do Imbituva, e 3º supplente do Sub-commissario de Policia do districto de Monjollinho, os cidadãos Capitão João Pedro Loyola, Laurindo Augusto de Araujo e João José Lisboa.

Por acto n. 211 de 23 de Agosto do corrente anno, foram nomeados para os cargos de 3º supplente do Commisario de Policia do districto de Tres Corregos, 1º, 2º e 3º supplentes do Sub-commissario de Policia do districto de São Luiz do Porunã, ambos do termo de Campo Largo, os cidadãos Joaquim dos Santos, Diamiro Custodio Natel, João Antonio Severino e João Vieira do Nascimento.

Por acto n. 214 de 24 de Agosto do corrente anno, foram nomeados para os cargos de Commissario de Policia, 1º e 2º supplentes respectivos do termo de Morretes, Sub-commissario de Policia do Districto dos Papagaios Novos do termo da Palmeira, os cidadãos Antouio da Costa Pinto, Hortencio Gonçalves Cordeiro, Luiz

Ventura Rodrigues, Antonio de Souza Dias Negrão, e Henrique Stelle Filho.

EXONERAÇÃO

Por acto n. 265 de 10 de Setembro do anno findo, foi exonera-
do o cidadão Eduardo da Silva Ribas, do cargo de Commissario de
Policia do termo de Jaguariahya, por assim haver pedido.

Por acto n. 274 de 23 de Setembro do mesmo anno, foi exone-
rado a seu pedido do cargo de Sub-commissario de Policia do dis-
tricto da União da Victoria, o cidadão, Francisco de Azevedo Mül-
ler.

Por acto n. 320 de 7 de Novembro do anno findo, foi excnera-
do a seu pedido do cargo de 1º supplente do Sub-commissario de
Policia do districto de Palmyra, o cidadão Elias Angelo de Santa
Clara.

Por acto n. 327 de 13 de Novembro do anno findo, foi exone-
rado a seu pedido do cargo de Commissario de Policia do termo da
Campina Grande o cidadão Olegario Vieira Belem.

Por acto n. 310 de 29 de Outubro do anno findo, foi exonera-
do a seu pedido do cargo de Commissario de Policia do termo de
Paranaguã, o cidadão Eugenio Vianna.

Por acto n. 313 de 31 de Outubro do anno findo, foi exnonera-
do a seu pedido do cargo de Commissario de Policia do termo do
Tibagy, o cidadão Luiz Barbosa de Sá Bittencourt.

Por acto n. 333 de 26 de Novembro findo, foi exonerado a seu
pedido do cargo de Sub-commissario de Policia do districto de The-
rezina, termo de Guarapuava, o cidadão Crescencio Alves Machado.

Por acto n. 352 de 15 de Dezembro do anno findo, foi exoera-
do de Sub-commissario de Policia em comissão do districto do
Rio dos Patos o Capitão do Regimento de Segurança Benjamin Au-
gusto Lage.

Por acto n. 361 de 24 de Dezembro do anno findo, foi exone-
rado do cargo de Commissario de Policia do termo de Antonina, o
cidadão Gaspar José de Carvalho.

Por acto n. 10 de 12 de Janeiro do corrente anno, foi dispensa-
do de Commissario em comissão, do termo do Rio Negro, o cida-
dão Antonio Leopoldo dos Santos.

Por acto n. 11 de 12 de Janeiro do corrente anno, foi exonera-
do do cargo de 1º supplente do Commissario de Policia do districto
do Serro Azul, o cidadão Manoel Basseti.

Por acto n. 50 de 23 de Fevereiro do corrente anno, foi exo-
nerado, a seu pedido, do cargo de Commissario de Policia do ter-
mo de Castro, o cidadão Antonio José da Fonseca.

Por acto n. 52 de 26 de Fevereiro do corrente anno, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 1º supplente do Commissario de Policia do termo de Thomazina, comarca de São José da Boa Vista, o cidadão Salvador Antonio de Almeida.

Por acto n. 75 de 20 de Março do corrente anno, foi exonerado a seu pedido do cargo de Commissario de Policia do termo da Palmeira, o cidadão João Padilha de Oliveira.

Por acto n. 99 de 27 de Abril do corrente anno, foi exonerado a seu pedido, do cargo 1º supplente de Sub-commissario de Policia do Rio Verde Abaixo, o cidadão Barnabé José da Costa.

Por acto n. 121 de 11 de Maio do corrente anno, foi exonerado do cargo de Sub-commissario de Policia do districto do Anhaya, termo de Morretes, o cidadão Joaquim José Moreira Pinto.

Por acto n. 131 de 21 de Maio do corrente anno, foi exonerado do cargo de Commissario de Policia da 2ª circumscripção d'esta Capital, o Bacharel Estacio Correia.

Por acto n. 138 de 28 de Maio do corrente anno, foi exonerado a seu pedido, do cargo de Sub-commissario de Policia do districto de Votuverava, o cidadão João de Christo Castro.

Por acto n. 144 de 8 de Junho do corrente anno, foi exonerado do cargo de Sub-commissario do districto da Estiva, termo do Rio Negro, o cidadão Joaquim Emilio Jungls.

Por acto n. 155 de 21 de Junho do corrente anno, foi exonerado do cargo de Commissario de Policia do termo de Thomazina, o cidadão João Baptista de Oliveira.

Por acto n. 159 de 25 de Junho do corrente anno, foi exonerado do cargo de Sub-commissario de Policia do districto de Entre Rios, o cidadão Antonio José Pereira Branco.

Por acto n. 160 de 26 de Junho do corrente anno, foi exonerado do cargo de Sub-commissario de Policia do districto do Tieté comarca de São José dos Pinhaes, o cidadão João Amaro da Luz.

Por acto n. 165 de 2 de Julho do corrente anno, foi exonerado a seu pedido, do cargo de 1º supplentes do Commissario de Policia do termo de São José dos Pinhaes, o cidadão José Antonio dos Santos Cordeiro.

Por acto n. 171 de 9 de Julho, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de 2º supplente do Sub-commissario de Policia de São Luiz, termo de Campo Largo, o cidadão Guilherme Henrique Hachler.

Por acto n. 176 de 19 do mesmo mez, foram exonerados os cidadãos Germano Grotte e Pedro de Sá Ribas, dos cargos de 1º e 2º supplentes do Sub-commissario de Policia da União da Victoria e nomeados para substituil-os os cidadãos Honorato José Fabricio e Carlos Grotte.

Por acto n. 179 de 21 de Julho do corrente anno, foi a seu pedido exonerado o cidadão Tiburcio de Paula Cabral, do cargo de Sub-commissario de Policia de Tamandaré, termo d'esta Capital.

ACTO SEM EFFEITO

Por acto n. 292 de 9 de Outubro do anno findo, foram declaradas sem effeito, as nomeações dos 2º e 3º supplentes do Commissario de Policia do termo de Paranaguá, cidadãos Tranquillo Silva e Euripedes Branco.

Consultas

Foram respondidas as consultas feitas á esta Secretaria, do seguinte modo :

Estado do Paraná. — Secretaria do Interior. — Secção de Justiça. — N.º 563. — Curityba, 10 de Setembro de 1896.

Sr. Antonio Candido de Sant'Anna, Juiz Districtal de São João do Triumpho.

Em solução a vossa consulta contida em officio de 2 do corrente, cumpre-me declarar-vos de ordem de S. Ex.^a o Sr. Dr. Governador do Estado que, o preparo dos inventarios nos districtos e termos que não forem séde de comarca, compete aos Juizes Districtaes em seus respectivos districtos, que julgarão aquelles cujo acervo não exceder a 500\$000, submittendo aos demais a sentença do Juiz de Direito da Comarca.

Em 5 de Outubro de 1896. — N. 598.

Sr. Fermino Bento dos Santos, Juiz Districtal da Campina Grande.

Em resposta a consulta que fazeis em officio de 23 do mez findo, manda-me o Exm. Sr. Dr. Governador do Estado declarar-vos, confôrme preceitúa o art. 12 letra A e § Unico da lei n. 191 de 14 de Fevereiro ultimo e em vista da renuncia do 1º Juiz Districtal d'esse Districto, passa a occupar o seu logar o 2º Juiz que exercera o cargo no 1º anno, exercendo a jurisdicção do 2º anno o 3º Juiz, devendo ser investido como 3º Juiz Districtal para funcionar no ultimo anno o cidadão immediato em votos aultimo votado.

Em 3 de Novembro de 1896. — N. 661.

Sr. Frederico Augusto de Souza Vasconcellos, Juiz Districtal de Tamandaré.

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado, e em solução a vossa consulta contida em officio de 27 do mez proximo findo, cumpre-me declarar-vos que o preparo dos inventarios nos districtos e termos, que não forem séde de comarca, compete aos Juizes Districtaes em seu respectivo districto, que julgarão aquelles cujo acervo não exceder a 500\$000 submittendo aos demais a sentença do Juiz de Direito da Comarca.

Em 27 de Janeiro de 1897. — N. 46.

Sr. Tiburcio Pupo Ferreira, Juiz Districtal de Entre Tios.

Em resposta á vossa consulta em officio de 21 do corrente mez, em que pedis para ordenar a installação d'esse termo, declaro-vos, que na qualidade de Juiz Districtal vos compete dar o termo como installado, officinando n'esse sentido ao Juiz de Direito da Comarca, para os devidos fins.

Em 19 de Março de 1897. — N. 157.

Sr. Rodolpho Wolff, Juiz Districtal de São Matheus.

Em resposta ao vosso officio de 10 de Janeiro do corrente anno, em que pedis para continuar a exercer o cargo de Juiz Districtal, d'esse districto, visto o 2º e 3º Juizes Districtaes eleitos terem renunciado os respectivos logares, declaro-vos em nome do Sr. Dr. Governador do Estado, que deveis passar o exercicio do cargo ao supplente mais votado na conformidade do determinado no artigo 149 da lei n. 191 de 14 de Fevereiro do anno passado.

Os tres primeiros supplentes mais votados, d'esse districto, são os seguintes cidadãos ; João Lüke, Bernardo Kukani e Sergio Bento da Silva Macuco, devendo seguir-se outros ainda que obtiveram votos para supplentes.

Em 19 de Abril de 1897. — N. 185.

Sr. José dos Passos Barbosa, Escrivão districtal de São José dos Pinhaes.

Em solução á consulta contida em vosso officio de 5 do corrente, sobre o sello dos livros do registro civil de nascimentos e obi-

tos, declaro-vos que o n. 1 do § 6º da Tabella A do Regulamento a que se refere o Decreto n. 5 de 28 de Fevereiro do anno passado, responde a vossa consulta, determinando que os referidos livros pagarão duzentos réis por folha que não exceda de 33 centímetros de comprimento e 22 de largura.

Em 26 de Abril de 1897. — 195.

Sr. Fermino Bento dos Santos, Juiz Districtal da Campina Grande.

Em resposta a vossa consulta contida em officio de 24 do corrente mez, relativamente ao preparo de inventarios nos districtos que não forem sédes de termos e Comarcas, declaro-vos que, o art. 2º da lei n. 206 de 1º de Dezembro do anno passado, que junto vos envio, responde affirmativamente a vossa citada consulta.

Em 26 de Maio de 1897. — N. 233.

Sr. Joaquim F. Lobo Nenê, Juiz Districtal de Jaguariahya.

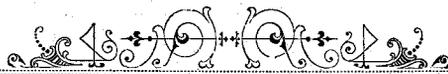
Respondendo vosso officio de 5 de (Junho ?) do corrente anno, na parte em que solicitaes providencias no sentido de obrigar os habitantes desse termo a darem a registro os casamentos, nascimentos e obitos ahi occorridos, tenho a declarar que para fiel execução das disposições do Reg. que baixou com o Dec. 9886 de 7 de Março de 1888, que rege a materia, deveis proceder como vos compete, de accôrdo com o disposto nos arts. 50 e 51 do Reg. citado, combinados com os arts. 23, 53, 54 e 69 do mesmo Reg.

Executadas essas disposições, cessará a reluctancia que ahi se levanta contra o Registro Civil.

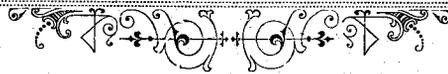
Em 11 de Agosto de 1897 — N. 362.

Ao Sr. Antonio Barbosa de Macedo, Juiz Districtal do Tibagy.

Em resposta a vossa consulta em officio de 1º do corrente mez, relativamente a relevação da multa a que se refere o art. 50 do Regulamento expedido com o Dec. n. 9886 de 7 de Março de 1888, declaro-vos que, essa relevação é da competencia do Juiz de Direito, nos termos do art. 51 do citado Regulamento e que a repartição competente para o recebimento das multas é a de que trata o Aviso da Fazenda n. 238 de 27 de Outubro de 1892, do qual vos envio a inclusa copia.



SECÇÃO DE INSTRUÇÃO



1896

NOMEAÇÃO DE PROFESSORES

Foram nomeados por Actos :

N. 255 de 1° de Setembro, D. Herminia de Azevedo Costa, para effectivamente reger a cadeira promiscua da villa de Conchas.

N. 268 de 10 de Setembro, o cidadão Virissimo Antonio de Souza, para reger a cadeira do sexo masculino da villa do Assunguy de Cima.

N. 276 de 24 de Setembro, o cidadão Benedicto Eleuterio Cabral, para provisoriamente reger a cadeira da villa Colombo.

N. 287 de 7 de Outubro, D. Maria Emilia da Silva, para reger a cadeira promiscua do povoado Papagaios Novos, municipio da Palmeira.

N. 290 de 8 de Outubro, D. Seraphina de Freitas Castro, para reger a cadeira da villa de Guaratuba.

N. 291 de 8 de Outubro, D. Candida Felix da Silva, para reger a cadeira do povoado Santo Amaro, municipio de Tibagy.

N. 294 de 10 de Outubro, D. Maria Guimarães Dias de Gracia, para reger a cadeira do povoado Salto, municipio de Bocayuva.

N. 304 de 27 de Outubro, D. Thereza Borgo, para a cadeira do povoado Campo Comprido, municipio d'esta Capital.

N. 316 de 3 de Novembro o cidadão Antonio José Rodrigues, para reger a cadeira do povoado Itaperussú, municipio de Votuverava.

N. 323 de 10 de Novembro, D. Maria Magdalena Taborda Ribas, para reger a cadeira do povoado Tatuquara, deste municipio.

N. 336 de Novembro, D. Etelvina Maria Stanky, para reger a cadeira do povoado Jangada, municipio da União da Victoria.

N. 338 de 3 de Dezembro, D. Maria Rita d'Oliveira, professora normalista para reger a cadeira do povoado Itanema, municipio de Antonina.

N. 346 de 12 de Dezembro, D. Carolina de Sant'Anna Silveira, para reger a cadeira da villa de Conchas.

N. 353 de 17 de Dezembro, D. Maria Clara Pinheiro Brandão, para reger a cadeira do povoado Veados, municipio de Colombo.

N. 355 de 21 de Dezembro, para provisoriamente reger a cadeira da villa da Palmeira, cidadão Felix de Mattos Leão.

N. 356 de 21 de Dezembro, D. Gertrudes Pompeu Hasecker, para reger provisoriamente a cadeira da villa de São José da Boa Vista.

N. 363 de 26 de Dezembro, D. Amelia de Campos Doin, para reger a cadeira do Timbutuva, municipio de Campo Largo.

1897

N. 32 de 3 de Fevereiro, D. Maria Augusta Pereira de Castro, para effectivamente reger a cadeira do povoado Morro das Pedras, municipio do Imbituva.

N. 46 de 20 de Fevereiro, D. Sophia Gonçalves de Moraes, para reger a cadeira do povoado Batheas, municipio de Campo Largo.

N. 55 de 4 de Março, considerou effectiva D. Maria Candelaria de Camargo, professora da cadeira do Aldeamento de S. Jeronymo, comarca de Tibagy.

N. 66 de 11 de Março, D. Balbina de Siqueira Bastos, para reger a cadeira do povoado Marumby, municipio de Morretes.

N. 67 de 12 de Março, D. Maria Seraphina da Luz e Silva, para reger a cadeira da villa da Campina Grande.

N. 79 de 27 de Março, D. Virginia Maria da Silva Netto, para reger a 1ª cadeira do sexo feminino da villa Colombo.

N. 80 de 29 de Março, cidadão Antonio Barbosa Pinto, para reger a cadeira de Guarakessaba.

N. 85 de 3 de Abril, o cidadão Ricardo de Souza Veiga, para reger a 2ª cadeira da cidade de Paranaguá.

N. 86 de 3 de Abril, D. Maria do Carmo da Silva Corrêa, para reger a cadeira do povoado Barreiros, municipio de Morretes.

N. 94 de 20 de Abril, D. Maria Magdalena de Oliveira, para reger a cadeira, promiscua do povoado Mangueirinha, municipio da Palmeira.

N. 108 de 4 de Maio, o normalista Julio Theodorico Guimarães, para reger a cadeira do sexo masculino da cidade de Paranaguá.

N. 116 de 7 de Maio, D. Mariana Pinto, para effectivamente reger a cadeira do povoado Timbutuva, municipio de Campo Largo.

N. 120 de 11 de Maio, o cidadão Benedicto Antonio Corrêa, para effectivamente reger a cadeira do povoado Itaquy, municipio de Guarakessaba.

N. 133 de 25 de Maio, D. Amelia Marques, alumna do 3º anno

da Escola Normal, para effectivamente reger a 1ª cadeira do sexo feminino da cidade da Lapa.

N. 141 de 5 de Junho, D. Felicidade Ferreira Guimarães e Silva para reger a cadeira do povoado Florestal, municipio da Campina Grande.

1896

EXONERAÇÃO DE PROFESSORES

Foram exonerados por Actos :

N. 269 de 12 de Setembro, cidadão José Taborda Ribas, professor provisorio da villa Colombo.

N. 270 de 17 de Setembro, D. Ursulina Ferreira, da cadeira promiscua da Colonia Balbino Cunha, municipio de Campo Largo.

N. 273 de 21 de Setembro, cidadão Bento Alves da Conceição Juníor, do cargo de professor da 2ª cadeira de Paranaguá.

N. 322 de 10 de Novembro, D. Maria Magdalena Pacheco Dias, professora da Colonia Santa Felicidade.

1897

N. 17 de 19 de Janeiro, ao professor do povoado Turvo, municipio do Serro Azul, cidadão José Cardoso da Costa Pinto.

N. 64 de 10 de Março, o cidadão Mauricio dos Santos Lisboa, do cargo de professor de Superaguy, municipio de Paranaguá.

N. 78 de 26 de Março, D. Anna Tandler, de professora da 1ª cadeira da villa Colombo.

N. 88 de 14 de Abril, o cidadão Alberto Ricardo da Cruz, professor contractado do povoado Campo Largo, municipio de S. José dos Pinhaes.

N. 128 de 20 de Maio, D. Maria José de Oliveira, professora contractada do povoado Rio Sagrado, municipio de Morretes.

N. 135 de 26 de Maio, o cidadão Benedicto Eleuterio Cabral, professor provisorio da 1ª cadeira do sexo masculino da villa Colombo.

N. 143 de 8 de Junho, D. Thereza Borgo, professora contractada da cadeira promiscua do Campo Comprido, deste municipio.

N. 153 de 19 de Junho, D. Seraphina de Freitas Castro, do cargo de professora promiscua da Colonia Alexandra, municipio de Paranaguá, por não ter tomado posse da cadeira no praso legal.

N. 154 de 19 de Junho, D. Emygdia Alves dos Santos, professora da cadeira do sexo feminino do povoado Onças, municipio de S. José dos Pinhaes, por ter abandonado o logar.

1896

LICENÇAS

Foram concedidas por Actos :

N. 275 de 24 de Setembro, a D. Angelina Carneiro de Mello, 2 mezes com vencimentos, deixando como substituta, paga a sua custa, D. Herculana Pureza do Carmo.

N. 282 de 30 de Setembro, D. Maria Leonisa de Loyola Pinho, professora da 2ª cadeira desta Capital, 5 mezes.

N. 286 de 5 de Outubro, a D. Amelia Schleder de Araujo, professora da 2ª cadeira da cidade de Guarapuava, 30 dias.

N. 289 de 8 de Outubro, a D. Maria das Dores Laynes, professora da cidade de Paranaguá, 2 mezes.

N. 326 de 13 de Novembro, um mez com ordenado, ao cidadão João Cavalli, professor da Colonia Mendes de Sá.

1897

N. 6 de 11 de Janeiro foi expedido titulo de um anno de licença a D. Candida do Nascimento Dias, de accôrdo com a Lei n. 235 de 24 de Dezembro ultimo, promulgada pelo Congresso.

N. 23 de 27 de Janeiro, a D. Victoria Ansuateguy Pinheiro, professora da 2ª cadeira de Castro, 30 dias.

N. 33 de 5 de Fevereiro, a D. Sophia Gonçalves de Moraes. 3 mezes sem vencimentos, professora do povoado Batheas, municipio de Campo Largo.

N. 36 de 11 de Fevereiro, a D. Adelaide Ferreira Guimarães, professora da villa de Campina Grande, 3 mezes.

N. 81 de 29 de Março, tres mezes, sem vencimentos, ao professor do povoado Irahy, municipio da villa Deodoro, cidadão Deodato Junqueira.

N. 103 de 29 de Abril, a D. Benedicta de Almeida Mourão, professora da cadeira do Caratua, municipio de Campo Largo, dois mezes de licença.

N. 113 de 5 de Maio, a D. Maria Julia da Silva Nascimento, professora da cadeira promiscua do povoado Piassaguera muicipio de Paranaguá, tres mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude.

N. 132 de 22 de Maio, a D. Guilhermina da Costa Lisbôa Gomes, professora da Colonia Palmyra, quatro mezes de licença com ordenado para tratar de sua saude.

N. 136 de 28 de Maio, a D. Maria Clara Parigot Portugal, professora da cadeira do povoado Itaquy municipio de Campo Largo, tres mezes de licença na forma da Lei, para tratar de sua saude.

N. 148 de 12 de Junho, a D. Amelia de Campos Doin, profesora contractada de Timbutuva, municipio de Campo Largo, tres mezes de licença na forma da Lei, deixando porem substituta paga a sua custa.

N. 150 de 15 de Junho, a D. Zulmira Candida Peixoto, professora da 1ª cadeira do sexo feminino da villa Ypiranga, um mez de licença na forma da Lei.

N. 196 de 9 de Agosto, a D. Thereza Corrêa Machado, profesora da 6.ª cadeira promiscua d'esta Capital, quatro mezes de licença.

N. 197 de 9 de Agosto, ao cidadão Carlos Roberto Moritz, professor da 1ª cadeira do sexo masculino da cidade da Lapa, um mez de licença, para tratar da saude de pessoa de sua familia.

1896

PROROGAÇÃO DE LICENÇA

Foram prorogadas por Actos :

N. 297 de 17 de Outubro, por dois mezes, na forma da Lei, a de D. Francisca Mendes Ribeiro de Camrago, professora da cidade de Ponta Grossa.

N. 318 de 4 de Novembro, por 30 dias a de D. Candida do Nascimento Dias, professora da cidade de Morretes.

1897

N. 212 de 24 de Agosto, tres mezes, a de D. Maria Julia da Silva Nascimento, professora promiscua da cidade de Paranaguá

1896

REMOÇÃO DE PROFESSORES

Foram removidos por Actos :

N. 261 de 5 de Setembro, o cidadão Bento Alves da Conceição Junior, da cadeira de Antonina para a de Paranaguá.

N. 301 de 21 de Outubro. o cidadão Virissimo Antonio de Sousa, da villa do Assunguy de Cima, para a de Antonina.

N. 346 de 12 de Dezembro, D. Herminia de Azevedo Costa, da 1ª cadeira da villa de Conchas, para a da colonia Balbino Cunha, municipio de Campo Largo.

N. 355 de 21 de Dezembro, o cidadão Carlos Roberto Moritz, da 1ª cadeira da villa da Palmeira, para a de igual categoria da cidade da Lapa.

1897

N. 13 de 13 de Janeiro, D. Maria Emilia da Silva, dos Papagaios Novos para a de Mandaçaia, e a desta, D. Josephina Nepomocenc de Miranda, para aquella, ambas do municipio da Palmeira.

N. 18 de 21 de Janeiro, D. Escolastica do Nascimento Castro, do povoado Pacutuba, municipio de Tamandaré, para a do Taquatuba, municipio desta Capital.

N. 40 de 13 de Fevereiro, D. Anna dos Santos Herides, da colonia Santa Gabriella, para a do Pilarzinho, e a professora desta, D. Rita Ferreira de Andrade, para aquella.

N. 43 de 17 de Fevereiro, D. Paulina da Costa Darcanchy, da villa de Votuverava, para a de Tamandaré, durante o impedimento da sua proprietaria, que está cursando a Escola Normal.

N. 47 de 20 de Fevereiro, D. Rita Ferreira de Andrade, de Santa Gabriella, para a de igual categoria de S. Nicolau e D. Anna Cantidia da S. Pereira, desta para aquella.

N. 54 de 3 de Março, D. Maria Seraphina da Luz e Silva, do Araçatuba, para a villa de Campina Grande ; a desta D. Adelaide Ferreira Guimarães, para a da Florestal a desta D. Amelia de Abreu Belem, para a de Araçatuba, ficando rectificado o Acto n.º 48 de 20 de Fevereiro ultimo.

N. 69 de 12 de Março, D. Julia Guimarães Portugal, do Campo Magro, deste municipio para S. Luiz do Porunã, municipio de Campo Largo, durante o impedimento de sua proprietaria.

N. 80 de 29 de Março, o cidadão Agostinho José Pereira, de Guarakessaba para Guaratuba.

N. 92 de 19 de Abril, D. Seraphina de Freitas Castro, professora da villa de Guaratuba. para a promiscua da colonia Alexandra, municipio de Paranaguá.

N. 102 de 28 de Abril, o cidadão Paulino Eugenio de Freitas, do povoado do Rio dos Patos, para o do Matto Branco, municipio do Imbituva.

N. 108 de 4 de Maio, o cidadão Jacintho Alexandre Marques, professor da cidade de Paranaguá, para a da villa de Votuverava.

N. 112 de 5 de Maio, D. Sophia Gonçalves de Moraes, professora da cadeira do povoado Batheas, municipio de Campo Largo, para a cadeira de igual categoria do povoado Bugre, do mesmo municipio.

N. 117 de 7 de Maio, D. Josephina Nepomoceno de Miranda, professora do povoado Papagaios Novos, para a de igual categoria da Mandaçaia, municipio da Palmeira.

N. 118 de 10 de Maio, D. Maria Guimarães Dias de Gracia, professora promiscua do povoado Salto, municipio de Bocayuva, para a de igual categoria do povoado Pocutuba, municipio de Tamandaré.

N. 126 de 17 de Maio, o cidadão Jacintho Alexandre Marques, da villa de Votuverava, para a 2.^a cadeira da cidade da Lapa.

N. 130 de 21 de Maio, D. Maria Luiza Rodrigues, professora normalista da 1.^a cadeira da Lapa, para a 2.^a cadeira do sexo feminino da cidade da Morretes.

N. 158 de 22 de Junho, D. Mariana Pinto, professora promiscua do Timbutuva, municipio de Campo Largo, para a de igual categoria do povoado Campo Comprido, municipio de Curityba.

1896

PERMUTAS

Foram concedidas por Actos :

N. 283 de 30 de Setembro, ás professoras, D. Julia Martins Gomes, da 8.^a cadeira do Alto da Gloria e D. Amelia Augusta do Nascimento Jardim, da 5.^a do sexo feminino do Batel.

N. 341 de 7 de Dezembro, as professoras, D. Anna Cantidia da Silva Pereira, da cadeira do Alto, e D. Sylvia Gonçalves Ribas, da tambem promiscua de S. Nicolau.

1897

N. 65 de 11 de Março, ás professoras D. D. Maria Leonisa de Loyola Pinho da 2.^a cadeira desta Capital e Candida do Nascimento Dias, da 2.^a da cidade de Morretes.

1896

CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES

Foram classificados por Actos :

N. 366 de 31 de Dezembro os seguintes professores :

— *Em 3.^a classe :* —

D. Amelia Augusta do Nascimento Jardim.
D. Guilhermina da Luz Gomes.
D. Alcina de Jesus Lessa.
Pedro Saturnino d' Oliveira Mascarenhas.

— *Em 2.^a classe :* —

D. Maria Benedicta Cordeiro Pinto.
D. Dulcia da Costa Saldanha.
D. Luiza Netto Corrêa de Freitas.
Amalio Pinheiro da Silva.
D. Julia da Silveira Ribas.
D. Narcisa de Paula Xavier Munhoz.
D. Maximiana Adelaide de Castro Camargo.
D. Geraldina da Cunha Vianna Martins.
D. Ernestina Celestina Stochler.
D. Escolastica de Castro Macedo.
Pedro Martins Saldanha.
D. Alexina Henriqueta Deslandes de Souza
D. Benedicta Ferreira de Andrade.
D. Zulmira Candida Peixoto.
João da Costa Fernandes Bello.
D. Catharina Alves de Araujo.
Raymundo José de Ramos.
D. Maria Leocadia Alves Corrêa.

1897

EPOCA DA CLASSIFICAÇÃO DE PROFESSORES

O Acto n. 149 de 14 de Junho, determinou a epoca para a classificação dos professores de conformidade com as Leis vigentes.

1897

RESCIZÃO DE CONTRACTOS

Foram rescindidos por Actos :

N. 125 de 15 de Maio, o do cidadão José Fabris, da cadeira do sexo masculino da Colonia Antonio Prado, municipio de Colombo.

1897

SUSPENSÃO DE PROFESSORAS

Por Acto n. 181 de 23 de Julho, foi suspensa a professora da cadeira promiscua das colonias D. Pedro e Orleans municipio de Curityba, D. Escolastica de Castro Macedo.

1897

PROFESSORES AVULSOS

Por acto n. 140 de 4 de Junho foi considerada avulsa, D. Adelaide Ferreira Guimarães, da cadeira do povoado Florestal, municipio da Campina Grande.

1897

AJUDANTES DE PROFESSORES

NOMEAÇÃO

Foram nomeados por Actos :

N. 28 de 30 de Janeiro, D. Minervina de Souza Wanderley, para a 1.^a cadeira do sexo feminino da Capital.

N. 56 de 4 de Março, o cidadão Arthur Ferreira da Costa, para a 1.^a cadeira do sexo masculino da Capital.

1897

EXONERAÇÃO DE AJUDANTES

Foram exonerados por Actos :

N. 45 de 20 de Fevereiro, D. Maria Augusta Ribeiro, da cadeira de Ponta Grossa.

1896

ACTOS SEM EFEITO

Foram declarados por Acto :

N. 264 de 9 de Setembro, os de 14 de Abril e 26 de Maio, do corrente anno, que converteram as cadeiras promiscuas das villas do Serro Azul e Araucaria.

1897

N. 106 de 4 de Maio, que deixa sem effeito o Acto n. 344 de 11 de Dezembro ultimo, que nomeou D. Francisca de Paula Duarte, como contractada para reger a cadeira do Timbutuva, municipio de Campo Largo.

N. 126 de 17 de Maio, que deixa sem effeito o Acto n. 108 de 4 do corrente, que removeo o professor da 1.^a cadeira do sexo masculino da cidade de Paranaguá, o cidadão Jacintho Alexandre Marques, para a da villa de Votuverava, removendo-o para a 2.^a da cidade da Lapa.

1896

RECTIFICAÇÃO DE ACTOS

Foram rectificados por Actos :

N. 263 de 9 de Setembro, os de ns. 224 do anno findo e 22, 32, 60, 68, 71, 91, 100, 143, 154, e 176 do corrente, na parte a que se referem a criação de cadeiras de instrucção primaria.

N. 338 de 3 de Dezembro, que rectifica o de n. 332 de 26 de Novembro.

CREAÇÃO DE CADEIRAS

Pela Lei n. 221 de 15 de Dezembro de 1896, foram creadas cinco no municipio de Guarapuava, nos logares : Pinhão, Candoy, Larangeiras, Marrecas e S. João do Capanema.

Pela Lei n. 224 de 16 de Dezembro do mesmo anno as seguintes: uma na Colonia Rio Claro e outra no bairro do Rio Baio, ambas no municipio do Triumpho; outra mixta no bairro de S. João de Miranda, municipio de Guaratuba; outra no Morro das Pedras, municipio de Santo Antonio do Imbituva.

1896

APOSENTADORIA

Foram aposentadas por Actos :

N. 308 de 29 de Outubro, D. Maria Eulalia do Amaral e Souza, professora do povoado Itapema, municipio de Antonina.

1897

N. 76 de 20 de Março, em additamento ao acto n. 210 de 8 de Julho de 1892, declara que o ordenado da professora D. Arminda Gonçalves Cordeiro do Couto, é de Rs. 1:151\$571 reis.

N. 129 de 21 de Maio, D. Maria Leoniza de Loyola Pinho, professora da cidade de Morretes, com o ordenado de Rs. 945\$462.

1897

COMISSÃO EXAMINADORA PARA O MAGISTERIO PUBLICO

Foram nomeadas por Actos :

N. 38 de 11 de Fevereiro, a commissão para examinar os candidatos ao magisterio publico.

1896

COMISSÃO DE INSPECÇÃO

NOMEAÇÃO

Foram nomeadas por Actos :

N. 258 de 3 de Setembro para inspecionar a professora do Itapema D. Maria Eulalia do Amaral e Souza.

1897

N. 74 de 20 de Março, para inspecionar a professora de Morretes, D. Maria Leoniza de Loyola Pinho.

1896

INSPECTORES ESCOLARES

NOMEAÇÃO

Foram nomeados por Actos :

N. 262 de 5 de Setembro, o Bacharel João Baptista da Costa Carvalho Filho, do municipio de Paranaguá.

N. 302 de 24 de Outubro, o cidadão Feliciano Ferreira Guimarães, do municipio de Thomazina.

1897

N. 68 de 12 de Março, os Bachares Manoel Vieira Barreto de Alencar, do municipio da Palmeira e Augusto Leonardo Salgado Guarita, do Rio Negro.

N. 107 de 4 de Maio, o Bacharel José Joaquim de Moraes Sarmento, do municipio de S. José dos Pinhaes, o cidadão José Ferreira da Luz, para o districto de Nova Polonia e o Coronel João Ribeiro de Macedo, para o de S. Casemiro do Taboão.

N. 122 de 12 de Maio, o cidadão Benedicto da Costa Cabral, da villa Colombo.

N. 139 de 28 de Maio, o cidadão Horacio Lima, da villa União da Victoria.

N. 203 de 13 de Agosto, o Padre Francisco Soya, para o municipio de Araucaria.

N. 210 de 23 de Agosto, os Drs. José Cezar de Almeida e Salustio Lamenha Lins de Souza, este do municipio de Castro e aquelle do de Palmas.

N. 215 de 28 de Agosto, os cidadãos Dr. João Capistrano de Souza Ribeiro e Manoel José de Siqueira, este para Votuverava e aquelle para Guarapuava.

—105—

1896

EXONERAÇÃO
INSPECTORES ESCOLARES

Foram exonerados por Actos :

N. 262 de 5 de Setembro, o Dr. Randolpho Serzedello, do município de Paranaguá.

1897

N. 62 de 9 de Março, os cidadãos Manoel Pires de Araujo Vida, do município da Palmeira e Miguel José Grein, do Rio Negro.

N. 68 de 12 de Março, o cidadão Francisco Caetano do Amaral, do município de Guarapuava.

N. 122 de 12 de Maio, o cidadão Francisco Busato, da villa Colombo.

N. 139 de 28 de Maio, o cidadão Francisco de Azevedo Müller, do município da villa União da Victoria.

N. 203 de 13 de Agosto, o cidadão Tito Pio Pereira, do município de Araucaria.

LIVROS ADOPTADOS PARA O ENSINO PUBLICO

O Acto n. 325 de 11 de Novembro de 1896, adoptou os livros, conforme propoz a Congregação dos lentes.

1896

NOMEAÇÃO DE LENTES DO GYMNASIO PARANAENSE

Foram nomeados por Actos :

N. 256 de 1º de Setembro, o Dr. João Pereira Lagos, para interinamente reger a cadeira de Historia Universal, no impedimento do seu proprietario.

N. 312 de 31 de Outubro, o cidadão Candido Teixeira Felix, para o logar de Continuo.

1896

EXONERAÇÃO
GYMNASIO PARANAENSE

Foram exonerados por Actos :

N. 271 de 19 de Setembro, o cidadão Justino Baptista Nery, professor de muzica.

N. 312 de 31 de Outubro, o cidadão João Ribeiro do Valle, continuo.

1897

N. 111 de 5 de Maio, o cidadão Francisco de Paula Guimarães, lente interino de Portuguez e Pedagogia do Gymnasio Paranaense e Escola Normal.

1897

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA

EXONERAÇÃO

Por Acto n. 209 de 20 de Agosto, foi exonerado o Dr. Joaquim Dias da Rocha, do cargo de Director Geral da Instrução Publica.

1897

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA

LICENÇA

Foram concedidas por Actos :

N. 91 de 19 de Abril, ao Dr. Joaquim Dias da Rocha, Director Geral da Instrução, seis mezes sem ordenado, para gozar fôra do Estado.

1897

DIRECTORIA GERAL DA INSTRUÇÃO PUBLICA

NOMEAÇÃO

Por Acto n. 209 de 20 de Agosto, foi nomeado o Dr. Custodio Móreira de Souza, para exercer o logar de Director Geral da Instrução Publica.

GYMNASIO PARANAENSE

CADEIRAS VAGAS

O Acto n. 360 de 22 de Dezembro de 1896, considerou vaga a cadeira de Mathematicas Elementares do Gymnasio Paranaense e Escola Normal.

—107—

1897

CONCURSO DO GYMNASIO PARANAENSE E ESCOLA NORMAL

Foi julgado nullo por Acto :

N. 114 de 6 de Maio, o da cadeira de Portuguez e Pedagogia d'esse Estabelecimento, e mandado abrir novamente.

1896

PROROGAÇÃO DE LICEÇA
GYMNASIO PARANAENSE

Foram prorogadas por Acto :

N. 309 de 29 de Outubro, por um mez a do lente Dr. João Henrique Costard.

1896

BIBLIOTHECA
NOMEAÇÃO

Por Acto n. 254 de 1º de Setembro, foi nomeado o cidadão João Azevedo da Silveira, para Zelador da Bibliotheca Publica do Estado.



QUADRO N. 1

QUADRO dos professores primarios do Estado do Paraná por ordem da antiguidade, classe a que pertencem e grãos das respectivas escolas,

Nomes dos Professores	Localidades	Municipios	Data da Nomeação		Data do Exercício		MATRICULA FREQUENCIA
			INTERINA	EFFECTIVA	INTERINO	EFFECTIVO	
NORMALISTAS							
1 José Elias da Rocha	Campo Largo	Campo Largo	10 de Março de 1897	1º de Novembro de 1894	4 de Abril de 1873	10 de Novembro de 1894	
2 Joaquim Duarte de Camargo	Castro	Castro	20 de Abril de 1874	22 de Março de 1879	21 de Abril de 1874	22 de Maio de 1879	
3 Servulo da Costa Lobo	Capital	Curityba	8 de Março de 1881	5 de Setembro de 1881	12 de Março de 1881	5 de Setembro de 1881	
4 Francisco de Paula Guimarães	»	»		26 de Abril de 1886		14 de Maio de 1886	
5 D. Candida do Nascimento Dias	»	»	18 de Fevereiro de 1886	22 de Dezembro de 1892		22 de Dezembro de 1892	
6 D. Maria Rosa Gomes Martins	»	»	10 de Março de 1890	21 de Janeiro de 1893		23 de Janeiro de 1893	
7 D. Julia Wanderley Petrich	»	»		3 de Julho de 1893		4 de Julho de 1893	
8 D. Izabel Maria Guimarães Schmites	Ponta Grossa	Ponta Grossa		23 de Novembro de 1893		23 de Novembro de 1893	
9 D. Maria Luiza Rodrigues	Morretes	Morretes		24 de Novembro de 1894		1 de Dezembro de 1894	
10 Lourenço Antonio de Souza	Imbituva	Imbituva		22 de Julho de 1895		30 de Julho de 1895	
11 Virissimo Antonio de Souza	Antonina	Antonina		10 de Setembro de 1896		28 de Setembro de 1896	
12 D. Maria Rita de Oliveira	Itapema	»		3 de Dezembro de 1896		16 de Janeiro de 1897	
13 Julio Theodorico Guimarães	Paranaguá	Paranaguá		4 de Maio de 1897		15 de Maio de 1897	
EFFECTIVOS							
1 D. Maria Julia da Costa Gomes	Antonina	Antonina		26 de Agosto de 1872		9 de Setembro de 1872	
2 D. Leocadia Maria da Rocha Alves	»	»		7 de Maio de 1872		12 de Setembro de 1872	
3 D. Amelia Augusta do Nascimento Jardim	Alto da Gloria	Curityba	19 de Agosto de 1872	18 de Agosto de 1885	21 de Setembro de 1872	18 de Agosto de 1885	
4 D. Leonidia Ferreira das Neves	Guarapuava	Guarapuava		21 de Junho de 1873		21 de Julho de 1873	
5 Manoel Ferreira da Costa	Capital	Curityba	10 de Setembro de 1874	26 de Dezembro de 1888	20 de Setembro de 1874	26 de Dezembro de 1888	
6 D. Guilhermina da Luz Gomes	»	»	31 de Julho de 1875	13 de Outubro de 1888	15 de Novembro de 1875	15 de Outubro de 1888	
7 D. Alcina Domitilla de Jesus Lessa	Cruzeiro	»	7 de Julho de 1876	9 de Agosto de 1890	24 de Julho de 1876	9 de Agosto de 1890	
8 D. Izabel Maria do Nascimento Teixeira	Bariguy	»	9 de Julho de 1877	22 de Dezembro de 1888	4 de Agosto de 1877	22 de Dezembro de 1888	
9 D. Maria Benedicta Cordeiro Pinto	Paranaguá	Paranaguá	18 de Agosto de 1878	20 de Dezembro de 1887	1º de Setembro de 1878	20 de Dezembro de 1887	
10 D. Dulcia da Costa Saldanha	Deodoro	Deodoro	29 de Setembro de 1880	7 de Novembro de 1889	29 de Setembro de 1880	7 de Novembro de 1889	
11 D. Luiza Netto Corrêa de Freitas	Capital	Curityba	14 de Março de 1882	30 de Março de 1891	30 de Março de 1882	30 de Março de 1891	
12 Amalio Pinheiro da Silva	Guarapuava	Guarapuava	1º de Fevereiro de 1882	9 de Julho de 1894		9 de Julho de 1894	
13 D. Anna Cantidia da Silva Pereira	Santa Gabriella	Curityba	2 de Junho de 1882	3 de Fevereiro de 1885		3 de Fevereiro de 1885	
14 D. Julia da Silveira Ribas	Lapa	Lapa	22 de Fevereiro de 1883	12 de Setembro de 1888	14 de Setembro de 1883	12 de Setembro de 1888	
15 D. Idalina Edelvira Bandeira Fernandes	Tibagy	Tibagy	16 de Julho de 1883	27 de Novembro de 1885		27 de Novembro de 1885	
16 D. Narciza de Paula Xavier Munhoz	Capital	Curityba	15 de Janeiro de 1884	11 de Fevereiro de 1890		11 de Fevereiro de 1890	
17 D. Maria Candida Cordeiro	Morretes	Morretes	14 de Abril de 1884	24 de Janeiro de 1885		3 de Fevereiro de 1885	
18 D. Maximiana Adelaide de C. Camargo	Imbituva	Imbituva	12 de Maio de 1884	27 de Setembro de 1888		23 de Outubro de 1888	
19 D. Geraldina da Cunha Vianna Martins	Porto de Cima	Porto de Cima	11 de Julho de 1884	14 de Dezembro de 1886		14 de Dezembro de 1886	
20 D. Ernestina Celestina da Conceição Stockel	Palmeira	Palmeira	25 de Outubro de 1884	7 de Janeiro de 1888		7 de Janeiro de 1888	
21 D. Francisca Docil da Cunha Oliveira	Colonia Zacarias	S. José dos Pinhaes		27 de Janeiro de 1885		6 de Fevereiro de 1885	
22 D. Escolastica de Castro Macedo	D. Pedro e Orleans	Curityba	27 de Janeiro de 1885	31 de Janeiro de 1893	9 de Fevereiro de 1885	31 de Janeiro de 1893	
23 D. Thereza Corrêa Machado	Capital	»		27 de Janeiro de 1885		28 de Fevereiro de 1885	
24 Pedro Martins Saldanha	Deodoro	Deodoro	6 de Maio de 1885	12 de Junho de 1894	15 de Junho de 1885	12 de Junho de 1894	
25 D. Alexina Henriqueta Deslandes de Souza	Rocio Grande	Paranaguá		22 de Novembro de 1888		22 de Novembro de 1888	
26 D. Benedicta Ferreira de Andrade	Bigorriha	Curityba	24 de Outubro de 1885	16 de Novembro de 1892		16 de Novembro de 1892	
27 D. Zulmira Candida Peixoto	Ipyranga	Ipyranga	26 de Outubro de 1885	24 de Março de 1890		24 de Março de 1890	
28 João da Costa Fernandes Bello	S. João do Triumpho	S. João do Triumpho	11 de Janeiro de 1886	24 de Setembro de 1892	4 de Fevereiro de 1886	24 de Setembro de 1892	
29 D. Catharina Alves de Araujo	Santa Felicidade	Curityba		23 de Fevereiro de 1886		4 de Março de 1886	
30 Raymundo José de Ramos	Batel	»		14 de Maio de 1886		14 de Maio de 1886	
31 D. Maria Leocadia Alves Corrêa	União da Victoria	União da Victoria	30 de Julho de 1886	21 de Fevereiro de 1891	16 de Agosto de 1886	21 de Fevereiro de 1891	
32 Agostinho José Pereira	Guaratuba	Guaratuba	18 de Fevereiro de 1886	18 de Abril de 1893		19 de Abril de 1893	
33 D. Anna Leopoldina Ayrosa de Souza	Antonina	Antonina	1º de Setembro de 1887	23 de Dezembro de 1887		23 de Dezembro de 1887	
34 D. Maria Magdalena dos Santos Costa	Bella Vista	Bella Vista		8 de Outubro de 1887		8 de Outubro de 1897	

matricula e frequencia de alumnos, ordenado, gratificação e aluguel de casa que percebem.

Cathegoria		Sexo	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	ALUGUEL DE CASA	Observações				
CLASSE	GRAOS	CIDADES					VILLAS	COLONIAS	POVOADOS	MASCULINO
	1		1	1:866\$665	933\$335	180\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1		1	1:866\$665	933\$335	180\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1		1	1:866\$665	933\$335	360\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1		1	1:866\$665	933\$335	360\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1		1	1:866\$665	933\$335	180\$000				Tem 180\$000 para a conservação da Escola Oliveira Bello
	1		1	1:866\$665	933\$335	360\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1		1	1:866\$665	933\$335	360\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1		1	1:866\$665	933\$335	180\$000				Tem 180\$000 para a conservação da Escola Tira-Dente
	1		1	1:866\$665	933\$335	180\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1	1	1	1:866\$665	933\$335	120\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1		1	1:866\$665	933\$335	240\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1		1	1:866\$665	933\$335	60\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
	1		1	1:866\$665	933\$335	240\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
3ª	1		1	1:866\$665	933\$335	240\$000				Recebe vencimentos de 1ª classe pelo Regul. de 24 de Agosto de 1892
"	1		1	1:533\$335	766\$665	240\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
"	1		1	1:533\$335	766\$665	360\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:600\$000	800\$000	180\$000				Recebe vencimentos de 2ª classe pelo Regul. de 24 de Agosto de 1892
"	1		1	1:533\$335	766\$665	360\$000				Recebe vencimentos pelo Regulamento de 9 de Fevereiro de 1895
"	1		1	1:533\$335	766\$665	360\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
2ª	1		1	1:533\$335	766\$665	60\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	60\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	240\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	120\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:333\$334	666\$666	120\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:333\$334	666\$666	330\$000				Recebe vencimentos de 3ª classe pelo Regul. de 24 de Agosto de 1892
"	1		1	1:266\$665	633\$335	180\$000				Classificado pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	60\$000			
"	1		1	1:266\$665	633\$335	180\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	120\$000			
"	1		1	1:266\$665	633\$335	360\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:333\$334	666\$666	180\$000				Recebe vencimentos de 3ª classe pelo Regul. de 24 de Agosto de 1892
"	1		1	1:266\$665	633\$335	120\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	120\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	120\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	60\$000			
"	1		1	1:266\$665	633\$335	60\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	360\$000			
"	1		1	1:266\$665	633\$335	120\$000				Classificado pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	60\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	360\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	120\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	120\$000				Classificado pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	60\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	360\$000				Classificado pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1:266\$665	633\$335	120\$000				Classificada pelo art. 5º da Lei n. 182 de 5 de Fevereiro de 1896
"	1		1	1.000\$000	500\$000	120\$000			
"	1		1	1.066\$667	533\$333	240\$000				Recebe vencimentos de 4ª classe pelo Reg. de 24 de Agosto de 1892
"	1		1	1.000\$000	500\$000	120\$000			

Nomes dos Professores	Localidades	Municípios	Data da Nomeação		Data do Exercício	
			INTERINA	EFFECTIVA	INTERINO	EFFECTIVO
35 D. Arminda Bittencourt	Jatahy	Tibagy	6 de Fevereiro de 1888	30 de Março de 1891		30 de Março de 1891
36 D. Fernandina da Castro Amaral	Pirahy	Pirahy	17 de Novembro de 1888	30 de Novembro de 1891	10 de Dezembro de 1888	30 de Novembro de 1891
37 D. Lydia Gomes de Oliveira	Entre Rios	Entre Rios		27 de Dezembro de 1888		2 de Março de 1888
38 Francisco Zardo	Santa Felicidade	Curityba	12 de Novembro de 1889	15 de Maio de 1890	12 de Dezembro de 1889	15 de Maio de 1890
39 D. Izolina Gracia Marques	Colonia Dantas	»	12 de Novembro de 1889	23 de Novembro de 1890	2 de Dezembro de 1889	1 de Abril de 1891
40 D. Amelia Schleder de Araujo	Guarapuava	Guarapuava		10 de Março de 1890		11 de Março de 1890
41 D. Silvia Gonçalves Cordeiro	Alto	Curityba	4 de Março de 1890	4 de Março de 1893	4 de Março de 1890	4 " 1893
42 João Manoel da Cunha Sobrinho	Palmas	Palmas	29 de Março de 1890	11 de Janeiro de 1893	1 de Maio de 1890	16 de Janeiro de 1893
43 D. Maria Dulcelina da Rocha Cordeiro	Therezina	Guarapuava	5 de Maio de 1890	12 de Janeiro de 1893	5 " "	3 de Fevereiro de 1893
44 D. Leocadia de Souza Gailer	S. João do Triumpho	S. João do Triumpho		6 de Junho de 1890		22 de Junho de 1890
45 D. Florentina Emilia de Araujo	Serro Azul	Serro Azul	14 de Julho de 1890	13 de Março de 1891	20 de Julho de 1890	30 de Março de 1891
46 D. Mathilde de Andrade Machado	Bocayuva	Bocayuva	7 de Maio de 1890	30 " "	31 de Julho de 1890	" " "
47 D. Maria Clara Parigot Portugal	Itaquy	Campo Largo	17 de Julho de 1890	30 " "	7 de Agosto de 1890	" " "
48 D. Maria Candida de Jesus Camargo	Jaguariahyva	Jaguariahyva	19 de Agosto de 1890	30 " "	15 de Outubro de 1890	" " "
49 D. Rosa Ferreira Guimarães Cabral	Capivary	Colombo	25 de Agosto de 1890	9 de Junho de 1894	1 de Outubro de 1890	" " "
50 Lourenço Grabwosky	Thomaz Coelho	Araucaria	13 de Outubro de 1890	23 de Setembro de 1893	4 de Novembro de 1890	6 de Julho de 1894
51 D. Maria da Luz Silveira Miró	Capital	Curityba	1º de Fevereiro de 1890	24 de Setembro de 1892		23 de Setembro de 1893
52 D. Paulina Carolina Alves	»	»	10 de Abril de 1890	3 de Novembro de 1892		3 de Outubro de 1892
53 João Falaz	Santo Ignacio	»	20 de Junho de 1890	13 de Setembro de 1892		3 de Novembro de 1892
54 D. Maria Pereira Lagos	Cercadinho	Ponta Grossa	24 de Outubro de 1890	13 de Setembro de 1892	29 de Outubro de 1890	16 de Janeiro de 1893
55 D. Florinda de Souza Lopes	Rio Negro	Rio Negro		3 de Dezembro de 1890		13 de Setembro de 1892
56 D. Maria Clara Pinheiro Brandão	Capital	Curityba	26 de Janeiro de 1891	14 de Setembro de 1892	12 de Fevereiro de 1891	6 de Janeiro de 1891
57 D. Paula Augusta Machado Cercal	Castro	Castro		12 de Fevereiro de 1891		14 de Setembro de 1892
58 D. Maria Angela de Freitas	Anhaya	Morretes	19 de Março de 1891	15 de Setembro de 1893		21 de Fevereiro de 1891
59 D. Maria de Jesus Duarte	Castro	Castro		18 de Março de 1891		15 de Setembro de 1893
60 D. Escolastica Amelia de Souza	Itararé	S. José da Boa Vista		30 de Março de 1891		1º de Abril de 1891
61 D. Maria Fermina Sampaio Cruz	Umbará	Curityba	11 de Março de 1892	29 de Maio de 1893	21 de Março de 1892	30 de Março de 1891
62 D. Maria da Gloria Gonçalves Ferreira Ribas	Xaxim	"		13 de Julho de 1893		29 de Maio de 1893
63 D. Rita Ferreira de Andrade	S. Nicoláo	"		1 de Julho de 1892		13 de Julho de 1893
64 Valentim Stawisky	Revier Ferraria	"		13 de Setembro de 1892		1 de Julho de 1892
65 Jacintho Alexandre Marques	Lapa	Lapa		14 de Setembro de 1892		13 de Setembro de 1892
66 Felicio Francesquine	Ponta Grossa	Ponta Grossa		15 de Setembro de 1892		14 de Setembro de 1892
67 D. Lucia Gonçalves Marques	Capital	Curityba		24 de Setembro de 1892		20 de Setembro de 1892
68 D. Julia Martins Gomes	Batel	"		13 de Novembro de 1892		26 de Setembro de 1892
69 D. Donayde Carmeliana de Miranda	Ponta Grossa	Ponta Grossa		18 de Abril de 1893		19 de Novembro de 1892
70 D. Maria dos Anjos Cunha	Palmas	Palmas		11 de Abril de 1893		18 de Abril de 1893
71 D. Maria Ledroneta Bastos de Siqueira	Thomazina	Thomazina		10 de Março de 1893		1 de Maio de 1893
72 D. Florippa de Siqueira Macedo	Tamandaré	Tamandaré	12 de Maio de 1893	18 de Maio de 1896		10 de Março de 1893
73 D. Januaria de Azevedo Wanbier	S. João da Graciosa	Porto de Cima		22 de Dezembro de 1893		18 de Maio de 1896
74 D. Maria Rita de Mendonça	S. Luiz do Purunã	Campo Largo		9 de Maio de 1893		1º de Junho de 1894
75 D. Paulina Ferreira de Souza	S. José dos Pinhaes	S. José dos Pinhaes		13 de Maio de 1893		9 de Maio de 1893
76 D. Guilhermina da Costa Lisboa Gomes	Colonia Palmyra	S. João do Triumpho		5 de Maio de 1893		14 de Junho de 1893
77 D. Maria da Luz Ferreira Cercal	Campo Largo	Campo Largo		22 de Julho de 1893		20 " "
78 D. Izabel Gonçalves Ferreira	Araucaria	Araucaria		4 de Novembro de 1893		22 de Julho de 1893
79 D. Maria das Dores Laynes	Guaratuba	Guaratuba		13 de Junho de 1894		17 de Dezembro de 1893
80 Ermelino Beker	Rio Negro	Rio Negro		14 de Agosto de 1894		4 de Julho de 1894
81 D. Francisca Mendes Ribeiro de Camargo	Ponta Grossa	Ponta Grossa		23 de Julho de 1894		25 de Agosto de 1894
82 D. Amelia da Silva Pereira	Colonia Argelina	Curityba		25 de Outubro de 1894		1º de Setembro de 1894
83 D. Catharina de Gracia Teigão	S. Matheus	S. João do Triumpho		24 de Outubro de 1894		24 de Novembro de 1894

MATRICULA	FREQUENCIA	Cathegoria							SEXO	PROMISCUA	ORDENADO	GRATIFICACÃO	ALUGUEL DE CASA	Observações
		CLASSE	GRAOS	CIDADES	VILLAS	COLONIAS	POVOADOS	MASCULINO						
1 ^a									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:066\$667	533\$333	360\$000	Recebe vencimentos de 4 ^a classe pelo Regul. de 24 de Agosto de 1892	
"									1	1:000\$000	500\$000	360\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	360\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	360\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	360\$000	Frequenta a Escola Normal	
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000	Frequenta a Escola Normal	
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000	" " " "	
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000	" " " "	
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	120\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	240\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	180\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		
"									1	1:000\$000	500\$000	60\$000		

Nomes dos Professores	Localidades	Municipios	Data da Nomeação		Data do Exercício	
			INTERINA	EFFECTIVA	INTERINO	EFFECTIVO
84 D. Franceliza Chagas Pereira	Lapa	Lapa	28 de Fevereiro de 1895	14 de Fevereiro de 1896	7 de Março de 1895	14 de Fevereiro de 1896
85 Leocadio Antonio Pereira	Porto de Cima	Porto de Cima	5 de Março de 1895	10 de Fevereiro de 1896	10 de Abril de 1895	10 de Fevereiro de 1896
86 José da Costa e Silva Braga	Pirahy	Pirahy	1 de Julho de 1895	4 de Maio de 1896	3 de Agosto de 1895	1º de Junho de 1896
87 João Alves da Conceição	Morretes	Morretes	17 de Agosto de 1895	10 de Fevereiro de 1896		10 de Fevereiro de 1896
88 D. Maria Carolina Lopes	Guaratuba	Guaratuba		4 de Fevereiro de 1896		4 de Fevereiro de 1896
89 João Baptista Pereira de Andrade	Ipyranga	Ipyranga		1 de Fevereiro de 1896		10 de Fevereiro de 1896
90 D. Célina de Sá e Oliveira	Votuverava	Votuverava		4 de Fevereiro de 1896		27 de Fevereiro de 1896
91 Pedro Saturnino de Oliveira Mascarenhas	Colonia D. Luiza	Ponta Grossa		7 de Fevereiro de 1896		2 de Março de 1896
92 Simão Grabuske	Colonia Abranches	Curityba		23 de Março de 1896		23 de Março de 1896
93 D. Paulina da Costa Darcanchy	Tamandaré	Tamandaré		31 de Março de 1896		31 de Março de 1896
94 D. Alcina d'Oliveira Borges	Correias	Palmeira		31 de Março de 1896		31 de Março de 1896
95 D. Maria Joaquina Guimarães	Campinas do Tavares	Bocayuva		28 de Março de 1896		6 de Abril de 1896
96 D. Ottilia Netto Bastos	Assunguy de Cima	Assunguy de Cima		18 de Março de 1896		9 de Abril de 1896
97 João Cavalli	Colonia Mendes de Sá	Campo Largo		13 de Abril de 1896		13 de Abril de 1896
98 D. Julia Guimarães Portugal	S. Luiz do Purunã	Campo Largo		14 de Abril de 1896		14 de Abril de 1896
99 D. Margarida de Almeida Bittencourt	Borda do Campo	Campina Grande		9 " "		20 de Abril de 1896
100 D. Maria do Carmo Gomes	Ambrozios	S. José dos Pinhaes		27 " "		1 de Maio de 1896
101 D. Amelia de Abreu Belém	Araçatuba	Campina Grande		27 " "		1 de Maio de 1896
102 D. Eulalia Gracia de Lima	Ribeirão de Fóra	Colombo		21 de Maio de 1896		21 de Maio de 1896
103 D. Benedicta de Almeida Mourão	Caratuva	Campo Largo		29 de Maio de 1896		29 de Maio de 1896
104 João Augusto Heck	S. Venancio	Tamandaré		29 de Maio de 1896		29 de Maio de 1896
105 João Brickysky	Santa Christina	Campo Largo		29 de Maio de 1896		29 de Maio de 1896
106 D. Prescilliana Lobato	Campo Largo	" "		3 de Junho de 1896		8 de Junho de 1896
107 D. Maria Narciza Pinheiro Guimarães	Entre Rios	Entre Rios		8 de Junho de 1896		8 de Junho de 1896
108 D. Saphya Ferreira da Costa Souza	Ahú e Larangeiras	Curityba		16 de Junho de 1896		1 de Julho de 1896
109 D. Victoria Ansuateguy Pinheiro	Castro	Castro		8 de Junho de 1896		15 de Julho de 1896
110 D. Eliza Thereza Ráuzis	Guajuvira	Araucaria		22 de Julho de 1896		22 de Julho de 1896
111 D. Maria Gravina	Tatuquara	Curityba		8 de Agosto de 1896		8 de Agosto de 1896
112 D. Herminia de Azevedo Costa	Balbino Cunha	Campo Largo		1º de Setembro de 1896		1º de Setembro de 1896
113 D. Etelvina Maria Stancky	Colonia General Car	Palmas		27 de Novembro de 1896		1 de Fevereiro de 1897
114 D. Maria Augusta Pereira de Castro	Morro das Pedras	Imbituva		3 de Fevereiro de 1897		17 de Fevereiro de 1897
115 D. Maria Candelaria de Camargo	S. Jeronymo	Tibagy		3 de Março de 1897		8 de Março de 1897
116 D. Maria Seraffina da Luz e Silva	Campina Grande	Campina Grande		12 " "		12 de Março de 1897
117 D. Balbina de Siqueira Bastos	Marumby	Morretes		11 " "		2 de Abril de 1897
118 D. Virgilia Maria da Silva Netto	Colombo	Colombo		27 " "		12 " "
119 Antonio Barbosa Pinto	Guarakessaba	Guarakessaba		26 " "		
120 D. Maria do Carmo da Silva Corrêa	Barreiros	Morretes		3 de Abril de 1897		20 de Abril de 1897
121 Ricardo de Souza Veiga	Paranaguá	Paranaguá		1 de Abril de 1897		22 " 1897
122 D. Amelia Marques	Lapa	Lapa		25 de Maio de 1897		10 de Junho de 1897
123 D. Maria Magdalena de Oliveira	Manguéirinha	Palmeira		20 de Abril de 1897		11 de Junho de 1897
124 Benedicto Antonio Corrêa	Itaquy	Guarakessaba		11 de Maio de 1897		11 de Maio de 1897
125 D. Mariana Pinto	Campo Cumprido	Curityba		7 de Maio de 1897		1º de Julho de 1897
126 D. Felicidade Ferreira Guimarães e Silva	Florestal	Campina Grande		5 de Junho de 1897		8 de Junho de 1897
127 D. Sophia Gonçalves de Moraes	Bugre	Campo Largo		20 de Fevereiro de 1897		
PROVISORIOS						
1 D. Targina da Costa Pinto	Morretes	Morretes		11 de Junho de 1894		18 de Junho de 1894
2 D. Rufina Pinto Cordeiro	Rio das Pedras	Paranaguá		5 de Junho de 1894		3 de Julho de 1894
3 D. Francisca de Andrade	Paranaguá	Paranaguá		12 de Junho de 1894		4 de Julho de 1894
4 Ezequias de Oliveira Machado	Antonina	Antonina		3 de Junho de 1894		15 de Julho de 1894

MATRICULA

Nomes dos Professores	Localidades	Municipios	Data da Nomeação		Data do Exercício	
			INTERINA	EFFECTIVA	INTERINO	EFFECTIVO
5 D. Josephina Nepomuceno de Miranda	Mandaçaia	Palmeira		5 de Junho de 1894		18 de Julho de 1894
6 José Theodoro de Sampaio	S. José da Boa-Vista	S. José da Boa-Vista		4 de Março de 1895		1 de Abril de 1895
7 D. Joaquina Loyola	Castro	Castro		5 de Junho de 1894		5 de Junho de 1895
8 Alexandre Leão de Carvalho Bordes	S. José dos Pinhaes	S. José dos Pinhaes		22 de Agosto de 1895		31 de Agosto de 1895
9 Deodato Junqueira	Irahy	Deodoro		21 de Agosto de 1895		5 de Setembro de 1895
10 Pedro Antunes Ribeiro	Jaguariahyva	Jaguariahyva		6 de Fevereiro de 1896		2 de Março de 1896
11 D. Francisca Ignacia da Rocha	Ponta Grossa	Ponta Grossa		20 de Março de 1896		6 de Abril de 1896
12 Luiz Antonio de Araujo	Serro Azul	Serro Azul		14 de Abril de 1896		23 de Abril de 1896
13 Carlos Roberto Muritz	Lapa	Lapa		26 de Abril de 1896		20 de Maio de 1896
14 Eugenio dos Santos Justen	Araucaria	Araucaria		26 de Maio de 1896		1 de Junho de 1896
15 Antonio Chrispim de Oliveira Fernandes	Tibagy	Tibagy		16 de Julho de 1896		11 de Agosto de 1896
16 Simpliciano Augusto Cardoso	Thomazina	Thomazina		4 de Julho de 1896		1 de Setembro de 1896
17 D. Carolina de Sant' Anna Silveira	Conchas	Conchas		12 de Dezembro de 1896		7 de Fevereiro de 1897
18 Felix de Matos Leão	Palmeira	Palmeira		21 de Dezembro de 1896		16 de Janeiro de 1897
19 D. Gertrudes Pompeo Hasecker	S. José da Boa Vista	S. José da Boa-Vista		21 de Dezembro de 1896		
CONTRACTADOS						
1 Paulino Eugenio de Freitas	Matto Branco	Imbituva		30 de Março de 1891		31 de Agosto de 1891
2 Eduardo Mertz	Barra Grande	Rio Negro		24 de Maio de 1892		1 de Julho de 1892
3 Eloy Rodrigues de Andrade	Catanduva	Castro		23 de Julho de 1893		23 de Julho de 1893
4 D. Paulina Constança de Jesus Henriques	Descoberto	Guaratuba		22 de Agosto de 1893		28 de Agosto de 1893
5 Lourenço Bento dos Santos Pacheco	S. João do Capanema	Guarapuava		13 de Setembro de 1893		16 de Setembro de 1893
6 D. Eliza Francisca de Jesus	Faxinal	Serro Azul		9 de Junho de 1894		11 de Junho de 1894
7 D. Ignacia Andrelina de Castro	S. Lourenço	Castro		28 de Julho de 1894		28 de Julho de 1894
8 D. Rita Maria Silveira Fernandes	Guaratuba	Guaratuba		17 de Setembro de 1894		1 de Outubro de 1894
9 Pedro Filla	Thomaz Coelho	Araucaria		18 de Outubro de 1894		13 de Outubro de 1894
10 José Grawuscky	Colonia Lamenha	Curityba		5 de Março de 1895		11 de Março de 1895
11 Augusto Popsitani	Colonia Mariental	Lapa		23 de Março de 1895		1 de Abril de 1895
12 D. Maria da Conceição Ferreira	Christianismo	S. José da Boa-Vista		4 de Março de 1895		1 de Abril de 1895
13 D. Doralice Rosa Cordeiro	Tagaça	Guarakessaba		27 de Abril de 1895		1 de Junho de 1895
14 João Eloy dos Santos Souza	Socavão	Castro		6 de Junho de 1895		6 de Junho de 1895
15 D. Maria Joanna da Costa Lobato	Ultramar	Deodoro		6 » »		1 de Julho de 1895
16 Antonio Gonçalves de Almeida	Jaguatirica	Votuverava		11 » »		4 de Julho de 1895
17 D. Francisca Alves de Araujo	Cachoeira	S. José dos Pinhaes		18 » »		1 de Julho de 1895
18 Domingos José de Meira	Capivary Grande	Campina Grande		6 » »		13 de Julho de 1895
19 D. Guilhermina dos Santos Corrêa	Tranqueira	Tamandaré		17 » »		22 de Julho de 1895
20 Domingos José Belém	Ressaca	Colombo		6 » »		1 de Agosto de 1895
21 João Agostinho Ferreira	Paradouro	Pirahy		6 » »		1 de Agosto de 1895
22 Antonio Manoel Rodrigues	Barra do Sul	Paranaguá		13 » »		1 de Agosto de 1895
23 Luiz Reinot	Rodeios Ambrosios	S. José dos Pinhaes		12 » »		10 de Agosto de 1895
24 Paulo Timotheo Wiolonocky	Colonia Lucena	Rio Negro		6 » »		12 de Agosto de 1895
25 Theolindo de Moraes Seixas	Ribeirinha	Assunguy de Cima		11 de Julho de 1895		12 de Agosto de 1895
26 D. Caetana E. da Conceição Rocha	Cayubá e Mattinhos	Guaratuba		6 de Junho de 1895		19 de Agosto de 1895
27 Zeferino Fernandes dos Santos	Sacco Tambarutaca	Parauaguá		1 de Agosto de 1895		12 de Setembro de 1895
28 Simão Momfiescky	D. Augusto e Ressaca	Curityba		9 de Agosto de 1895		20 de Setembro de 1895
29 Gaspar da Silva Leiria	Enxovia	Ipyranga		11 de Julho de 1895		2 de Setembro de 1895
30 João Corrêa de Freitas	Imbocuhy	Paranaguá		26 de Setembro de 1895		26 de Setembro de 1895
31 D. Eliza Morscke de Lima	Xanxerê	Palmas		6 de Junho de 1895		1 de Outubro de 1895
32 D. Rita Henriqueta de Castro Costa	S. Silvestre	Assunguy de Cima		1 de Janeiro de 1896		1 de Janeiro de 1896
33 D. Mariana Rodebrand	Porto Amazonas	Palmeira		23 de Agosto de 1895		7 de Janeiro de 1896

Nomes dos Professores	Localidades	Municipios	Data da Nomeação		Data do Exercício	
			INTERINA	EFFECTIVA	INTERINO	EFFECTIVO
34 Joaquim Cardoso dos Santos	Patinhos	Bocayuva		11 de Fevereiro de 1896		13 de Fevereiro de 1896
35 D. Joanna Antonelli	Colonia Faria	Campina Grande		29 de Fevereiro de 1896		29 de Fevereiro de 1896
36 D. Escolastica do Nascimento Castro	Taquatuva	Curityba		16 de Março de 1896		21 de Março de 1896
37 Damazo Rodrigues Guimarães	Balsa Nova	Campo Largo		28 de Fevereiro de 1896		23 de Março de 1896
38 D. Maria Ferreira de Freitas Trancoso	Saquarema	Morretes		10 de Abril de 1896		1 de Maio de 1896
39 Antonio Geraldo dos Santos	Guaraipos	Serro Azul		14 de Abril de 1896		1 de Julho de 1896
40 D. Anna dos Santos Herides	Pilarzinho	Curityba		26 de Maio de 1896		2 de Junho de 1896
41 D. Anna Pereira de Oliveira	Colonia America	Morretes		5 de Junho de 1896		1 de Julho de 1896
42 D. Candida Ramos Neves	Ponte Alta	"		5 de Junho de 1896		1 de Julho de 1896
43 Guilherme Auler	Itambé	Campo Largo		7 de Julho de 1896		20 de Julho de 1896
44 José Gonçalves Pinheiro	Ilha das Peças	Guarakessaba		13 de Agosto de 1896		13 de Agosto de 1896
45 Manoel de Oliveira Vianna	Povo	Tibagy		5 de Junho de 1896		20 de Agosto de 1896
46 D. Maria Guimarães Dias de Gracia	Pacutuva	Tamandaré		10 de Outubro de 1896		29 de Outubro de 1896
47 Antonio José Rodrigues	Itaperussú	Votuverava		3 de Novembro de 1896		16 de Novembro de 1896
48 D. Maria Magdalena Taborda Ribas	Tatuquara	Curityba		10 de Novembro de 1896		21 de Novembro de 1896
49 D. Candida Felix da Silva	Santo Amaro	Tibagy		8 de Outubro de 1896		16 de Janeiro de 1897
50 D. Amelia de Campos Doin	Timbutuva	Campo Largo		26 de Dezembro de 1896		5 de Fevereiro de 1897
51 Antonio Marcellino Domingues	Fundão	Pirahy		25 de Janeiro de 1896		1 de Março de 1897
52 Alexandre José de Miranda	Cubatão	Guaratuba		6 de Junho de 1895		
53 Pedro Luiz da Silva	Serrado	Jaguariahyva		11 de Julho de 1895		
54 D. Constança Emilia Nunes Soares	Boa Vista	Guaratuba		17 de Agosto de 1895		
55 D. Maria Antonia de Amorim	Cedro	Guaratuba		17 " "		
56 D. Elizaria Ercilia da Silva	Paraty	Guaratuba		17 " "		
57 João Manoel Gonçalves	Rio Biguassú	Guaratuba		17 " "		
58 Carlos Grinoli	Colonia Maria Luiza	Paranaguá		24 " "		5 de Setembro de 1895
59 Manoel Alves dos Santos	Santa Cruz	Paranaguá		24 " "		5 de Setembro de 1895
60 Antonio Pereira Ribas	S. Pedro	Bocayuva		14 de Fevereiro de 1896		
61 Luiz Gonzaga de Araujo	Coqueiros	Tibagy		5 de Junho de 1896		
62 Francisco Luiz Augusto Berguezaussen	Riozinho	Guaratuba		11 de Dezembro de 1896		16 de Janeiro de 1897
63 D. Maria do Carmo Pinheiro Brandão	Veados	Colombo		17 " "		
ALUMNOS MESTRES						
1 Ercilio Placido Guimarães	Capital	Curityba		8 de Fevereiro de 1893		9 de Fevereiro de 1893
2 D. Arlinda Martiniana Ayrosa	Antonina	Antonina		30 de Abril de 1895		1 de Maio de 1895
3 D. Maria do Carmo Martins	Capital	Curityba		10 de Maio de 1895		11 " "
4 D. Maria da Luz Pinto	Paranaguá	Paranaguá		10 de Agosto de 1895		16 de Agosto de 1895
5 D. Valdivia Munhoz	Capital	Curityba		17 de Abril de 1896		18 de Abril de 1896
6 Themistocles Bartholomeu	Paranaguá	Paranaguá		7 de Julho de 1896		15 de Julho de 1896
7 D. Minelvina de Souza Wanderley	Capital	Curityba		30 de Janeiro de 1897		5 de Fevereiro de 1897
8 Arthur Ferreira da Costa	Capital	Curityba		4 de Março de 1896		6 de Março de 1897

QUADRO N. 2

RESUMO das Escolas de Instrucção Primaria
do Estado do Paraná

Municipios	NS. DAS ESCOLAS	SEXOS		Promiscua	CLASSES			CATEGORIAS			
		Masculino	Feminino		Effectivos	Provisorios	Contractados	Cidades	Villas	Colonias	Povoados
Antonina.....	6	2	2	2	5	1		5			1
Araucaria.....	5	3	1	1	3	1	1		2	2	1
Assunguy de Cima.....	3	1	1	1	1		2		1		2
Bocayuva.....	4	2		2	2		2		1		3
Bella Vista de Palmas.....	1			1	1				1		
Campina Grande.....	6	1		5	4		2		1	1	4
Campo Largo.....	14	5	1	8	12		2	3		3	8
Curityba.....	41	10	5	26	36		5	18		11	12
Castro.....	8	3	2	3	4	1	3	5			3
Colombo.....	5	1	1	3	2		3		1	1	3
Conchas.....	1			1		1			1		
Deodoro.....	4	2	1	1	2	1	1		2		2
Entre Rios.....	2		1	1	2				2		
Guarakessaba.....	5	3		2	3		2		2		3
Guarapuava.....	5	2	2	1	4		1	3		1	1
Guaratuba.....	10	4		6	1		9		2		8
Imbituva.....	4	2		2	3		1		2		2
Ipiranga.....	3	2	1		2		1		2		2
Jaguariahyva.....	3	2	1		1	1	1		2		1
Lapa.....	6	3	2	1	5	1		5		1	
Morretes.....	10	1	2	7	6	1	3	4		1	5
Palmas.....	4	1	1	2	3		1	2		2	
Palmeira.....	6	1	1	4	3	2	1		2		4
Paranaguá.....	12	7	2	3	5	2	5	5		2	5
Pirahy.....	4	3	1		2		2		2		2
Ponta Grossa.....	7	2	2	3	6	1		5		1	1
Porto de Cima.....	3	1	1	1	3				2		1
Rio Negro.....	4	3		1	2		2	2		1	1
São João do Triumpho.....	4	1		3	4				2	2	
São José dos Pinhaes.....	6	2		4	3	1	2		2	1	3
São José da Boa Vista.....	4	1		3	1	2	1		2		2
Serro Azul.....	4	2	1	1	1	1	2		2		2
Tamandaré.....	5	1		4	3		2		2	1	2
Thomazina.....	2	1		1	1	1			2		
Tibagy.....	7	3		4	2	1	4		2	1	4
União da Victoria.....	1			1	1				1		
Votuverava.....	3	2		1	1		2		1		2
	222	80	32	110	140	19	63	57	44	32	89

Secção de Instrucção da Secretaria do Interior, em 31 de Agosto de 1897

O CHEFE,

Florindo da Motta Bandeira e Silva

QUADRO N. 3

Quadro demonstrativo da despesa com a Instrução Pública do Estado do Paraná.

MUNICIPIOS	PROFESSORES	VENCIMENTOS	ALUGUEL DE CASA	TOTAL
Antonina	6	13:800\$000	1:260\$000	15:060\$000
Araucaria.....	5	6:480\$000	360\$000	6:840\$000
Assunguy de Cima ...	3	2:700\$000	120\$000	2:820\$000
Bocayuva	4	4:200\$000	180\$000	4:380\$000
Bella Vista de Palmas.....	1	1:500\$000	120\$000	1:620\$000
Campina Grande.....	6	7:200\$000	300\$000	7:500\$000
Campo Largo.....	14	19:600\$000	1:020\$000	20:620\$000
Curityba	41	70:500\$000	7:140\$000	77:640\$000
Castro	8	10:360\$000	900\$000	11:260\$000
Colombo.....	5	5:700\$000	240\$000	5:940\$000
Conchas	1	1:500\$000	120\$000	1:620\$000
Deodoro	4	5:900\$000	300\$000	6:200\$000
Entre Rios.....	2	3:000\$000	240\$000	3:240\$000
Guarakessa.....	5	4:680\$000	180\$000	4:860\$000
Guarapuava.....	5	7:780\$000	600\$000	8:380\$000
Guaratuba	10	7:680\$000	240\$000	7:920\$000
Imbituva.....	4	6:680\$000	300\$000	6:980\$000
Ipyranga	3	4:000\$000	240\$000	4:240\$000
Jaguariahyva.....	3	3:600\$000	180\$000	3:780\$000
Lapa	6	8:500\$000	900\$000	9:400\$000
Morretes.....	10	14:100\$000	900\$000	15:000\$000
Palmas	4	5:100\$000	420\$000	5:520\$000
Palmeira	6	8:500\$000	420\$000	8:920\$000
Paranaguá	12	15:600\$000	1:320\$000	16:920\$000
Pirahy.....	4	4:200\$000	240\$000	4:440\$000
Ponta Grossa.....	7	11:800\$000	1:020\$000	12:820\$000
Porto de Cima.....	3	4:900\$000	300\$000	5:200\$000
Rio Negro.....	4	4:080\$000	360\$000	4:440\$000
S. João do Triumpho.....	4	6:400\$000	360\$000	6:760\$000
S. José dos Pinhaes.....	6	7:600\$000	360\$000	7:960\$000
S. José da Boa Vista.....	4	5:100\$000	300\$000	5:400\$000
Serro Azul.....	4	4:080\$000	240\$000	4:320\$000
Tamandaré	5	5:700\$000	300\$000	6:000\$000
Thomazina	2	3:000\$000	240\$000	3:240\$000
Tibagy.....	7	8:200\$000	360\$000	8:560\$000
União da Victoria.....	1	1:900\$000	120\$000	2:020\$000
Votuverava.....	3	2:700\$000	120\$000	2:820\$000
AJUDANTES	222	308:320\$000	22:320\$000	330:640\$000
Curityba.....	5	4:800\$000	\$	4:800\$000
Paranaguá.....	2	1:920\$000	\$	1:920\$000
Antonina.....	1	960\$000	\$	960\$000
CADEIRAS VAGAS		316:000\$000	22:320\$000	338:320\$000
De villas.....	4	6:000\$000	480\$000	6:480\$000
De Colonias e povoados...	37	55:500\$000	2:220\$000	57:720\$000
		377:500\$000	25:020\$000	402:520\$000

Secção de Instrução da Secretaria do Interior, em 31 de Agosto de 1897

O CHEFE,

Florindo da Motta Bandeira e Silva.

QUADRO N. 4

Quadro dos Inspectores Escolares do Estado do Paraná

N.ºs	MUNICIPIOS	NOMES	DATA DA NOMEAÇÃO	DATA DO EXERCICIO
1	Antonina.....	Lauro do Brazil Loyola	7 de Março de 1895	8 de Março de 1895
2	Araucaria.....	Padre Francisco Soya	11 de Agosto de 1897	
3	Assunguy de Cima	Serzedello Martins Vidal	7 de Março de 1895	26 de Março de 1895
4	Bocayuva	Luciano José de Gracia	24 de Outubro de 1895	28 de Outubro de 1895
5	Bella Vista de Palmas.....	Tenente-Coronel Pedro Ferreira Pacheco	24 de Janeiro de 1896	
6	Campo Largo	Dr. Manoel Gomes Viegas	30 de Outubro de 1895	5 de Novembro de 1895
7	Campina Grande.....	Joaquim da Costa Pinto	25 de Outubro de 1895	27 de Outubro de 1895
8	Curityba	Dr. Benjamim Americo de Freitas Pessoa	7 de Março de 1895	9 de Março de 1885
9	Castro	Dr. Salustio Lamenha Lins de Souza	23 de Agosto de 1897	
10	Colombo	Benedicto da Costa Cabral	12 de Maio de 1897	17 de Maio de 1897
11	Conchas	Vicente Ferreira Magro	7 de Março de 1895	19 de Março de 1895
12	Deodoro	Francisco Alves Pereira de Araujo	7 de Março de 1895	17 " " " "
13	Entre-Rios	Lucio Antonio Valente	7 de Março de 1895	21 " " " "
14	Guarakessaba	João Antonio Garcia	7 de Março de 1895	13 " " " "
15	Guarapuava	Dr. João Capistrano de Souza Ribeiro	28 de Agosto de 1897	
16	Guaratuba.....	Tenente-Coronel Carlos da Silva Mafra	5 de Outubro de 1895	24 de Outubro de 1895
17	Imbituva	Luiz Antonio Penteado	7 de Março de 1895	15 de Março de 1895
18	Ipiranga.....	Egydio Braga	3 de Agosto de 1896	17 de Agosto de 1896
19	Jaguariahyva.....	Eduardo da Silva Ribas	7 de Março de 1895	15 de Março de 1895
20	Lapa	Dr. Victor Emmanuel de Camargo	26 de Junho de 1895	
21	Morretes	Sebastião Francisco Grillo	7 de Março de 1895	8 de Março de 1895
22	Nova Polonia	José Ferreira da Luz	4 de Maio de 1897	7 de Maio de 1897
23	Palmas	Dr. José Cezar de Almeida	23 de Agosto de 1897	
24	Palmeira	Dr. Manoel Vieira Barreto de Alencar	12 de Março de 1897	28 de Março de 1897
25	Paranaguá	Dr. João Baptista da Costa Carvalho Filho	5 de Setembro de 1896	8 de Setembro de 1896
26	Pirahy.....	Joaquim Nunes Moreira	7 de Março de 1895	10 de Março de 1895
27	Ponta Grossa.....	Bonifacio José Villela	7 de Março de 1895	10 " " " "
28	Porto de Cima.....	Manoel Pereira da Silva	7 de Março de 1895	13 " " " "
29	Rio Negro.....	Dr. Augusto Leonardo Salgado Guarita	12 de Março de 1897	25 " " " 1897
30	S. Casemiro do Tapoão...	Coronel João Ribeiro de Macedo	4 de Maio de 1897	
31	S. João do Triumpho.....	Horacio Cornelio do Amaral	7 de Março de 1895	19 de Março de 1895
32	S. José dos Pinhães.....	Dr. José Joaquim de Moraes Sarmiento	4 de Maio de 1897	10 de Maio de 1897
33	S. José da Boa-Vista	Irineo Ferreira Guimarães Cunha	7 de Março de 1895	24 de Março de 1895
34	Serro Azul	Hermogenes Antonio de Araujo	7 de Março de 1895	19 " " " "
35	Tamandaré	Frederico Augusto de Souza Vasconcellos	7 de Março de 1895	17 " " " "
36	Thomazina	Feliciano Ferreira Guimarães	24 de Outubro de 1896	5 de Novembro de 1896
37	Tibagy	Joaquim Ferreira Penteado	26 de Abril de 1895	
38	União da Victoria	Major Horacio Lima	28 de Maio de 1897	
39	Votuverava.....	Manoel José de Siqueira	28 de Agosto de 1897	

Secção de Instrução da Secretaria do Interior, em 31 de Agosto de 1897

O CHEFE,

Florindo da Motta Bandeira e Silva.

QUADRO N. 5
Relação da mobilia distribuida pelas escolas do Estado no corrente anno.

Localidades	Nomes dos Professores	ESCOLAS			QUALIDADE DA MOBILIA					Observações	
		Masculinos	Femininos	PROMISCUAS	Banco-car- teiras enver- nisados	Ditos não enverni- sados	Mezas envernizadas	Ditas não enverni- sadas	Cadeiras de braços		Quadros negros
Colonia Dantas	D. Presciliana Lobato			1		6		1		1	
Paranaguã	Jacintho Alexandre Marques	1				12	1			1	
Ahú e Matto das Larangeiras	D. Saphira Ferreira da Costa			1		6		1	1	1	
Capital	Servulo da Costa Lobo	1				6	1			1	
"	D. Lucia Gonçalves Marques			1	15		1		1	1	
Campo Cumprido	D. Thereza Borgo			1		6		1		1	
S. José dos Pinhaes	D. Paulina Ferreira de Souza		1			2		1			
Capital	D. Amelia Augusta de N. Jardim			1	8		1			1	
"	Servulo da Costa Lobo	1			20		1		1	1	
Umbará	D. Maria Fermina de Sampaio Cruz			1		6		1	1	1	
S. José dos Pinhaes	D. Paulina Ferreira de Souza		1					1	1	1	
"Alto" Curityba	D. Sylvia Gonçalves Ribas			1		6		1	1	1	
Lapa	Carlos Roberto Moritz	1				10	1		1	1	
Santa Felicidade	D. Catharina Alves de Aranjo		1			8		1	1	1	
Ipiranga	João Baptista Pereira de Andrade	1						1	1		
Capital	D. Candida do Nascimento Dias			1	20			1		1	
Rio Negro	Ermelino Becker	1				8		1	1	1	
Antonina (Itapema)	D. Maria Rita de Oliveira			1		6		1	1	1	
"	Virissimo Antonio de Souza	1							1		
Tamandaré	D. Paulina da Costa Darcanchy			1		3			1		
Lapa	D. Amelia Marques			1		6		1	1	1	
Paranaguã	Ricardo de Souza Veiga	1				6		1	1	1	
"	D. Francisca de Andrade		1			6					
Ponta Grossa	Felicio Francisquini	1						1	1	1	
Timbutuva (C. Largo)	D. Amelia de Campos Doin			1		4		1	1	1	
Campo Largo	D. Presciliana Lobato			1		6		1	1	1	
		9	4	13	63	113	6	17	18	21	

Secção de Instrucção da Secretaria do Interior, em 31 de Agosto de 1897.

O CHEFE,

Florindo da Motta Bandeira e Silva.



ANNEXOS



RELATORIO

Inspectoria Geral de Hygiene do Estado do Paraná.

No dia 27 de Outubro do anno proximo passado assumi interinamente o cargo de Inspector Geral de Hygiene por ter o Snr. Dr. Trajano Joaquim dos Reis obtido a sua demissão

Tendo sido nomeado o Snr. Dr. Randolpho Pereira de Serzedello para o cargo de Inspector, pedi a minha demissão, em virtude do disposto no artigo 5 do Regulamento de Hygiene, não tendo sido esta concedida pelo Governo nem aquelle aceitado o lugar.

Durante o tempo que tenho estado como Inspector, apenas tenho trabalhado no expediente da Repartição. Esta confissão é natural em vista da falta de meios e do pessimo Regulamento que tem o serviço Hygienico do Estado.

A não se reformar radicalmente todo o serviço, melhor será que o Governo extinga esta Repartição, por inutil.

Para maior clareza divido o presente Relatorio em tres partes : Serviso actual de hygiene, Reforma, Movimento da Repartição.

SERVIÇO ACTUAL

A hygiene no nosso Estado ainda está por se crear, nada absolutamente existe feito que mereça alguma consideração.

O Decreto n. 1 de 1.^o de Julho de 1892 que creou no Estado a Inspectoria Geral de Hygiene trouxe apenas um regulamento confuso e antagonico com a lei fundamental que nos regemos.

Assim o serviço de hygiene deveria ser Municipal e Estadual.

Os poderes e deveres d'estes dois Governos deverião estar discriminados no Regulamento afim de bõa regularidade da marcha do serviço hygienico do Estado.

A parte do Regulamento que se refere a Policia Sanitaria deve ser exercida pelas Municipalidades.

Regulamento de Hygiene

O regulamento de hygiene que nos rege é incompleto em muitos de seos artigos como passo a demonstrar.

Exercicio de Profissão

A este respeito ainda não ficou assentada doutrina alguma.

Esta falta de orientação tem dado em resultado o aparecimento de grande numero de charlatões não só no interior do Estado como tambem na Capital.

Coisa interessante emquanto que para os medicos, parteiras e dentistas não se exigem provas, para o exercicio da arte pharmaceutica são necessarios os attestados de habilitação.

Quando assumi o cargo de Inspector Geral fiz publicar editaes convidando a todos os profissionaes a virem se matricularem na Inspectoria e nenhum só appareceu. Na duvida em que estava a respeito da liberdade professional dirigi as seguintes consultas :

Curityba, 21 de Dezembro de 1896.—Illmo. Snr.—Estando em duvida, em vista de varias publicações que tenho lido não só nos jornaes desta Capital como tambem nos da Capital Federal, a respeito de liberdade professional, peço-vos que me esclareçaes se os artigos do Regulamento de Hygiene do Paraná estão ou não de accordo com a lei fundamental da União. Rogo-vos tambem a liberdade de fazer da vossa resposta o uso que julgar mais conveniente. Junto a este remetto-vos um Regulamento de Hygiene.—Saude e fraternidade.—Illm. Snr. Dr. Manoel I. Carvalho de Mendonça.—M. D. Juiz Seccional.—Dr. *Antonio C. de Leão*,—Servindo de Inspector Geral.

A mesma consulta foi feita ao Snr. Dezembargador Dr. Euclides de Moura.

Os dois Distinctos magistrados dignarão-se responder-me e como tenho licença de fazer o uso que desejar de suas respostas para aqui as transcrevo.

Juizo da Secção Federal do Estado do Paraná, aos 21 de Dezembro de 1896.—Cidadão.

Accuso o recebimento de vosso officio de hoje datado em que me consultaes si o Regulamento de Hygiene deste Estado está em vigôr em face das disposições da Constituição Federal acerca da liberdade profissional. Em face do artigo 60 da mesma Constituição e dos Decretos n. 848 de 11 de Outubro de 1890 e n. 221 de 20 de Novembro de 1894 que regulam a justiça federal, nem o Supremo Tribunal, nem os Juizes de primeira instancia têm funções consultivas. Entretanto, pelo dever de cortesia e para corresponder a vossa delicada confiança, passo a responder-vos com tanto maior prazer quando se trata de salvar a lei fundamental da Republica das sophismas e mistificações dos que pretendem annullar suas disposições mais salutares.

A liberdade profissional, incluída entre as garantias de direitos dos cidadãos no art. 72 § 24 da Constituição Federal, deve ser entendida em toda sua plenitude sem sophismas e sem tergiversações.

Ella é da indole do systema Republicano Federal e faria delle parte como uma das garantias implicitas do artigo 78, quando não fosse expressamente consagrada no art. 72 § 24.

Um regimen que repousa essencialmente na abolição de todos os privilegios não poderia jamais se compadecer com o mais odioso de todos elles, qual o da competencia presumida dos diplomados.

Quanto ao publico, seu maior interesse deve ser precisamente estender o campo da concorrência, onde só poderá triumphar o verdadeiro merecimento intellectual e moral independentemente da recommendação official dos profissionaes. Foram estes os pensamentos que dominaram na discussão da nossa Constituição, como bem podeis verificar nos annaes da constituinte. Foram ainda estes os pensamentos que dictaram um parecer do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros a que subscreveram um senador que fez parte da Constituinte e um juriconsulto depois ministro da Republica. Que esta doutrina é clara e positiva attestam alem de tudo os Avisos do Ministerio do Interior, numeros 13 e 33 de 4 de Junho de 1891 e 26 de Novembro do mesmo anno.

O primeiro declarou á Municipalidade da Capital Federal que não podia ser autorisado o regimen da regulamentação do serviço domestico por ser « *evidentemente contrario ao preceito do artigo 72*

§ 24 da Constituição, que garante o livre exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial...» O segundo, que trata da decisão de um recurso da deliberação da mesma Municipalidade acerca do transito de carros denominados—armazens ambulantes, tem considerandos desta ordem :

« Que a faculdade inherente á instituição municipal, de regular o exercicio de industrias e profissões... não pode afastar-se dos limites traçados pela lei politica fundamental, que reconhece e garante os direitos individuaes, entre os quaes se acha o de liberdade profissional... »

«...Não é licito ás municipalidades prohibir o exercicio de qualquer industria ou profissão pois *importaria... transgredir o disposto na Constituição da Republica* que no artigo 72 § 24, garante o livre exercicio de qualquer profissão...».

Ja vedes, pois, que a liberdade profissional é garantida em toda a sua extensão pela lei fundamental. Nenhum Estado pode revogal-a, restringil-a, modifical-a, impor-lhe um regulamento, nem interpretal-a, pois que não está nada disso incluído na regra do artigo 65 § 2 da mesma Constituição. O proprio poder legislativo federal não tem competencia para tanto, sob pena de ver na pratica annullado seu acto nas applicações individuaes.

Á vista disso tem valor o Regulamento de Hygiene deste Estado? Respondo-vos como Willaughby (*The Supreme Court of the United States* pag. 36)—« Presume-se valido todo o acto do poder legislativo. Só se lhe põe á prova a constitucionalidade, quando aventado em caso particular perante o tribunal». Como funcionario da Inspectoria de Hygiene, eu não executaria. ex-proprio Marte um Regulamento que ferisse, como faz o deste Estado, a Constituição Federal.

A questão, porem, tem sido aqui discutida muito theoreticamente, platonicamente mesmo.

A solução está no art. 59 § 1. letra b) da const. e no correspondente art. 9, § unico letra b) do Dec. 848 de 11 de Outubro de 1890. Com effeito trata-se de saber si uma lei estadual subsiste a despeito de ser contraria a Constituição Federal. Os tribunaes competentes são, nesses casos, os dos Estados. Portanto a parte que julgar offendido um direito seu, deve recorrer á justiça do Estado, fundando a acção nessa inconstitucionalidade. Si a decisão dada, em ultima instancia, for em favor da validade da lei haverá então recurso para o Supremo Tribunal Federal arbitro supremo em taes questões. Creio ter assim respondido a vossa consulta e d'essa minha opinião podeis fazer o uso que vos convier, segundo o desejo que manifestastes em vosso officio.—Saude e Fraternidade.

Illmo. Snr. Dr. Antonio C. de Leão,—Digno. Inspector Geral de Hygiene da Capital.—O Juiz da Secção Federal,—Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça.—Ministerio Publico do Estado do Paraná.—Curityba. 22 de Dezembro de 1896.

Cidadão Dr. Inspector Geral de Hygiene do Estado. Accuso o recebimento de vosso officio, de hontem datado, no qual, á vista de varias publicações na imprensa desta Capital e de fóra, a respeito da liberdade profissional, me pedis vos esclareça si os artigos do Regulamento de Hygiene deste Estado estão de accordo com as Constituições Federal e Estadual. Reconhecendo-me sem competencia para esclarecer-vos sobre o assumpto, considero-me entretanto na obrigação de responder o vosso officio, e manifestar-vos minha humilde opinião, que submetto a emenda e correcção dos doutos.

A liberdade profissional é assumpto tão melindroso e transcendente que mereceu do Dignissimo Dr. Presidente da Republica, em sua primeira mensagem a provocação ao Congresso Federal para sobre ella pronunciar-se explicitamente, o que ainda não fez, sendo isso causa de opiniões divergentes e da demasiada amplitude dada ao § 24 do art. 72 da Constituição Federal, de cujo exagero, em certas relações, resulta uma pratica damnosa.

Assim aconteceria com o livre exercicio da medicina sem as providencias saltares do Legislador Federal, consignadas no art. 156 e seguintes do Codigo Penal vigente, e estabelecidas pelo Legislador Estadual no Regulamento de Hygiene do Estado, mandado observar pelo Decreto n. 1 de 1º de Julho de 1892, arts. 18 e seguintes.

Os diplomas scientificos obtidos á custa de penosos sacrificios e perseverante labor, serão titulos vãos e sem prestimo, si ao diplomado não conferisse a Lei o goso de prerogativas que, com demasiada severidade e grave injustiça se poderá acoimar de monopolio. Nem ha nisso o privilegio de classe, ao contrario privilegiado seria o individuo, que fosse equiparado ao diplomado, e que sem possuir suas habilitações scientificas e profissionaes obtidas em provas publicas, exercesse uma profissão para a qual são exigidas aptidões especiaes como garantias de ordem e segurança publica, que se impõem os bons Governos. Não podia isto escapar a perspicacia e zelo do Legislador Brasileiro, nem se poderá pôr em duvida o apreço por elle dado ás habilitações profissionaes, como bem se evidencia das Leis Federaes posteriores a Constituição da Republica; por isso não se poderá, com bom fundamento, afirmar que seja ampla e absoluta a liberdade profissional outorgada pela Constituição Federal; mas ao contrario é ella restricta e limitada as condições de habilitação ao livre exercicio profissional.

O Direito, volume 62 pag. 484 tras um bem elaborado artigo de doutrina do distincto Jurisperito, onde se lê o livre exercicio de qualquer profissão deve estar subordinado ao principio da condição de habilitação technica e professional estabelecida pelas leis e regulamentos. Recorrendo á nossa Constituição Estadoal, ahi encontramos a clara e terminante disposição do n. 16 do artigo 125, que diz: E' livre o exercicio de todas as profissões observadas as leis de policia e de hygiene.

Portanto, restringindo-nos ao assumpto de vosso officio, dizemos que as disposições do Regulamento de Hygiene do Estado, relativas ao exercicio professional da Medicina em qualquer de seus ramos e por qualquer de suas formas, não ferem as Coustituições Federal e Estadoal.

Podeis fazer desta resposta o uso que julgardes mais conveniente, conforme pedis.

Devolvo o Regulamento que acompanhou o vosso officio.—Saude e fraternidade.—Illmo. Snr. Dr. Antonio C. de Leão, Dig. Ajudante Servindo de Inspector Geral.

« Não podia isto escapar a perspicacia e zelo do Legislador Brasileiro » acertadamente o disse o illustrado Desembargador Dr. Euclides de Moura, porque a sciencia, baseada na observação e experiencia, no methodo positivo, (não o d'essa Escola, que pretendendo ser philosophica, estrangula a liberdade da sciencia e exclue a liberdade da politica), nos mostra o grande cyclo das funções dos medicos na sociedade moderna.

O campo mais vasto da medicina não é a arte de curar, é o da hygiene social cuja propaganda deve ser feita aos Estados, ao povo, aos Collegios, aos mestres, aos discipulos e ás familias.

E' pugnando pela instrucção e pela educação racional, porem não a theorica e esthetica que só produz individuos pretenciosos e inaptos para as luctas da vida pratica.

E' com os seus conselhos procurar evitar a invasão d'esses grandes males, peiores do que as grandes epidemias essas nevroses perigosas que invadindo as diversas camadas sociaes, abalão e infelicitação os povos; é acompanhando as modernas investigações da anthropologia e pschiatría estudar a acção d'esses grandes criminosos politicos e dizer que muitos como esses «forão percursores das liberdades politicas, religiosas e sociaes, genios da paixão e do sentimento que a historia registra como nobres figuras domartyrio.»

Com uma esphera tão vasta e com deveres de honra e desinteresse tão grandes esta classe de profissionaes devia ter chamado a attenção dos lesgisladores porque não ha profissão de cujos

membros «se exija maior pureza de character e mais alto gráo de perfeição moral do que a profissão medica» (Codigo de ethica medica).

A falta de fiscalisação e doutrina a respeito da liberdade profissional tem dado lugar a abusos que não só o bom senso como a ethica medica condemnão como o abuso de annuncios, as promessas de curas radicaes, a publicidade de casos e operações pela imprensa diaria, o uso de remedios secretos e tudo quanto o charlatanismo inventa e é reprehensivel ao verdadeiro medico.

Exposto o estado actual a respeito d'este assumpto, julgo ter cumprido o meu dever de medico e de Inspector Geral de Hygiene e se não bastasse o que ficou dito, temos as legislações de outros Estados que em maior numero, regulamentão a liberdade profissional.

Os regulamentos de Pernambuco, Bahia, Districto Federal e S. Paulo admittem a liberdade profissional com restricções. Me parece pois, que esta é a melhor doutrina.

O que não deve subsistir é o que está disposto no artigo 26 do Regulamento.

Este artigo é o unico que não está em harmonia com o livre exercicio da profissão de medico, porque sendo facultativo a qualquer cidadão exercer a mercancia não o é aos medicos. Ainda mais original é prohibir-se aos medicos de darem consultas em qualquer pharmacia.

Licenças a praticos de pharmacia. — Esta parte do Regulamento é muito incompleta, pelos artigos 42 e seguintes a Inspectoria não tem base para formar juizo a respeito das habilitações dos praticos. O parographo unico do artigo 44 é um absurdo.

Pelo que deixo exposto ve-se a necessidade de um novo Regulamento.

Policia sanitaria. — Em vista do que declarei anteriormente, a policia sanitaria deve ser feita pelas municipalidades; ficando a Inspectoria o dever de prestar todo o auxilio moral e scientifico á aquellas.

Apezar de assim julgar, seja-me permitido expor algumas idéas que occorrem-me a respeito de generos alimenticios.

Os fabricantes de vinhos, vinagre e licores artificiaes, para evitarem o disposto no artigo 60, declarão-se importadores de bebidas e por este modo empregão nos seus preparados rotulos falsos. Seria de toda conveniencia que as commissões arrecadadoras de Paranaguá e Antonina remetterssem a Inspectoria de Hygiene uma lista em que viesse declarado o numero de volumes importados e o nome dos importadores. Munida a Inspectoria com taes documentos será facil a fiscalisação.

Quanto a generos alimenticios esta Inspectoria não dispondo

de meios para analysal-os nada pode adiantar, porém é de presumir que em vista da crise actual, muitos hajão de má qualidade.

Antes de terminar esta parte do relatorio convém chamar a vossa attenção para assumptos importantes á saúde publica.

O systema de fossas introduzido em Curytiba, desde o seu começo foi pessimo, porque não se attendeo, nem actualmente se attende aos principios mais conhecidos em hygiene a este respeito.

Para que mais tarde não se diga que a Inspectoria de Hygiene não chamou a attenção dos poderes competentes, a respeito d'este assumpto, seja-me permittido não só apresentar os defeitos que tem como tornar publico que desde o principio condemnei tal systema, em um attestado que o Sr. B. Clapp me pedio.

Em toda a parte em que o processo Tank-system é usado, as Municipalidades fiscalisão as construcções das fossas afim de que estas possuão de algum modo servirem, digo de algum modo porque as fossas fixas não servem, porque até hoje não se descobriu uma liga, argamassa, que resista por muito tempo a acção das ourinas e fermentação das materias fecaes.

As fossas construidas em Curityba não são estànques porque a liga de cimento com que são feitas é má ; além disso tem angulos e o fundo chato contribuem para que as infiltrações se fação.

Comprehende-se pois, que o solo de Curityba está sendo surto e progressivamente infeccionado.

Não são as fossas hermeticamente fechadas dando-se o escapamento dos gazes, pela abertura que serve para a limpeza.

Calculando-se a quantidade de gaz que se escapa de uma fossa de 1 metro cubico em cinco mil metros cubicos, em 24 horas, se vê a enormidade do mal que ellas fazem.

Um serviço feito d'este modo deve trazer consequencias bem funestas para a cidade. Convem notar que as febres de mau caracter já são observados em Curityba, com alguma frequencia.

Desobrigada a minha consciencia passarei a fallar sobre outro ponto não menos importante á saúde publica ; refiro-me a hygiene escolar.

Nenhum principio de hygiene se observa nas escolas publicas; as mobílias, a collocação das louzas, a distribuição da luz e do ar são em quasi todas pessimas.

Projecto

A inspectoria Geral de Hygiene compor-se-ha de :

- 1 Inspector Geral
- 1 Ajudante

1 Escripuario

1 Porteiro.

E Delegados de Hygiene em Paranaguá, Antonina, Lapa, Ponta Grossa e Castro.

Alem d'esse pessoal terá tambem o necessario para o laboratorio de analyses e bacteriologico que deverá se compor de :

1 Director

1 Ajudante

1 Servente

Para o serviço de desinfecções que fica a cargo do Ajudante será marcado o pessoal effectivo.

E' de grande vantagem que os Delegados de Hygiene sejam remunerados afim de que a Inspectoria possa exercer toda a sua acção fiscalisadora sobre elles. Além disso com a criação das Delegacias de Antonina e Paranaguá a Inspectoria terá sempre quem lhe avise da invasão de qualquer epidemia e de quem lhe remetta amostras de generos importados.

Os cargos de Delegados devem ser considerados de commissão technica afim de que elles possam fazer parte de qualquer conselho de saúde publica municipal o que julgo de toda a conveniencia para a boa ordem do serviço.

Este serviço das Delegacias remunerados não é dispendioso porque uma vez que os Delegados de Hygiene sejam obrigados a prestarem serviços medicos durante qualquer epidemia o Governo não tem necessidade de contractar medicos.

EXPEDIENTE

Vaccinação — Forão vaccinadas 276 pessoas.

Matricula de medicos — Tres.

Matricula de pharmaceuticos — Duas.

Licença á praticos de pharmacia — Dezesete.

Officios ao Governo do Estado — Cincoenta e oito.

Officios á diversas autoridades — Trinta e cinco.

Curytiba, Inspectoria Geral de Hygiene 27 de Septembro de 1897.

Dr. Antonio C. de Leão

INSPECTOR GERAL INTERINO.

RELATORIO

APRESENTADO AO

Exm. Sr. Dr. José Pereira Santos Andrade

GOVERNADOR DO ESTADO

PELO

Procurador Geral da Justiça do Estado

1897



Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Em observancia ao disposto no art. 105 § 16 da Lei de nossa organização judiciaria de 14 de Fevereiro de 1896, venho apresentar a V. Exc. o Relatorio de todos os trabalhos do Ministerio Publico, durante o periodo da minha gestão.

Estou bem compenetrado da importancia d'esta tarefa, e por isso reconheço ser ella superior as minhas aptidões ; tanto mais quanto para bem desempenhal-a falham-me os precisos dados, os quaes deverião ser-me remettidos opportunamente pelos agentes do Ministerio Publico, como determina o art. 109 § 8 da citada Lei.

Attento aos motivos expostos, espero que V. Exc. relevará as faltas e imperfeições d'este trabalho, que se algum merecimento póde ter será unicamente de significar a minha boa vontade e o proposito do exacto cumprimento dos deveres inherentes ao cargo, com que honrou-me a confiança do Governo do Estado.

Ministerio Publico

Tendo o meu antecessor, Desembargador Euclides de Moura, solicitado exoneração do cargo de Procurador Geral da Justiça do Estado, que com tanto brilho e erudição exerceo, durante o espaço de um anno, fui nomeado para substituil-o, por acto de 8 de Fevereiro do anno vigente, prestando a promessa legal no dia 10 do dito mez, época em que entrei em exercicio.

Tenho procurado no exercicio de meu cargo envidar todos os esforços para o bom desempenho das attribuições que me são conferidas pela Lei ; mas não me é possivel offerer a V. Exc. um Relatorio minucioso e detalhado, não só por me ter achado ausente d'esta Capital, em serviço do Estado, por espaço de 3 mezes, durante os quaes fui legalmente substituido pelo Sr. Desembargador Olavo de Mattos, relativamente aos trabalhos perante o Tribunal, como tambem pela accumulção de serviço com as causas movidas no Juizo Federal por este Estado.

Promotores Publicos

As comarcas do Estado, em numero de 15, acham-se actualmente providas de Promotores Publicos, sendo graduados em direito sómente os da Capital, Antonina, Campo Largo, S. José dos Pinhães e Castro, cujo Promotor recentemente pediu e obteve remoção para a comarca de Palmas.

Remetteram mappas de seus trabalhos sómente os Promotores Publicos das comarcas da Lapa e de Antonina, esquecendo-se completamente d'esse dever os demais Promotores, os quaes por sua negligencia e culposa omissão, demonstraram não haver bem comprehendido a importancia de taes mappas, attendendo-se a que, quando não tivessem o prestimo de que cogitou o Legislador, seriam proveitosos dados para a estatistica criminal do Estado.

Já meo antecessor, no seu ultimo Relatorio, fez notar esta falta que julgou merecedora de repressão.

Esperava, pois, que os referidos Promotores não reincidissem na mesma falta; e assim não succedeu; pelo que vejo-me forçado a proceder com energia, impondo-lhes penas disciplinaes, em que se acham incursos, para evitar a reproducção de semelhantes abusos, que infringem a Lei cujo cumprimento deviam ser os primeiros a zelar.

Adjunctos

Tendo o meu digno antecessor opinado pela supressão destes funcionarios, por ter verificado, na pratica, que elles não correspondiam aos intuitos ds nosso Legislador, o Congresso do Estado, tomando em consideração as luminosas ponderações em que se fundou o meo nobre antecessor, resolveo attendel-as, e, por Lei n. 199 de 25 de Novembro de 1896, supprimio aquelles cargos. Attenta á esta razão deixo de occupar-me do assumpto.

Administração da Justiça

A nossa Lei judiciaria n. 191 de 14 de Fevereiro de 1896, no art. 105 § 15 dá tambem ao Procurador Geral da Justiça competencia para suggerir ao Poder Legislativo do Estado, por intermedio do Executivo, a adopção de qualquer medida, tendente ao bom andamento da Justiça do Estado.

Usando d'essa attribuição, apenas lembro algumas providencias

e retoques na Lei judiciaria, que me parece convirem a boa administração da Justiça.

Não entra, pois, em meu proposito a critica da Lei 191, a qual, como é sabido, foi rapidamente elaborada, attenta a urgente reforma da Lei anterior n. 15 de 21 de Maio de 1892; basta esta consideração para se relevar as imperfeições que ella contem.

E' de palpitante necessidade, para o bom andamento da Justiça, a codificação das Leis processuaes, que regulem as diversas relações sociaes.

Neste sentido foi apresentado um trabalho pelo Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, cuja execução foi suspensa, até que o Congresso o revise, tornando-se, pois, indispensavel esta medida, para maior facilidade na applicação da legislação vigente.

Dos Juizes Districtaes

Tendo o meu antecessor, em seu Relatorio passado, referido as continuas duvidas suscitadas sobre a competencia dos Juizes Districtaes de fóra da séde da Comarca, para o preparo de inventario de acervo superior de 500\$000, de conformidade com o disposto no art. 13 n. 2 letra D, o Congresso passado, procurando preencher esta lacuna, no intuito de sanar essas difficuldades, votou a Lei n. 206 de 1º de Dezembro de 1896: mas esta Lei não satisfez as exigencias da occasião, como passo a referir: O art. 2º da citada Lei, procurando solver as duvidas, suscitadas determinou que os Juizes Districtaes, fóra da séde dos Termos e Comarcas, não poderão fazer inventario, cujo acervo exceda sua alçada; donde se conclue, a contrario senso, que os referidos Juizes Districtaes podem fazer inventarios que excedam á sua alçada, na séde dos Termos e Comarcas, ficando, portanto os Juizes de Direito com competencia somente para fazerem os referidos inventarios fóra das sédes das Comarcas e Termos, o que é um absurdo, porque assim fica o Juiz de Direito com attribuição para poder o mais e não poder o menos.

Estou certo que não foi esta a intenção do Legislador, e, ao contrario, me parece que elle quiz tirar a attribuição dos Juizes Districtaes de prepararem inventarios toda vez que excedesse a sua alçada; mas o que é factó é que não se pode tirar esta deducção da letra expressa da Lei; por consequinte, continuando a suscitarem-se ainda as mesmas duvidas, torna-se urgente que o Congresso providencie sobre o assumpto, resolvendo estas reiteradas duvidas, que tantos pejuizos têm causado á boa distribuição da Justiça.

Jury

Pela nova organização dada ultimamente ao Jury, neste Estado, o Juiz de Direito preside o concelho de sentença, tomando assim parte directa no julgamento, e por isso lhe deve ser vedado presidir á novo julgamento do réo, quando assim o mandar o Superior Tribunal, em gráo de recurso para elle interposto, ou no caso de protesto por novo Jury, restabelecendo as disposições do art. 457 e 458 do Regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842.

Assim têm procedido o Superior Tribunal de Justiça de S. Paulo, no Accordão de 17 de Março do corrente anno e outros Tribunaes.

Antes da nova Lei Judiciaria n. 191, podia isso admittir-se, uma vez que não havia mais appellação necessaria, ou *ex-officio*, interposta pelo Juiz de Direito. A appellação era sempre voluntaria, como ainda o é, mas hoje a organização do Jury de sentença é outra em face do disposto nos arts. 98 e 99 da citada Lei, e a intervenção do Juiz de Direito na qualidade de Presidente do Concelho, é expressa, pelo que deve incompatibilisal-o para presidir o novo julgamento.

Faz-se necessario, pois, uma providencia legislativa á tal respeito, commettendo ao Juiz de Direito da Comarca visinha a Presidencia do Jury nos casos acima expostos.

Resolução do Tribunal

Achando-se na Secretaria do Tribunal innumerous Feitos, por tempo indefinido, sem que as partes interessadas o preparassem, para o respectivo julgamento, e sendo o Regimento interno omisso sobre esse facto, resolveo o Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, em sessão de 22 de Janeiro do corrente anno, considerar desertos, sem dependencia de mais intimação, os recursos de appellação que não forem preparados dentro do praso de 60 dias, contados da entrada dos autos na referida Secretaria, e os demais recursos no praso de 30 dias.

Esta acertada medida tem produzido beneficos resultados, evitando assim a dessidia dos letigantes no preparo dos processos, que tinham de ser submettidos á julgamento.

Aposentadorias

Em face do at. 144 da Lei n. 191 citada, os actuaes Magistrados só contam para a sua aposentadoria, nos termos do art. 157 da mesma Lei, metade do tempo dos serviços prestados, nos cargos

de juizes Municipaes e de Orphãos, Substitutos e Promotores Publicos, dentro do Estado ou ex-Provincia e todo o tempo de serviço prestado na magistratura vitalicia no antigo e novo regimen, dentro ou fóra do Estado ou ex-Provincia, uma vez que o terço do tempo total apurado pelo menos tenha sido exercido dentro do Estado, ao passo que aos magistrados do Estado que foram aposentados em virtude do Dec. do Poder Executivo n. 26 de 8 de Maio de 1894, foi contado todo o tempo de serviço prestado dentro e fóra do Estado, nos cargos a que se refere o art. 142 citado, na forma do art. 3º §§ 1º e 2º das disposições transitorias da referida Lei.

Parece-me não haver motivos para esta distincção, em virtude da qual gosaram aquelles magistrados de muito melhores regalias, sendo mais favorecidos do que os actuaes em exercicio ; assim, pois, torna-se indispensavel que o Congresso repare esta clamorosa injustiça, que pesa sobre a cabeça dos actuaes magistrados, votando uma Lei que equipare a contagem do tempo para as suas respectivas aposentadorias ao d'aquelles que foram aposentados.

Causas

Ao assumir o exercicio de meu cargo, tive de substituir ao meu antecessor no patrocínio das causas que move o Estado no Juizo Federal, para revindicar as terras denominadas «Ribeirão Vermelho e Apertados» situadas no districto do Jatahy, comarca do Tibagy, das quaes se acham apoderados illigitimamente diversos particulares.

O meu illustre antecessor tendo dado andamento ás referidas causas, por determinação do então Governador do Estado, Dr. Xavier da Silva, propoz as respecivas acções, accusando algumas intimações feitas aos interessados. Prosegui então, no andamento dos Feitos, em virtude da attribuição que me é conferida pelo § 1º do art. 105 da citada Lei.

Promovi a intimação dos demais interessados, accusei-as em audiencia e lancei-os da contrariedade, por deixarem elles correr as causas á revelia. Isto feito, foram postas as referidas causas em prova, e, dentro da dilação, requeri a vistoria nos referidos terrenos ; porquanto, sendo uma questão de tão alta importancia, onde estão presos os elevadissimos interesses do Estado, parecia-me que a vistoria era a mais effcaz das provas, por ser d'ellas a melhor, como ensinam todos os Praxistas, alem da inquirição requerida de testemunhas.

Lançados os réos á sua revelia, da dilação probatoria, designado o dia da diligencia, intimado os peritos nomeados e approvados

em audiência, intimado o Curador dos ausentes também nomeado pelo Juiz, começou a diligencia no dia 24 de Maio findo. Cumpre notar que a referida diligencia que durou 3 mezes, foi coroada dos mais beneficos resultados, não só em relação a vistoria propriamente dita, como também pelos depoimentos das testemunhas inqueridas, em numero de 9 para cada causa, fazendo assim o Estado uma prova plenissima e cabal dos direitos que lhe assistem.

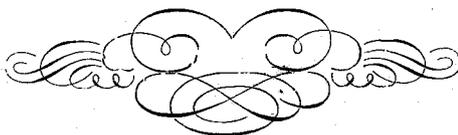
Terminada a diligencia, prosegue a causa em seus termos legais. envidando eu todos os esforços ao meu alcance para o bom exito final, e prognostico, em face da exuberante prova exhibida em favor dos direitos do Estado, que a justiça da causa que advogo será mais uma vez victoriosa, por ter de ser confiada á um magistrado que tem primado sempre pela sua rectidão e elevado criterio.

Eis Exm. Sr. a humilde exposição dos trabalhos confiados a meo cargo.

Curityba, 25 de Agosto de 1897.

O Procurador Geral da Justiça do Estado,

Bemvindo Gurgel do Amaral Valente.



RELATORIO

APRESENTADO AO

Exm. Sr. Dr. José Pereira Santos Andrade

GOVERNADOR DO ESTADO

PELO PRESIDENTE DO

Superior Tribunal de Justiça

1897

Exm. Sr. Dr. Governador do Estado

Em observancia ao art. 63 lettra K da Lei n. 191 de 14 de Fevereiro de 1896, venho apresentar á V. Exc. o Relatorio circumstanciado dos trabalhos do Superior Tribunal de Justiça d'este Estado, no tempo decorrido de 15 de Setembro d'esse anno, data do meu ultimo Relatorio, até hoje.

Eleição

Em sessão de 8 de Janeiro ultimo fui reeleito Presidente do Superior Tribunal pela honrosa confiança dos meus illustres collegas ; e aproveito o ensejo para agradecer-lhes a benevolencia de minha reeleição para tão elevado cargo, que tenho procurado servir, sem poupar esforços no desempenho dos meus deveres.

Desembargadores

O Superior Tribunal continua á funcionar com os mesmos Juizes, tendo apenas, desde 19 de Março até 9 de Julho findo, estado ausente do Superior Tribunal, em serviço do Estado, como Procurador Geral do Justiça, o Sr. Desembargador Bemvindo Gurgel do Amaral Valente, que foi substituido legalmente até então pelo Sr. Desembargador Olavo Graciliano de Mattos.

Devo consignar aqui que, graças a intelligencia e actividade que, com a maior dedicação, desenvolveram os dignos membros do Tribunal, adiantaram-se todos os trabalhos de modo a acharem-se actualmente em dia.

Sessões

Trabalhando com perfeita regularidade, durante o anno que vem de decorrer até hoje, o Superior Tribunal celebrou 83 sessões ordinarias e 2 extraordinarias.

Feitos

Tiveram entrada na Secretaria do Tribunal desde 15 de Setembro do anno proximo findo até hoje 75 processos differentes, dos quaes foram distribuidos 61 pelo seguinte modo :

Ao Sr. Desembargador Euclides de Moura

Recurso crime.....	1
Appellações criminaes	3
Conselho de Guerra.....	2
Aggravos de Petição.....	2
Appellações civeis	7
Praso de Inventario.....	1
	—
	16

Ao Sr. Desembargador Oliveira Portes

Recursos crimes.....	2
Appellações crimes.....	6
Conselhos de Guerra.....	3
Aggravos de Petição.....	2
Idem de Instrumento.....	2
Appellações civeis.....	8
	—
	23

Ao Sr. Desembargador Amaral Valente

Appellações crimes.....	2
Conselhos de Guerra.....	1
Aggravo de Instrumento.....	1
Appellações civeis.....	5
	—
	9

Ao Sr. Desembargador Olavo de Mattos

Appellações crimes.....	3
Conselhos de Guerra	2
Aggravos de Petição.....	3
Appellações civeis.....	5
	—
	13—61

Habeas-corpus

Requeridos por diversos e relatados pelo Presidente do Tribunal, além dos Feitos já referidos 8
Recursos ex-officio.....4

12

Julgamentos

Foram julgados pelo Superior Tribunal, até a presente data 71
Feitos sendo :

Habeas-corpus

Impetrados por diversos.....8
Recursos ex-officios.....4
Recursos crimes.....3
Appellações crimes.....12
Conselhos de Guerra.....8
Appellações civeis.....24
Idem divorcio.....2
Idem commercial.....1
Aggravos de Petição.....7
Idem de Instrumento.....1
Praso para Inventario.....1

71

No numero dos julgados se acham incluidos varios embargos á Accordão proferidos pelo Tribunal em diversas appellações civeis.

Substituição

Foi organizada a lista das substituições dos Desembargadores e Juizes de Direito do Estado, observada a ordem de que trata o art. 63 letra L da Lei n. 191 já citada.

Antiguidade

De conformidade com o § 4º do art. 59 da Lei judiciaria, o Superior Tribunal procedeu a revisão da antiguidade dos Juizes de Direito, sendo publicada a respectiva lista.

Comarcas

PROVIDAS DEPOIS DE CONCURSO

CASTRO

Por acto de 17 de Outubro de 1896, foi nomeado Juiz de Direito o Bacharel Salustio Lamenha Lins de Sousa.

Fez a promessa legal á 20 de Novembro e assumio o exercicio á 25 do mesmo mez.

PALMAS

Por acto de 18 de Novembro, foi nomeado Juiz de Direito o Bacharel José Cesar de Almeida. Prestou a promessa legal a 20 de Novembro e assumio o exercicio á 3 de Dezembro.

RIO NEGRO

Por acto de 4 de Dezembro, foi nomeado Juiz de Direito o Bacharel Augusto Leonardo Salgado Guarita, que fez a promessa legal á 18 de Dezembro, assumiu o exercicio e installou a Comarca, creada por Lei Estadual, no dia 6 de Janeiro d'este anno.

S. JOSÉ DA BOA VISTA

Em virtude do fallecimento do Bacharel Antonio Luiz Vasco de Toledo, Juiz de Direito d'esta Comarca, que, na forma do art. 25 da Lei n. 191 de 14 de Fevereiro de 1896, o Tribunal declarou vaga, foi ella em concurso, e, por acto de 12 de Janeiro do corrente anno, foi nomeado Juiz de Direito para a mesma Comarca o Bacharel Joaquim Elyσιο Maia e Silva. Prestou a promessa legal á 12 de Fevereiro e assumio o exercicio á 20 do mesmo mez.

Com essas ultimas nomeações acham-se actualmente providas todas as Comarcas do Estado.

Permuta

Por acto de 10 de Outubro foi concedida permissão aos Juizes de Direito das Comarcas de S. José dos Pinhaes e do Serro Azul, Bachareis Manoel Bernardino Vieira Cavalcante Filho e Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro, para permutarem as respectivas Comarcas. O Bacharel Cavalcante, á 22 do mez já referido, assumio o exercicio de Juiz de Direito da Comarca de S. José dos Pinhaes e passou a jurisdicção do cargo á seu substituto legal no dia seguinte,

23, por ter assumido de novo, o cargo de Chefe de Policia do Estado.

O Bacharel Dantas Ribeiro entrou em exercicio do cargo, na Comarca do Serro Azul, á 14 de Novembro.

Remoção

Por acto de 10 de Julho, a seu pedido, foi removido para a Comarca de Palmas o Promotor Publico da de Castro, Bacharel Alcibiades de Almeida Faria.

Promotores Publicos

Foram nomeados :

Por acto de 7 de Outubro, para a Comarca de S. José dos Pinhães o Bacharel José Joaquim de Moraes Sarmiento, e assumio o exercicio a 14 do mesmo mez.

Por acto de 22 de Janeiro, para a Comarca da Palmeira, o Cidadão Manoel Pires de Araujo Vida, em substituição ao cidadão Alexandre Magno de Oliveira, exonerado a 21 do mesmo mez, e assumio o exercicio a 30 do dito mez de Janeiro.

Exonerações

Por acto de 8 de Fevereiro deste anno, o Sr. Desembargador Euclides de Moura, á seu pedido, foi dispensado do cargo de Procurador Geral da Justiça, sendo por acto da mesma data nomeado para substituil-o o Sr. Desembargador Amaral Valente, que prestou a promessa legal e assumio o exercicio á 10 do referido mez.

Por acto de 11 de Fevereiro, foi exonerado, á seu pedido, o Promotor Publico da Comarca de Palmas Cidadão Herculano Martinho Balhs, sendo nomeado para substituil-o o Bacharel Modesto Prestello Carvalhosa, que não assumio o exercicio.

Convocações

Durante o periodo decorrido do penultimo Relatorio á este, para julgamento de diversos Feitos, foram convocados : O Juiz de Direito da 1ª vara desta capital 8 vezes, o da 2ª 7 vezes, e o Juiz de Direito da Comarca de Campo Largo 6 vezes.

Licenças

Tendo terminado a licença de 2 mezes concedida pelo Tribunal, em sessão de 13 de Julho, o Sr. Desembargador Oliveira Portes reassumio o exercicio de seu cargo no dia 19 de Setembro do anno findo.

Em sessão de 27 de Novembro, o Tribunal concedeu ao Juiz de Direito da 2ª vara d'esta capital, Bacharel Euclides Bevilaqua, 2 mezes de licença na forma Lei para tratamento de saude. Entrou no gozo d'ella em 1º de Dezembro, foi-lhe prorogada por mais 30 dias, por acto de 12 de Janeiro, e reassumiu o exercicio de seu cargo á 15 de Fevereiro, renunciando o resto da licença.

Em sessão da mesma data, pelo Tribunal, forão concedidos para tratar de seus interesses, 2 mezes de licença ao Bacharel Alcibiades de Almeida Faria, que entrou no gozo d'ella á 8 de Dezembro e reassumiu o exercicio á 3 de Janeiro, renunciando o resto da licença.

Por acto de 2 de Dezembro, foram concedidos 2 mezes de licença, na forma da Lei, para tratamento de saude, ao Juiz de Direito da Comarca de Castro, Bacharel Salustiano Lamenha Lins de Souza. Entrou no gozo d'ella á 9 de Dezembro e reassumiu o exercicio á 10 de Fevereiro.

Em sessão de 8 de Janeiro, o Tribunal concedeu, na forma da Lei, para tratamento de saude, 2 mezes de licença ao Promotor Publico d'esta capital, Bacharel Alderico Guimarães Bastos, que entrou no gozo d'ella á 11 de Janeiro e reassumiu o exercicio á 23 de Fevereiro, renunciando o resto da licença.

Por acto de 1º de Fevereiro, foram concedidos, na forma da Lei, para tratamentc de saude, 30 dias de licença ao Juiz de Direito da Comarca de Antonina, Bacharel Alfredo da Cunha Bueno, que entrou no gozo d'ella á 11 desse mez e reassumio o exercicio á 25 do mesmo, renunciando o resto da licença.

Por acto de 3 de Fevereiro, foram concedidos, para tratar de seus interesses fóra do Estado, 60 dias de licença ao cidadão Marcos Cesar de Barros, Promotor Publico da Comarca do Rio Negro. Entrou no gozo d'ella no referido dia, ignorando quando reassumiu o exercicio do cargo por não constar na Secretaria do Tribunal.

Por acto de 26 de Junho, ao referido Promotor Publico foram concedidos 15 dias de licença para tratar de negocios de familia, e reassumiu o exercicio á 15 de Julho.

Por acto de 10 de Maio, foram concedidos 2 mezes de licença,

sem vencimentos, ao Promotor Publico da Comarca de Castro, Bacharel Alcibiades de Almeida Faria, que entrou no gozo d'ella á 7 de Junho, ignorando quando reassumiu o exercicio do cargo por não constar na Secretaria do Tribunal.

Por acto de 7 de Julho, foi concedido 1 anno de licença ao Tabellião do publico judicial e notas e escrivão do civil d'esta capital, cidadão João Carvalho de Oliveira Junior.

Por acto de 2 de Agosto, foram concedidos, na forma da Lei, para tratamento de saude onde lhe convier, 2 mezes de licença ao Juiz de Direito da Comarca de Serro Azul, Bacharel Joaquim Ignacio Dantas Ribeiro, que entrou no gozo d'ella á 3 do mesmo mez.

Suspensão

Por Portaria de 6 de Março, o continuo da Secretaria do Tribunal, Theodoro Francisco Nêê, foi suspenso por oito dias, em virtude de faltas commettidas.

Provisões

Foram passadas duas para advogar nos auditorios das Comarcas da Palmeira e do Rio Negro, pelo tempo de 2 annos ; sende uma ao cidadão Joaquim Augusto de Abreu e outra ao cidadão João Timoteo de Paula.

Resolução

O Superior Tribunal, no sentido de preencher a lacuna de seu Regimento interno, resolveu que serão considerados renunciados e desertos, sem dependencia de mais intimação, os recursos de appellação que não forem preparados dentro do praso de 60 dias contados da entrada dos autos na Secretaria do Tribunal, e os demais recursos no praso de 8 dias.

Meias custas

Desde que se acha em execução a Lei n. 191 de 14 de Fevereiro do anno passado, até hoje, apesar da ordem já expedida, ainda não foi effectuado o pagamento das meias custas a que tem direito os membros deste Tribunal.

Edificio do Tribunal

Funciona hoje o Tribunal em novo edificio, á rua 15 de Novembro n. 85 que offerece melhores condições do que o predio onde

antes funcionava, graças ás providencias que foram dadas por V. Exc. para satisfazer essa medida reclamada em bem do Serviço Publico, cumprindo-me apenas notar que continua a falta de ornamentação no Tribunal, e mesmo uma parte de seus moveis está estragada e alguns d'elles emprestaveis, conforme já declarei no meu ultimo Relatorio. Não ha verba para esse fim e a designada para o expediente é exigua, de sorte que necessario se torna que o Congresso consigne verba para attender á essa necessidade.

Secretaria do Tribunal

A Secretaria do Tribunal continua á ter o mesmo pessoal constante do meu Relatorio anterior, sendo, porém, exonerado do cargo de continuo, em sessão de 9 de Julho, o cidadão Theodoro Francisco Nêê, e, em sessão de 20 do mesmo mez, nomeado, para substituil-o o cidadão Joaquim Alves Quitiliano, que entrou em exercicio no dia 21 do dito mez.

O pessoal da Secretaria cumpre bem os seu deveres.

Attendendo-se ás difficuldades da vida na quadra actual, repito que é de todo justo o augmento dos vencimentos que tem presentemente os funcionarios da mesma Secretaria, especialmente o escrivão, cujo ordenado não foi augmentado, como o dos outros.

Ha necessidade da criação de um logar de servente.

Expediente

Cresce diariamente os serviços á cargo da Secretaria do Superior Tribunal, sendo insufficiente para o bom andamento d'elles, o pequeno numero de empregados existentes.

Como já disse no meu Relatorio anterior, não se pode exigir que um só secretario possa dar conta de todo o serviço, tendo ainda á seu cargo o expediente do Procurador Geral, da Justiça; por isso, á bem do Serviço Publico, é de necessidade a criação de um amanuense para auxiliar os trabalhos da Secretaria.

Correspondencia

Desde 15 de Setembro do anno passado até esta data, foram expedidos: Officios 102. Telegrammas 9. Portarias 8. Editaes 6. Circulares 4. Recebidos: Officios 180. Telegrammas 12.

Bibliotheca

Infelizmente ainda não ha no Tribunal uma bibliotheca juridica, onde os Srs. Desembargadores e mesmo os advogados e solicitadores possam consultar, de momento, alguma obra. Apenas, com os escassos recursos do expediente comprou-se o Cod. Com. de Orlando, e mais dous ou tres livros.

No meu Relatorio do anno passado demonstrei a conveniencia de ser votada uma verba, ainda que modica, para iniciar-se a creação da bibliotheca ; porém essa ideia não foi lembrada.

Não perco, entretanto, a esperança de conseguir este fim ; porque estou certo de que V. Exc. cujo Governo de tudo tem cuidado patrioticamente, se interessará perante o Congresso para satisfazer as necessidades expostas do Superior Tribunal.

Publicação de Accordãos

Muitos Tribunaes Superiores da Republica, auxiliados pelo Governo, já têm suas revistas, em que são publicados os Accordãos, sentenças, etc., dos Tribuanes e Juizes.

O nosso Superior Tribunal resente-se d'essa falta, e V. Exc. bem comprehende quão sensivel ella é, porquanto é incontestavel a grande utilidade que resultaria da publicação de uma similhante revista, na qual ir-se-ia firmando a jurisprudencia do Estado.

Conclusão

Eis, Exm. Sr. Dr. Governador do Estado o que em obediencia me cumpre relatar a V. Exc.

Curityba, 11 de Agosto de 1897.

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça,

João Antonio de Barros Junior



RELATORIO

APRESENTADO

Ao Cidadão Dr. Secretario do Interior, Justiça e Instrução Publica

DO PARANA'

Pelo commissario de policia da 1ª circumscripção desta capital

ENCARREGADO

DO EXPEDIENTE DA POLICIA DO ESTADO

Em 31 de Agosto de 1897



Cidadão Dr. Secretario do Interior

Tendo o distincto magistrado Dr. Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho, em 10 do corrente, deixado o exercicio do cargo de Chefe de Policia do Paraná, para assumir o lugar de Juiz de Direito da Comarca de S. José dos Pinhaes, cabe-me o dever de apresentar-vos o Relatorio dos negocios que dizem respeito a esta Repartição, no periodo decorrido de Setembro do anno passado, até a presente data.

O diminuto tempo de que disponho, no meio das variadas occupações proprias da commissão que exerço, me não habilita a prestar-vos conta minuciosa de todas as occurrencias que se tem dado, com todas as suas circumstancias e desenvolvimentos que exigem.

Sabeis perfeitamente de quanto esforço e energia deve revestir-se a autoridade para debellar os obstaculos que se antepõem á marcha regular do serviço publico, lutando muitas vezes com individuos dominados pelo despeito, pela paixão politica e pelo odio sempre crescente dos que servem a situação para elles adversa.

Procurarei, portanto, n'esta ligeira exposição, limitar-me aos assumptos que parecem-me de maior importancia, não só pela deficiencia do tempo preciso, como, ainda mais, pela minha falta de experiencia e illustração.

Tranquillidade publica

A tranquillidade publica continúa a ser mantida em todo o Estado, sem que um ou outro caso, sem importancia, occorrido tomasse proporções taes, que, de qualquer modo, fizesse perigar esse poderoso elemento da conservação e progresso do Paraná.

Ainda não há muito tivemos a prova desta verdade por occasião dos ultimos pleitos eleitoraes, que correrão serenamente em todo o Estado.

Lembro esta circumstancia para demonstrar o amor que os verdadeiros republicanos tributão ás instituições livres, que tão felizmente nos regem, e o conhecimento que têm adquirido, de que a ordem e respeito ás leis são os melhores meios de nos fazer conhecer como Nação civilisada entre os demais povos.

Regimento de Segurança

A força de que dispõe o Estado para as diversas diligencias e outros serviços que lhe são congenitos achão-se actualmente compostas de praças e officiaes sob o commando do brioso e energico militar coronel Ignacio Gomes da Costa.

Apesar dos esforços empregados por esta Repartição não foi ainda possivel completar-se o effectivo do mesmo Regimento, de accordo com a Lei n. 154 de 26 de Dezembro de 1895.

A força policial, portanto, é presentemente insufficiente para garantia e segurança publica do Estado, deixando-se de attender muitas vezes reclamações bem fundadas das autoridades policiaes sobre destacamentos locais.

Mesmo n'esta capital não pôde o serviço guardar a indispensavel regularidade, por ter de attender-se a diligencias urgentes e imprescindiveis que demandão a presença da força publica.

Acham-se nos respectivos destacamentos praças, que bem podeis avaliar que é mui diminuta garantia nas localidades do Estado.

Esta repartição salva sua responsabilidade declarando aqui, francamente, que, com tão exiguo numero de praças, em um Estado de vasto territorio, não é possivel que se possa bem garantir a ordem e tranquillidade publicas, prevenir a pratica de crimes e effectuar a captura dos criminosos que existem nas nossas fronteiras.

Ról dos culpados

No interesse de ser reorganizado o livro do ról dos culpados, existente nesta Repartição, e que se acha em atrazo desde Janeiro de 1890, dirigio o meu antecessor aos Juizes de Direito das Comarcas do Estado a seguinte circular :

« Repartição Central da Policia do Estado do Paraná, Curityba, 15 de Setembro de 1896. Aos cidadãos Juizes de Direito das Comarcas do Estado.—Cabendo-me, de conformidade com a parte 3^a da letra C. do Artigo 7^o do Titulo Unico—Da Policia e sua Organisação, da Lei n. 15 de 21 de Maio de 1892 e mais disposições em vigor, promover a captura dos criminosos existentes no Estado, e achando-se em atrazo o livro do ról dos culpados, a cargo d'essa Repartição; peço que vos digneis ordenar ao Escrivão do Juiz d'essa Comarca, que me remetta, com a possivel brevidade, uma relação circumstanciada d'esses individuos com a nota da pronuncia, des-pronuncia, condemnação e absolvição dos réos com a respectiva qualificação e caracteristicos, declaração do crime, art. do Codigo Penal, ou de lei que foi violada e bem assim a nota de estarem soltos, prezos ou afiançados e da interposição da appellação e sua decisão, tudo a contar de Janeiro de 1890, até esta data. Outrosim, peço-vos, que, d'ora em diante, providencieis, para que os Escrivães façam essa remessa independente de novas requisições d'essa Repartição, prestando assim importante serviço a causa publica e tornando effectiva esta parte da lei que tem deixado de ser observada pelos respectivos escrivães. Saude e Fraternidade. O Chefe de Policia, *Manoel Bernardino Vieira Cavalcanti Filho.*»

Apesar d'esta recommendação não foi possivel obter as informações de todos os escriptas do crime no Estado, achando-se, por isso, paralisado tão importante serviço.

Alienados

A falta de accomodações disponiveis no Hospital de Caridade d'esta capital, tem dado lugar que alguns indigentes affectados de alienação mental sejam recolhidos á cadeia d'esta cidade, para que não pertubem a ordem e tranquillidade publicas.

Para evitar a pratica de semelhante providencia, contraria ao estado de nossa civilisação e aos principios de humanidade, esta Repartição ordenou ás autoridades que lhe são subordinadas que não enviassem esses infelizes para essa capital, sem preceder a ne-

cessaria autorisação; cessando assim a pratica de converter-se as cadeias em asylo de alienados.

A construcção do asylo projectado, n'esta capital, é, portanto, de summa importancia, como tem sido demonstrado pelos meus antecessores.

Cadeias do Estado

E' pessimo o estado de quasi todas as cadeias do Paraná.

Construidas sem nenhum systema e plano de edificação, não offerecem segurança alguma aos presos e nem as necessarias condições de hygiene.

A cadeia d'esta capital é um verdadeiro fóco de infecção e está longe de preencher os fins que a sociedade exige, em nome da civilisação e dos principios humanitarios.

A excepção das cadeias da capital, Lapa, Ponta Grossa, Castro, Paranaguá, Rio Negro, Morretes, Guarapuava e S. José dos Pinhaes, todas as mais são casas alugadas que servem de detenção aos culpados, sem as accomodações precisas, e em que, de nenhum modo, podem ser observados os preceitos da sciencia penitenciaria.

Dos quadros sob ns. 1 e 2 vê-se o movimento havido na cadeia desta cidade no periodo de que trata este Relatorio.

Autoridades policiaes

Os termos e districtos do Estado achão-se providos de autoridades policiaes.

Apezar dos poucos recursos de que dispõe a policia, n'um territorio vasto, e da pouca força para coadjuval-a, todas essas autoridades prestão á esta Repartição a maior coadjuvação e procedem com zelo e dedicação pelo serviço publico.

A' contar de 1º de Setembro a esta data forão nomeados :

Commissarios de Policia.....	14
Supplentes	29
Sub-commissarios de Policia.....	28
Supplentes	52 — 123

Divisão policial

O Estado acha-se dividido em 23 termos policiaes e 84 districtos.

A unica alteração que houve de Setembro a esta parte foi a criação do termo policial de Entre Rios, na comarca de Ponta Grossa, em 7 de Dezembro do anno passado e a do districto do Passo do Bormann, no termo de Palmas.

Medico da Policia

Exerce o cargo de medico legista desta Repartição, o distincto paranaense Dr. Victor Ferreira do Amaral e Silva, no qual, as autoridades policiaes desta capital, têm encontrado boa vontade e zelo no cumprimento dos arduos deveres da sua profissão.

Tem sido seu digno auxiliar em todas as diligencias, que exigem a presença de dois profissionaes, o Dr. Antonio Rodolpho Pereira de Lemos, que exerce o cargo de medico do Regimento de Segurança.

Captura de criminosos

A contar de 1º de Setembro do anno passado até esta data foram effectuadas 47 capturas de culpados nas diversas localidades do Estado.

Para muitas destas capturas teve esta Repartição de pôr em pratica a maior actividade e o concurso de diversas providencias.

Com os minguados recursos de que dispõe a policia, sobre diversos pontos de vista, não lhe foi possível fazer mais em tão importante assumpto.

Compreendeis, perfeitamente, quantos obstaculos é preciso vencer para não deixar os criminosos zombar, a olhos vistos, da acção da justiça, escapando á punição de seus crimes.

Eis a relação dos criminosos capturados :

Captura de criminosos

SETEMBRO DE 1896

No dia 22 d'este mez, foi recolhido á cadeia d'este termo, a requisição da autoridade judiciaria, João Doltzky, como incurso no art. 338 §§ 1º e 5º do Cod. Penal da Republica.

Em dias d'este mez, em Votuverava, foi capturado o criminoso de morte Manoel da Costa Rosa.

OUTUBRO

No termo de Paranaguá, em 10 d'este mez, foi preso o italiano João Oliva que ali andava passando notas falsas.

JANEIRO DE 1897

Em dias d'este mez, no termo de S. José da Boa Vista, foram capturados os criminosos de morte, José Rodrigues Teixeira e Candido Antonio da Cunha.

Em dias do mesmo mez, n'esta capital, foi preso o italiano Francisco Lavallo autor do assassinato de Leopoldo Conforte.

Em dias d'este mez, no termo do Rio Negro, forão capturados os criminosos João Alves da Costa e Idalino Alves da Costa, que achão-se recolhidos á cadeia d'esta capital.

FEVEREIRO

No dia 11 d'este mez, foi capturado em Votuverava e enviado para esta capital o criminoso Domingos Vicente de Moraes.

MARÇO

A 1º d'este mez, foi preso e recolhido á cadeia d'esta capital, o criminoso de morte, Antonio Marques de França.

No dia 26 d'este mez, foi preso em flagrante Olaf Anderson, por ter tentado assassinar o Dr. Westermann, n'esta capital.

Em dias d'este mez, n'esta capital, foi preso e recolhido á cadeia o criminoso de morte Rodolpho Hench.

Em dias do mesmo mez, no termo de Campo Largo, foi capturado o criminoso de morte João Padilha.

Em dias d'este mez, no termo de S. José da Boa Vista, foi capturado João Ferreira da Silva, indiciado em crimes de ferimentos graves.

ABRIL

No termo de Morretes, foi capturado em dias d'este mez, o criminoso de morte João Miguel, autor do assassinato de Gregorio da Cruz.

No termo de Campo Largo, em dias do mesmo mez, foi capturado o criminoso de morte Jacomo Rosa.

MAIO

No districto de Palmas, forão presos e recolhidos a respectiva cadeia Jesuino Alves dos Santos e Manoel Leonardo, o primeiro pronunciado no art. 268 do Cod. Penal e o ultimo no art. 304 do mesmo Cod.

Em dias d'este mez foi preso e recolhido á cadeia d'esta capital, o réo Jacob Zanine.

Foi recolhido a cadeia d'esta capital, no dia 7 deste mez, o réo Francisco Henck, que na noute de 1º de Março, deste anno, ferio a Julio Fleming.

JUNHO

No districto de Bella Vista, foi presa Maria do Patrocinio Leal, indigitada em crime de morte.

Em S. João do Capanema, foi preso em flagrante, em dias deste mez, Jorge Silveira, indiciado em crime de morte.

Em dias d'este mez, foram capturados no termo de Antonina, os criminosos Ignacio Antonio Gonçalves, Theophilo Gonçalves, Maria Gonçalves e Izaias da Costa Pinto, pronunciados no referido termo.

No districto do Cruzeiro, em dias deste mez, foi preso José Ferreira, autor dos ferimentos praticados em Maria de tal.

Em dias deste mez, nesta capital, foi preso e recolhido ao quartel do 39º batalhão de infantaria Brasilino José dos Santos, autor dos ferimentos graves praticados em Luiz Hegmeyer.

Em dias deste mez, a requisição do Dr. Juiz de Direito do Rio Negro, foi recolhido a prisão do quartel do Regimento de Segurança a praça Francisco dos Santos, como autora do assassinato do menor David Côrtes.

Em virtude de mandado expedido pelo Dr. Juiz de Direito da 1ª vara criminal desta comarca, forão recolhidos a prisão o Tenente-coronel Jeronymo Mendes dos Santos, Emilio Mendes dos Santos, Antonio Pinto e Benedicto Bispo, indiciados no crime de morte praticado em José Gavião dos Santos, no quarteirão das Marrecas, do termo da Campina Grande. — O primeiro e o segundo foram recolhidos ao Estado-maior do quartel do Regimento de Segurança, por serem officiaes da Guarda Nacional, e os demais na cadeia civil desta capital, todos a disposição daquelle juizo.

JULHO

Foi recolhido á cadeia desta capital a 18 deste mez, o réo Thomaz da Rosa, pronunciado em crime de morte.

Em dias deste mez, foi recolhido á cadeia desta capital, Ignacio Simões d'Oliveira, autor do assassinato de Campolin José de Lima.

No dia 21 do corrente, nesta capital, no estabelecimento de José Fernandes Loureiro & Cª, á rua 15 de Novembro, foi preso em flagrante delito, em crime de furto, Vicente João Marques da Silva.

Em dias deste mez no districto de Nova Polonia, foi preso João Pereira, autor do ferimento e morte de Genezio Cardoso Ferreira.

Em dias deste mez, no termo de Ponta Grossa, foram capturados os criminosos Francisco Martins Rodrigues e Pedro Santiago de Farias.

Em dias do mesmo mez, no termo desta capital, foi preso e recolhido ao quartel do 39° Batalhão de Infantaria, a praça Manoel Antonio da Costa, autora do assassinato de Antonio Esperidião e ferimentos graves em José Francisco Nunes.

AGOSTO

No dia 8 deste mez, nesta capital, foi preso e recolhido á cadeia o indiciado em crime de ferimentos graves Dionizio Rodrigues de Azambuja.

A 12 deste mez, nesta capital, foi preso Pascoal Del Claro pronunciado neste termo no art. 336 § 2º do Codigo Penal.

Em dias do mesmo mez, no districto de Nova Polonia, d'esta capital, foram presos Maria Jacobosky e João Seccaneck, mandante e mandatario do assassinato do polaco Thomaz Jacobosky.

Em dias deste mez, no termo de Campo Largo, foi preso o criminoso de morte Francisco Bulcosky.

No districto de Campo Largo, foi capturado José Gonzalez, que se tinha evadido da cadeia de Paranaguá, onde se achava indiciado em crime de roubo.

Em dias deste mez, no termo do Rio Negro, foi capturado Procopio Schupel, autor do assassinato de Paulo Saica.

Captura de desertores

SETEMBRO DE 1896

A 21 deste mez, no termo de Antonina, foi capturado o desertor do 111° Batalhão de Infantaria estacionado em S. Paulo, João José da Silva.

Em dias do mesmo mez, foram capturados no termo de Morretes, os desertores do 6° Regimento de Artilheria Manoel Pinto Porto e José da Silva Botafogo.

No districto do Serro Azul, em dias deste mez, foi capturado o desertor do 13° Regimento de Cavallaria, Rafael Sancho Martins.

Em dias deste mez, no termo de Campo Largo, foram presos André Pereira e Silvino Vieira de Mello, desertores do 6° Regimento de Artilheria.

DEZEMBRO

No dia 2 deste mez, foi preso em Morretes o desertor do 6° Regimento de Artilheria, Manoel Gonçalves que foi apresentado ao respectivo commandante.

A tres do mesmo mez, no termo de Palmas, foi capturado o desertor do Regimento de Segurança, Antonio Moura.

A 21 do mesmo mez no termo da Lapa, foi capturado o desertor do 13° Regimento de Cavallaria, Angelo Alves de Araujo.

Em 28 do referido mez, no termo de Morretes, foi capturado o desertor do 6° Regimento de Artilheria, José da Silva.

JANEIRO DE 1897

Em dias deste mez, no termo do Tibagy, foram capturados os desertores do Regimento de Segurança Fermino de Camargo e Pedro Lima dos Santos.

Em dias do mesmo mez, no termo de Campo Largo, foi preso João Antonio Pereira, desertor do Regimento de Segurança do Estado.

Ainda no mesmo mez, no termo de Ponta Grossa, foi preso o desertor da Armada, José Machado de Mattos.

FEVEREIRO

A 3 deste mez, no termo da Lapa, foi preso o desertor do Regimento de Segurança Venancio Vieira da Rosa.

Em dias do mesmo mez, no districto do Ypiranga, foi preso o desertor do Regimento de Segurança, João José da Silva Lima.

Em dias do citado mez, no termo de Ponta Grossa, foram capturados os desertores do Regimento de Segurança do Estado, Firmino Calixto de Camargo e Pedro Souza dos Santos.

No termo de Morretes, á 8 deste mez, foi capturado o desertor do 13° Regimento de Cavallaria, José Raymunde do Nascimento.

MARÇO

Em Campo Largo, no dia 21 deste mez, foi capturado o desertor do Regimento de Segurança, Benedicto Marques de Deus.

A 22, no mesmo termo, foi capturado o desertor do Regimento de Segurança do Estado, Tito Corrêa de Mello.

MAIO

A 1° deste mez, foi capturado o desertor do Regimento de Segurança, Marcello Nazareth.

A 21, foi capturado o desertor do Regimento de Segurança do Estado, Benedicto Marques de Deus.

No dia 22 deste mez, foi capturado e enviado para esta capital o desertor do 39° Batalhão de Infanteria João Francisco dos Santos.

JUNHO

A 6 deste mez foi capturado no termo de Ponta Grossa o desertor do 8º Regimento de Cavallaria José Alfredo da Silva.

JULHO

A 10 deste mez, foi capturado o desertor do exercito Delfino Paes de Almeida, pelo Commissario de Policia do Ypiranga.

AGOSTO

No districto de Quatro Barras, do termo da Campina Grande, foram presos os desertores do 6º Regimento de Artilheria, João Francisco e Ramiro José da Silva.

Policia do Porto

Continúa a cargo do zeloso amanuense Pedro Alves de Paula o serviço da policia no porto de Paranaguá, que é feito em um escaler tripolado por um patrão-mór e seis remeiros.

Foi o seguinte o movimento do porto a contar de Setembro até esta data :

Passageiros entrados.....	4,198
» sahidos.....	3,014
Embarcações entradas.....	422
» sahidas.....	395

Secretaria

Compõe-se o seu pessoal de 1 Secretario, 3 Amanuenses, sendo 1 externo, 1 porteiro e 1 servente.

Os vencimentos que percebem estes funcionarios são incontestavelmente exiguos para que possam viver ao abrigo das privações, com relação ás primeiras necessidades da vida.

Aproveito o ensejo para sobre isso chamar a benevola attenção do Governo.

Segurança individual e de propriedade

Apezar das recommendações feitas ás autoridades policiaes, não foi possivel obter-se uma estatistica exacta dos crimes e factos notaveis occorridos neste Estado, no periodo de que trata esta exposição.

Cinjo-me, portanto, aos dados extrahidos do archivo desta Se-

cretaria, que estão longe de exprimir a verdade em tão importante assumpto.

De 1° de Setembro até hoje, esta Repartição teve conhecimento de terem occorrido no Estado 86 crimes, alguns revestidos de graves circumstancias e que grandes cuidados deram para o descobrimento da verdade e punição de seus autores.

Em muitas e variadas causas encontra-se a razão de ser dos factos criminosos que se reproduzem no Paraná, como bem o referio o meu antecessor em seu relatorio apresentado á 31 de Agosto do anno passado.

A descripção em que vou entrar dos factos attentatorios da segurança individual e da propriedade se encarregará de demonstrar que elles antes se tem augmentado que diminuido, e não podia ser de outro modo, quando a população cresce de dia para dia e a policia necessita de leis apropriadas que lhe facilitem os meios seguros de acção para prevenção e repressão dos crimes.

Homicidios

SETEMBRO DE 1896

Em dias deste mez, no districto de Votuverava, foi assassinado João Baptista de França por Manoel da Costa Rosa.

O Juiz Districtal respectivo, de accordo com o Sub-commissario de Policia do districto, procedeu as necessarias indagações, remetendo-as ao Juizo de Direito da comarca do Serro Azul.

O delinquente acha-se preso á disposição do referido juizo.

Na noute de 17 deste mez, no lugar Serrinha, aquem do termo de Guarapuava, foi assassinado Herculano Belfort Sabino, por João de Gões Padilha.

O Commissario de Policia respectivo procedeu ao necessario inquerito

O delinquente tendo-se evadido, foi ultimamente capturado no termo de Campo Largo.

No districto de Colombo, do termo desta capital, á 24 do corrente, á 1 hora da tarde, no quarteirão do Butiatumerim, em frente a casa de Feliciano de Araujo, seus filhos Rodocino e Benedicto de Araujo, travaram-se em lueta, desfechando Rodocino um tiro de pistola em seu irmão Benedicto, que veio a fallecer immediatamente.

O Sub-commissario de Policia d'aquelle districto procedeu a corpo de delicto e as averiguações policiaes. O auctor do crime evadiu-se.

OUTUBRO

A 12 deste mez, no termo do Rio Negro, na colonia Lucena, foi assassinado o immigrante Vorcile Dués com um tiro de pistola desfechado por Emiliano Rodrigues.

O Commissario de Policia respectivo procedeu a corpo de delicto e respectivo inquerito.

A 19 deste mez, foi remettido ao cidadão Dr. Juiz de Direito da 2ª vara criminal desta comarca o auto de exumação e autopsia feito no cadaver de Rozalina Deure, no quarteirão da colonia Farias, do districto das Quatro Barras, do termo da Campina Grande.

NOVEMBRO

No dia 6 deste mez, foi enviado ao cidadão Dr. Juiz de Direito da 2ª vara criminal desta comarca, as indagações á que procedeu o Commissario de Policia da 2ª circumscripção desta capital, ácerca do assassinato do alferes Viviano Gomes da Silva.

A 21 deste mez, foi enviado ao cidadão Dr. Juiz de Direito da 2ª vara criminal desta comarca, as indagações a que procedeu o Commissario de Policia da 1ª circumscripção desta capital, relativamente ao assassinato de José Gavião dos Santos, que se deu no quarteirão das Marrecas, do termo da Campina Grande, no dia 11 do citado mez.

A 24 deste mez, pelo Commissario de Policia da 1ª circumscripção deste termo, foi enviado ao cidadão Dr. Juiz de Direito da 1ª vara criminal desta comarca as indagações policiaes ácerca do assassinato de Manoel Pereira da Silva, que se deu em 10 do citado mez, na colonia Sta. Gabriella, do districto de S. Casemiro do Taboão.

DEZEMBRO

No dia 9 deste mez, no quarteirão da Lagoa Suja, do termo de Campo Largo, João Soares da Silva Pinto, assassinou com um tiro de espingarda ao menor Edmundo Fabricio. O autor do crime evadiu-se.

A autoridade policial procedeu as necessarias indagações.

JANEIRO DE 1897

No dia 14 deste mez, no termo de S. José da Boa Vista, José Rodrigues Teixeira e Candido Antonio da Cunha, assassinaram a facadas, a Francisco Mineiro de Souza. Os autores do crime acham-se presos naquelle termo aguardando julgamento.

Em 17 deste mez no districto de Sta. Cruz, do termo de Votuverava, Pedro Mariano, ex-praça do Regimento de Segurança assassinou a João Bonet dos Santos. Os autos foram enviados ao Juiz Districtal de Votuverava.

A 22 deste mez, no districto da Mangueirinha, do termo de Palmas, o indio Luiz de tal assassinou ao seu companheiro Domingos Ricardo. A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

A's 11 horas da noite de 31 deste mez, á rua do Riachuelo d'esta capital, o italiano Francisco Lavallo, com uma facada, assassinou seu compatriota Leopoldo Conforte, em occasião em que se achavam jogando em casa do negociante Francisco Chicarini.

O cidadão Commissario de Policia da 2ª circumscripção d'esta capital, procedeu ao corpo de delicto e ás demais indagações summarias, prendendo Lavallo, que se refugiara em casa de Severo Arthur, negociante residente ao Largo General Osorio.

Lavallo sendo submittido a julgamento, perante o jury d'esta comarca, foi condemnado a 30 annos de prisão celllular.

FEVEREIRO

No dia 6 deste mez, no districto do Canellão, do termo do Serro Azul, em uma lucta travada entre Domingos Vicente de Moraes e Francelino José Bonifacio, resultou sahir o primeiro levemente ferido, tendo o ultimo fallecido em consequencia de um tiro desfechado por aquelle.

A autoridade policial, procedeu as necessarias diligencias, sendo o autor do crime recolhido a cadeia desta capital a disposição do Sr. Dr. Juiz de Direito da comarca do Serro Azul.

MARÇO

Na noite de 1º d'este mez, no quarteirão do Ahú, pertencente ao districto de S. Casemiro do Taboão, da 1ª circumscripção d'esta capital, Antonio Marques de França desfechou dois tiros de pistola em Joaquim Pinto dos Santos, que falleceu immediatamente. O facto deu-se em consequencia de questões no jogo e acharem-se tanto um como outro, embriagados.

O delinquente acha-se recolhido a cadeia d'esta capital a disposição do juizo formador da culpa.

Em a noite de 2 deste mez, no quarteirão do Umbará, do termo desta capital, Rodolpho Henck vibrou uma profunda facada em Valentim Gabardo que falleceu instantaneamente.

O Commissario de Policia da 2ª circumscripção procedeu ao

respectivo inquerito. O delinquente foi preso e aguarda julgamento na cadeia desta capital.

No lugar denominado Papanduva, do termo do Rio Negro, a 8 deste mez, a praça de policia Francisco dos Santos, assassinou ao menor David Cortes. O autor do crime foi preso e processado.

Em dias deste mez, no termo de Ponta Grossa, o italiano João Bivar, assassinou o polaco Estephano Adanchescky, a margem do Pitanguy, no avançamento da estrada de ferro.

O autor do crime evadiu-se. O Commissario de Policia d'aquelle termo procedeu as diligencias legaes.

ABRIL

A 4 d'este mez, na Colonia Antonio Olyntho, do termo da Lapa, Faustino Rodrigues Machado assassinou Rufino Vaz, desfechando-lhe um tiro de pistola. O Commissario de Policia tomou todas as providencias que o caso exige.

No quarteirão da Barra, do termo da Lapa, á 11 deste mez, deu-se um conflicto entre Antonio Cordeiro, Constante de Andrade e José de Barros Netto, recebendo este um tiro desfechado por Constante, de cujo ferimento veio a fallecer no dia seguinte. O Commissario de Policia respectivo tomou conhecimento do facto.

A 17 d'este mez, no quarteirão do Batel, 2ª circumscripção do Commissariado desta capital, foi assassinado Francisco Honorio da Silva que ali recebeu uma profunda facada na verilha. Apezar das diligencias feitas pelo Sr. Commissario d'aquella circumscripção não foi possivel descobrir-se o autor do crime.

Na noite de 26 d'este mez, no lugar Agua Verde, da 2ª circumscripção desta capital, em uma lucta travada entre diversos italianos, foi ferido com um tiro de pistola Emilio Marcon, que veio a fallecer em consequencia do ferimento recebido. A autoridade policial tomou conhecimento do facto verificando ter sido autor do crime Jacob Zannine que foi immediatamente preso.

Em dias d'este mez, no lugar Barreiros, do termo de Morretes, foi assassinado Gregorio Alves da Cruz, por João Miguel do Couto, que desfechou-lhe um tiro de pistola. Gregorio Cruz, era um cidadão geralmente estimado n'aquella cidade. O autor do crime evadio-se apezar das diligencias empregadas de prompto pela autoridade policial.

MAIO

A 8 d'este mez, no quarteirão do Ribeirão Grande, districto dos Tres Corregos, do termo de Campo Largo, foi encontrado no

matto enforcado em um cipó, castrado, e com diversos ferimentos Ignacio Monteiro que residia no mesmo quarteirão.

Das indagações a que procedeu a autoridade policial ficou verificado ter sido autor do assassinato Adolpho José dos Santos Souza, em consequencia de relações illicitas que este entretinha com a mulher de Ignacio Monteiro, conforme consta do inquerito policial, que foi enviado ao Juizo competente.

O autor do crime evadio-se.

No dia 25 foi assassinado David Manoel Felipe, no districto do Ipyranga, do termo de Ponta Grossa.

Os autos de averiguações policiaes forão enviados a autoridade formadora da culpa.

JUNHO

No dia 10 d'este mez, no lugar denominado Lageado do districto do Ipyranga, por questões de terrenos, travou-se um conflicto entre diversos confinantes resultando a morte de Manoel José de Farias.

O respectivo Sub-commissario de Policia procedeu a corpo de delicto e inquerito que foi enviado ao Juizo formador da culpa.

A 21 d'este mez, no districto de Bella Vista, do termo de Palmas, Maria do Patrocínio Leal, levada por ciumes, assassinou a golpes de machado a seu marido Clarimundo Prestes.

A autora do crime foi presa e remetida para o termo de Palmas.

Em dias d'este mez, no districto de S. João do Capanema, em uma lucta, foi morto Joaquim Cardoso Marques, por Jorge Silveira.

O delinquente foi preso em flagrante e submettido a julgamento na comarca de Guarapuava onde foi absolvido pelo jury.

JULHO

Na noute de 7 d'este mez, á rua do Observatorio d'esta cidade, foi ferido pela praça Manoel Antonio da Costa, pertencente ao 39 batalhão de infantaria, o individuo Antonio Espiridião, que veio a fallecer em consequencia dos ferimentos recebidos.

O delinquente foi preso e está sendo processado.

As 9 ½ horas da noute de 17 deste mez, no districto de S. Quitéria, da 2ª circumscripção d'esta capital, Ignacio Simões d'Oliveira, assassinou a Campolim José de Lima. O autor do crime foi preso e processado.

A 22 deste mez, no quarteirão do Pacutuba, do districto de Tamandaré, Felicio Antonio da Costa desfechou um tiro de pistola em Constante Pietronsky, que veio a fallecer immediatamente.

Apezar das diligencias de prompto empregadas o autor do crime evadio-se.

Os autos forão enviados ao Juizo formador da culpa.

Na madrugada de 13 d'este mez, no districto de Nova Polonia da 2ª circumscripção d'esta capital, foi mortalmente ferido Genesio Cardoso Ferreira por João Pereira.

O offendido veio a fallecer logo depois em consequencia dos ferimentos recebidos.

O delinquente foi preso e está sendo processado perante o Dr. Juiz de Direito desta Comarca.

AGOSTO

Thomaz Jacobosky immigrante polaco residente no nucleo Orleans do districto de Nova Polonia, foi traiçoeiramente assassinado por seu cunhado João Sockaneck e jogado ao rio Bariguy, onde foi encontrado seu cadaver no dia 2 do citado mez.

Das indagações feitas pela policia verificou-se ter sido mandante do assassinato Maria Jacobosky mulher da infeliz victima.

Conduzida a esta Repartição confessou a autoria do crime.

Os indiciados achão-se recolhidos a cadeia d'esta capital, a disposição do Juizo formador da culpa.

Na noute de 25 d'este mez, nas proximidades do matadouro publico d'esta capital, o italiano Angelo Delegrave dormia soceadamente em sua casa, ao lado de sua mulher e um filhinho, quando foi ferido na cabeça por um tiro de pistola. A mulher de Angelo que está presa preventivamente declarou em seu interrogatorio que logo após o tiro, vira riscar-se em seu quarto um phosphoro e fugir d'ali um individuo de côr preta.

Angelo falleceu no dia seguinte em consequencia do ferimento recebido.

Acha-se em andamento o inquerito policial.

No districto de Tamandaré, quarteirão do Boixiniuga, no dia 3 deste mez, das 2 para as 3 horas da tarde, foi assassinado Dionizio de França por Joaquim de Farias.

O Sub-commissario de policia procedeu a corpo de delicto e as mais diligencias recommendadas pela lei.

Em dias d'este mez, no termo do Serro Azul, quarteirão do Chapéo, foi encontrado morto na estrada, o individuo de nome José Morato de Castilhos.

Das diligencias a que procedeu o Commissario de Policia do alludido termo, ficou verificado ter sido autor do crime Julio de Pina Padúla, que evadiu-se após a sua perpetração.

Continua as diligencias para a captura do delinquente.

Os autos forão enviados ao Juizo formador da culpa na forma da lei.

Em dias deste mez, na colonia Lucena, no termo do Rio Negro, Procopio Schupel, assassinou barbaramente a Paulo Saica.

O Commissario de Policia respectivo procedeu ao corpo de delicto e ao respectivo inquerito policial.

Offensas phisicas

DEZEMBRO DE 1896

No dia 9 deste mez, no quarteirão do Palermo, do termo de S. José dos Pinhaes, Eucelino Gonçalves Franco foi gravemente ferido por Manoel Ribeiro da Cruz. O Commissario de Policia respectivo procedeu as diligencias legaes.

FEVEREIRO DE 1897

No dia 12 deste mez, no districto de S. Jeronymo, do termo de Tibagy, Cypriano Jorge de Moraes aggreuiu a José Jorge da Silva, ferindo-o levemente. A autoridade policial procedeu as diligencias recommendadas pela lei.

A 16, no mesmo districto, José Pedroso Martins foi gravemente ferido por Porfirio José de Almeida. A autoridade policial procedeu as necessarias indagações.

MARÇO

Na noite de 2 do corrente, no quarteirão do Umbará, do termo d'esta capital, Francisco Henck ferio gravemente com uma faca a Julio Caning. O Commissario de Policia da 2ª circumscripção desta capital procedeu as indagações summarias. O delinquente foi preso e recolhido á cadeia deste termo.

No termo de Campo Largo, na noite de 14 deste mez. foi gravemente ferido o Capitão honorario do exercito Alberto Weihardt por Luiz Borges Sampaio, que evadiu-se após a perpetração do crime. A policia tomou as providencias que o caso exigia. O delinquente evadiu-se.

A 15 deste mez, o cidadão Commissario de Policia desta capital

remetteu ao Dr. Juiz de Direito da 1ª vara criminal, os autos de indagações policiaes a que procedeu sobre os ferimentos praticados em Julio Franco e arrombamento do Theatro Hauer.

A 15 deste mez, no termo de S. José da Bôa Vista, João Ferreira da Silva ferio mortalmente a Josias Lopes. A autoridade policial procedeu ao inquerito, prendendo o delinquente que aguarda julgamento.

A 27, no mesmo termo, João Lopes, João Luiz de Souza e Francisco de Souza travarão-se em lueta, sahindo ferido levemente todos. A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

No dia 28 deste mez, no termo de S. José dos Pinhaes, o polaco carroceiro João Seripentes ferio levemente a Geraldino da Costa e Silva. O Commissario de Policia respectivo tomou conhecimento do facto.

A 29, no termo de S. José da Bôa Vista, deu-se um conflicto do qual sahiram feridos Francisco Estevão do Amaral e Leopoldino Silva. A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

ABRIL

Na noite de 15 do corrente, no quarteirão do Itaperussú, do districto de Sta. Cruz, em casa de negocio de João Forquim de Siqueira, foi ferido João Ortiz de Camargo por José Bueno Cardoso. O Sub-commissario de Policia respectivo, procedeu as indagações summarias que forão enviadas ao Juizo de Direito do Serro Azul.

Em dias deste mez, no lugar Portão, do districto de Sta. Quitéria da 2ª circumscripção, foi contundido na cabeça José Rodrigues da Silva por Fernando Lamback. A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

MAIO

A 12 deste mez, o Commissario de Policia da 2ª circumscripção desta capital, enviou ao Dr. Juiz de Direito da 2ª vara criminal desta comarca, as indagações policiaes a que procedeu sobre os ferimentos de Luiz Hagemeyer, á rua Paula Gomes, desta cidade, sendo autor do crime a praça do 3º Batalhão de Infantaria, Brasilino Joaquim dos Santos, que se acha recolhido ao respectivo quartel.

JUNHO

Em dias deste mez, no districto do Cruzeiro, do termo desta capital, José Ferreira espancou a sua amasia Maria de tal, produ-

sindo-lhe contusões. O delinquente foi preso pelo Sub-commissario de Policia respectivo, que procedeu as necessarias indagações policiaes.

JULHO

Na noite de 7 d'este mez, á rua do Observatorio d'esta capital, José Francisco Nunes foi gravemente ferido pela praça do 39 Batalhão de Infantaria Manoel Antonio da Costa.

O delinquente foi preso e está sendo processado.

No districto de Diamantina, do termo da Palmeira, á 7 d'este mez, em casa de Paulino Soares Fragoso, o individuo, Antonio Monge ferio gravemente com duas facadas a José Guilherme dos Santos.

O Sub-commissario de Policia procedeu a corpo de delicto e as demais diligencias.

No dia 11, no districto de S. Jeronymo, do termo de Tibagy, Graciano Delgado, foi gravemente ferido por Francisco Taquaral. O Sub-commissario de Policia respectivo, tomou conhecimento do facto.

A 17 d'este mez, no termo de Ponta Grossa, forão feridos a tiro, Praxedes Correia Leite e Joaquim José dos Santos, sendo autores do crime Francisco Martins Rodrigues e Pedro Santiago Farias, que forão capturados. Os autos forão enviados no praso legal ao Juiz formador da culpa.

AGOSTO

No dia 1º d'este mez, no lugar denominado Campestrinho, do districto de Votuverava, Pedro Teixeira de Farias desfechou um tiro de pistola em Esperança Francisco Carneiro, produzindo-lhe um ferimento grave. Farias, depois de ter praticado o crime e arrependido, tentou suicidar-se desfechando um tiro sobre o estomago, sendo grave o seu estado. O Sub-commissario respectivo tomou conhecimento d'estes factos.

Na noite de 6 d'este mez, á rua Xavier de Miranda, da 2ª circumscripção d'esta capital, Pio Augusto Biallét foi gravemente ferido por um tiro de pistola desfechado por Dionizio Rodrigues de Azambuja, que foi preso e está sendo processado no Juizo de Direito da 2ª vara criminal d'esta comarca.

No dia 8 do corrente, pela madrugada, no districto de Deodoro, da comarca de S. José dos Pinhaes, foi gravemente ferido Manoel Vidal. Das indagações feitas pelo Juiz districtal d'aquelle districto, nada se poude colher de verdade sobre a autoria do cri-

me, sendo posto em liberdade Joaquim Cadeias, apontado como autor das offensas, por não resultar do inquerito indícios contra o mesmo.

Contusões e morte

FEVEREIRO DE 1897

A 12 d'este mez, tendo a policia recebido communicação de haver fallecido á rua Silva Jardim d'esta capital, Adeli-na, de 4 mezes de idade, filha de José Francisco da Silva, ordenou immediatamente o corpo de delicto, do qual ficou verificado ter a infeliz creança succumbido em consequencia de sevicias praticadas ha poucos dias.

Como autor de tão horroroso crime foi preso e processado o pai da menor, José Francisco da Silva, que sendo interrogado não poudé occultar a verdade do negro crime que praticou.

O delinquente foi condemnado a 7 annos de prisão pelo Jury d'esta capital.

MARÇO

A 26 deste mez, á rua da Liberdade d'esta capital, em frente a estação da estrada de ferro, Olaf Anderson, desfechou 3 tiros de revolver no Dr. Joseph Westermann, chefe do trafego de Parana-guá a Curityba, sem que, apesar da distancia em que forão dados os tiros, soffresse o Dr. Westermann qualquer ferimento.

Olaf declarou que assim procedera por não querer o Dr. Westermann empregal-o.

O aggressor foi preso em flagrante e processado.

Defloramentos

DEZEMBRO DE 1896

A 22 d'este mez, o cidadão Commissario de Policia da 2ª circumscripção d'este termo, remetteu ao Dr. Juiz de Direito da 2ª vara criminal d'esta comarca as indagações summarias a que procedeu sobre o defloramento da menor Noemia Gonçalves da Motta.

ABRIL DE 1897

A 6 d'este mez, o Commissario de Policia da 2ª circumscripção d'esta capital, remetteu ao Dr. Juiz de Direito da 2ª vara cri-

minal d'esta comarca, as indagações summarias a que procedeu relativamente ao defloramento da menor Ercilia, sendo autor do crime Therencio Ferreira dos Santos, residente no districto da Nova Polonia.

AGOSTO

Apresentou-se no dia 9 d'este mez, n'esta Repartição Maria Gonçalves Cordeiro, filha de Manoel Gonçalves Cordeiro, queixando-se de ter sido deflorada por Boneto Ricardo.

O Commissario de Policia da 1ª circumscripção tomou conhecimento do facto.

Roubo

NOVEMBRO DE 1896

Na noite de 10 d'este mez, foi arrombada e roubada a casa do ourives Francisco Guerra, no termo de Paranaguá sendo o roubo calculado pelo dono do estabelecimento em 12 contos de réis.

O Commissario de Policia respectivo tomou conhecimento do facto.

FEVEREIRO DE 1897

No termo de Bocayuva, quarteirão do Saltinho, a 26 deste mez, pelas 7 horas da noute, José Lucio e Francisco Candido Rodrigues sabendo que Pedro dos Santos achava-se fóra de casa, chegaram pedindo a mulher d'este que lhes permittissem alli pernoitarem.

A dona da casa sem o menor receio ou desconfiança do intuito de semelhantes individuos concedeu-lhes a permissão pedida.

Tarde da noite, aquelles individuos, abusando da hospitalidade que generosamente lhes dera a dona da casa, levantaram-se e penetraram no quarto em que dormia a mesma senhora, em companhia de uma moça, e duas crianças, com o fim de assassinal-os e saquearem a casa.

Revestindo-se da necessaria coragem, esta senhora conseguiu repellir os ladrões que desfecharam-lhe onze facadas, algumas das quaes foram consideradas graves no corpo de delicto.

A dona da casa, mesmo ferida, conseguiu abrir uma porta fazendo sahir a moça que alli se achava e que foi chamar a seu pai em um cariço proximo.

Este, chegando armado de um facão, depois de receber dois golpes dados pelos aggressores, pôde intimidar-os fazendo-os fugir sem terem tempo de saquearem a casa.

Pedro dos Santos é homem que dispõe de algum dinheiro e o fito principal dos individuos de que se trata fôra o roubo.

Além dos ferimentos já declarados forão encontrados outros em Joaquim de 14 annos e em Antonio de 15 mezes de idade.

O Commissario de Policia procedeu as necessarias diligencias.

MARÇO

Em dias d'este mez, Rufino Rosa roubou da casa do major Estevão Ribeiro do Nascimento, á praça Thereza Christina, diversas joias de valor, roupa e outros objectos.

O autor do crime foi preso pelo Commissario de Policia da 1ª circumscripção d'esta capital, que procedeu a respeito na forma da lei.

ABRIL

Na noite de 7 d'este mez, audaz gatuno entrou na casa onde o cidadão Jorge Kreutzer achava-se estabelecido com alfaiataria, e ali roubou varias peças de fazenda, casemiras, diagonaes etc.

Compareceu ao lugar a autoridade policial que procedeu a corpo de delicto e outras diligencias que o caso exigia.

MAIO

Na noite de 1º d'este mez, no termo de Paranaguá, forão roubadas as casas dos cidadãos Affonso de Camargo Penteado, Mucio Ferreira de Abreu e Alberto Gomes Veiga.

O Commissario de Policia respectivo procedeu as diligencias legais.

JULHO

Na madrugada de 5 deste mez, no termo de Ponta Grossa, foram arrombadas e roubadas as casas commerciaes do Coronel Manoel Bittencourt, Luiz José da Silva, Fermino Rocha e Reinaldo Silveira.

O Commissario de Policia daquelle termo tomou as providencias recommendadas pela lei.

Na madrugada de 7 deste mez, foi arrombada a casa de Jacques Wahl, no termo de Castro, e subtrahida grande quantidade de joias de valor.

O Commissario de Policia respectivo tomou conhecimento do facto.

Na noute de 23 deste mez, foram arrombadas as portas principaes do edificio em que funciona o Correio desta capital.

Os autores do crime foram logrados porque não puderam abalar a solida burra existente naquella Repartição.
A policia tomou conhecimento do facto.

AGOSTO

No dia 24 deste mez, Simão Broza, residente á rua America, queixou-se á policia que os gatunos penetraram em sua casa roubando a quantia de 16:000\$000 réis, que tinha em um bahú.

Não houve arrombamento e Simão declarou não desconfiar de pessoa alguma. A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

Evasão de presos

AGOSTO DE 1897

Em dias do mez de Agosto, da cadeia civil do termo de Paranaguá, evadio-se o andaluz José Gonzalez, indiciado em crime de roubo, praticado n'aquella cidade.

Tomadas de prompto as providencias necessarias, por esta Repartição, foi o referido criminoso capturado no termo de Campo Largo, pelo Commissario de Policia respectivo, e recolhido á cadeia desta capital a disposição do Dr. Juiz de Direito d'aquella comarca. A policia de Paranaguá tomou conhecimento do facto.

Notas falsas

OUTUBRO DE 1897

No termo de Paranaguá, a 10 deste mez, foi preso o italiano João Oliva, que ali foi encontrado passando notas falsas do valor de dez mil réis. Das averiguações feitas pela policia d'aquelle termo e das declarações de Oliva, nesta Repartição, ficou verificado que este individuo era intermediario de outros patricios seus residentes em S. Paulo.

Sciante de que o Dr. Chefe de Policia d'aquelle Estado achava-se indagando do crime, á sua requisição, remetti para o mesmo Estado o italiano João Oliva.

NOVEMBRO

Tendo a 28 deste mez, o Commissario de Policia do termo de Palmas, me communicado haver apparecido no districto da Man-

gueirinha, um individuo, negociante de animaes, passando notas falsas no valor de quinhentos mil réis cada uma, ordenei que envidasse todos os meios, ao seu alcance, para serem apprehendidas essas cédulas e processado o autor ou autores do crime.

Correrias de indios

NOVEMBRO DE 1896

Em Novembro do anno passado, segundo officiou-me o Commissario de Policia do Rio Negro, na linha Moema da colonia Lucena, forão assassinados 19 immigrantes polacos pelos indios botucudos, que ali andavam em depredação.

Em dias do mesmo mez, os indios tentarão atacar os immigrantes na linha — Costa Carvalho, d'aquella colonia, sendo repellidos por diversos individuos na occasião em que se apoderavam da casa situada no lote n. 9.

As providencias de prompto tomadas por esta Repartição, de accordo com o Governo do Estado, fizeram cessar esses ataques de indios na referida zona, voltando os immigrantes ao seu trabalho, sem que d'esse tempo para cá tenham sido perturbados pelos indios bravios que infestam áquellas paragens.

Termos de bem viver

OUTUBRO DE 1896

Em 12 deste mez, nesta Repartição, assignou termo de bem viver, por desordeira, Maria Altiva Nobrega.

JUNHO DE 1897

No termo de Antonina, no dia 7 deste mez, assignou termo de bem viver, por desordeiro e embriaguez Maximiano Rodrigues Ferreira.

Transferencia de sentenciado

MAIO DE 1897

No dia 6 de Maio ultimo, sob requisição do Dr. Juiz de Direito da 1^a vara criminal desta comarca, e em vista de attestado medico, foi transferido para a cadeia do termo da Lapa, o sentenciado Manoel Melchiades Vieira, que se achava recolhido na cadeia desta capital.

Explosão e mortes

MARÇO DE 1897

No dia 4 deste mez, no termo de Castro, deu-se uma explosão na fabrica de fogos pertencente a Luiz Machado, perecendo nessa occasião os menores Sizenando Machado e Virissimo Silva, que se achavão dentro da casa, que incendiou-se em consequencia da explosão. Todas as autoridades locais compareceram ao lugar do sinistro.

O Commissario de Policia do termo tomou as providencias que o caso exigia.

Engeitada

SETEMBRO DE 1896

No dia 23 deste mez, compareceu nesta Repartição, Maria Euphrasia da Conceição, residente á rua 7 de Setembro, desta capital, declarando em termo, que se acha archivado nesta Secretaria, que na noite de 22 do mesmo mez, ás 7 horas mais ou menos, fôra encontrada no corredor de sua casa, uma creança recém-nascida do sexo feminino e engeitada.

Do referido termo consta os signaes da roupa que vestia a engeitada e o lugar onde a mesma se achava.

Menor desamparado

JUNHO DE 1897

Com destino a Escola de Aprendizes Marinheiros foi remettido em Junho do corrente anno, o menor orphão de nome João, que me foi para esse fim, enviado pelo Dr. Juiz de Direito da comarca de Guarapuava, acompanhado de officio datado de 11 do citado mez.

A remessa para Paranaguá foi feita por conta do Ministerio da Marinha.

Asphyxia por submersão

NOVEMBRO DE 1897

Em dias deste mez, foi encontrado o cadaver de João Alves de Miranda, em um rio no districto do Porto de Cima. Do exame ficou verificado ter Miranda fallecido em consequencia de asphyxia por submersão.

OUTUBRO

A 12 deste mez, no termo do Rio Negro, Otto e Adolpho Metzger, tomando transporte em uma balsa com direcção ás immedições d'aquella villa e a 1 legua de distancia, um delles, saltando da coberta da balsa sobre uma canôa, esta submergio-se perecendo afogados os dois irmãos Metzger e uma menina que com os mesmos viajava. Na mesma balsa viajava uma familia allemã que nada soffreu, apesar do choque que houve na balsa.

O Commissario de Policia tomou conhecimento do facto.

FEVEREIRO DE 1897

Na madrugada de 10 deste mez, foi encontrado morto em um canal perto do Passeio Publico, d'esta capital o suisso Francisco Kaitzer empregado nas officinas da Impressora Paranaense.

O Commissario de Policia, das indagações a que procedeu verificou que Kaitzer era dado ao vicio da embriaguez e nesse estado cahira no referido canal.

A 19 deste mez, chegou ao conhecimento da policia que no quarteirão das Mercês, tinham perecido afogadas duas creanças, cujos corpos se achavam boiando, presas á ramos de arvores, no rio Bariguy.

Ouvido o pai das creanças, Luiz Fernandes Pereira, mandou o Dr. Commissario de Policia da 2ª circumscripção que fossem os corpos transportados para esta cidade, onde foram examinados, verificando os peritos que a morte de ambas as creanças foi produzida por asphyxia por submersão.

As creanças chamavam-se, uma Theolinda e a outra Herculano, tendo a primeira 8 annos e a segunda 10 para 11 annos de idade.

AGOSTO

A 9 d'este mez, no quarteirão do Batel, da 2ª circumscripção desta capital, foi encontrado em um poço o cadaver de Mariani Henrique.

Das averiguações feitas, verificou-se que Mariani achava-se soffrendo das faculdades mentaes, tendo sua morte sido causada por asphyxia por submersão.

Suicidios

SETEMBRO DE 1896

No dia 29 deste mez, no quarteirão do Campo Novo, do districto de Colombo, foi encontrado enforcado no quarto de dormir,

em sua casa, o cidadão Antonio Ignacio de Farias, que, segundo informações prestadas por seus visinhos, andava soffrendo das faculdades mentaes. O Sub-commissario de Policia respectivo tomou conhecimento do facto.

JANEIRO DE 1897

Na noute de 22 do corrente, á rua da Liberdade, desta capital, no Hotel Paraná, suicidou-se o tenente do exercito Flaviano Ferreira de Campos, desfechando um tiro de revolver sobre o coração. Este infeliz moço segundo carta que deixou, foi a isto levado por seu máu estado de saúde. O Commissario de Policia desta capital tomou conhecimento do facto.

Na noute de 30 para 31 do corrente mez, no Hospital de Caridade desta capital, o allemão Carlos Reckel, que ali se achava em tratamento, depois de dar um grande talho no pescoço com uma navalha, atirou-se de uma janella do pavimento superior daquelle edificio vindo a fallecer immediatamente. O Commissario de Policia da 2ª circumscripção tomou conhecimento do facto.

FEVEREIRO

A 19 deste mez, no districto de Deodoro, suicidou-se com dois tiros de revolver o cidadão Praxedes Correia, que ali residia. O Sub-commissario respectivo procedeu na forma da lei.

ABRIL

Na noute de 3 deste mez, á rua do Serrito, suicidou-se desfechando um tiro na região da orelha esquerda o moço Julio Paraná, que residia no sotão da casa de Francisco Kolmann, e era empregado nas officinas da Impressora Paranaense.

Foi encontrada uma carta na qual Julio Paraná declarou que suicidava-se por achar-se soffrendo de molestia incuravel. A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

MAIO

Na manhã de 9 deste mez, na chacara do cidadão Fernando Senff, á rua do Itararé, desta capital, foi encontrado morto por asphyxia por suspensão o allemão Julio Herts, que parecia soffrer de mania de perseguição, segundo declararam as pessoas ouvidas acerca do facto na Repartição Central da Policia.

JUNHO

No dia 24 deste mez, no termo de Ponta Grossa, ás 2 horas da tarde, suicidou-se Adelina de tal, criada do Dr. Diogo Felicio dos Santos. O Commissario de Policia respectivo procedeu as indagações recommendadas pela lei.

JULHO

Em dias deste mez, á rua de S. José, desta capital, suicidou-se desfechando um tiro sobre a região esquerda do peito Bertolina Motter. Das indagações feitas ficou verificado ter esta infeliz moça se suicidado.

Tentativa de suicidio

FEVEREIRO DE 1897

No dia 1º deste mez, ás 6 horas da tarde, no quarteirão do Ahú, o cidadão João de Lara tentou suicidar-se dando uma facada no ventre. Das indagações a que procedeu o Commissario de Policia da 1ª circumscripção desta capital, ficou verificado que Lara tentára contra sua existencia por achar-se á 5 mezes doente e sem esperanças de restabelecer-se.

Accidentes

OUTUBRO DE 1896

A 20 d'este mez, no quarteirão de Barreiros, do districto de Entre Rios, Antonio Baptista Marques, achando-se soffrendo das faculdades mentaes, já ha tempos, conseguiu obter uma pistola carregada e casualmente examinando essa arma, esta disparou produzindo-lhe um ferimento do qual veio a fallecer immediatamente. O Subdelegado de Policia respectivo tomou conhecimento do facto.

A 15 d'este mez, a rua do Riachuelo n'esta capital, Luiz Gonzaga Guimarães que trabalhava em serviço de pintura em um sobrado, cahiu casualmente, ficando bastante contundido e vindo a fallecer pouco depois. A policia tomou conhecimento do facto.

No dia 26 d'este mez as 10 horas da noite, no termo da Lapa, em casa de Nicota de tal, João José da Cruz estando verificando a

carga de uma pistola esta disparou, recebendo Cruz toda a carga no hombro, produzindo-lhe um grave ferimento. O Commissario de Policia respectivo tomou conhecimento do facto.

MARÇO DE 1897

A 3 d'este mez, no termo de S. José dos Pinhaes, explodiu a caldeira do engenho de serra, pertencente a Roberto Miller fallecendo 3 pessoas. A autoridade policial tomou conhecimento do facto.

A 18 d'este mez, no lugar Costeira do termo de S. José dos Pinhaes, por occasião de uma caçada de perdizes Manoel Baliler casualmente feriu com um tiro a seu companheiro de caçada Sini-baldo Caloniany. A autoridade policial tomou as providencias que o caso exigia.

Na tarde de 26 d'este mez, as 4 horas mais ou menos, no districto do Cruzeiro, do termo d'esta capital, foi casualmente ferido Vasello Stefansky por seu compatriota João Scilibseck, por um tiro de pistola. O Sub-commissario de Policia procedeu na forma da lei.

ABRIL

Na tarde de 6 d'este mez, Pedro Werneck que trabalhava em um andaime de segundo andar do sobrado do cidadão Manoel José da Silva, resvalou e cahio, batendo a barriga no fio electrico transmissor da iluminação publica, que as 5 horas da tarde, como de costame fazia a experiencia da machina. O choque soffrido foi grande e a victima cahio agonisante no segundo andaime onde foi soccorrido por outros trabalhadores. Werneck falleceu d'ahi a momentos em consequencia do forte choque electrico. O Commissario de policia da 1ª circumscripção tomou as providencias que o caso exigia.

Em dias do mez citado, no districto dos Ambrozios da comarca de S. José do Pinhaes, foi fulminado por um raio o cidadão Ignacio da Cruz. O Sub-commissario de Policia respectivo procedeu de accordo com a lei.

JULHO

A 16 d'este mez, no quarteirão de Tamanduá, districto de S. Luiz do termo de Campo Largo, achando-se Josepha Maria Vieira, fazendo fogo sobre uma arvore secca, esta cahio em cima da mesma mulher matando-a immediatamente. O Sub-commissario de Policia procedeu as diligencias legaes.

AGOSTO

Nas proximidades do matadouro publico d'esta capital, Arcildo Lucas, de 6 annos de idade, estando brincando com uma espingarda, esta disparou, penetrando o projectil sobre a orelha direita de Thereza Lucas, de 13 annos de idade, produzindo-lhe um ferimento grave.

No districto do Cruzeiro do termo d'esta capital, a 25 do corrente, Carlos Brener Filho achando-se fazendo derrubada de matto, foi attingido por uma arvore secca, que cahindo sobre elle fracturou-lhe o craneo vindo a fallecer no dia seguinte. A autoridade tomou conhecimento do facto.

Cadaver encontrado

OUTUBRO DE 1896

No dia 20 deste mez, no districto de Santa Quiteria, da 2ª circumscripção d'esta capital, nos fundos da internada pertencente ao padre José Maria Tedesky, foi encontrado o cadaver do allemão França Müller. Das averiguações feitas, ficou verificado que este individuo soffria de alienação mental.

FEVEREIRO DE 1897

No termo de Morretes, districto do Porto de Cima, entre os kilometros 25 e 26 da estrada de ferro, foi encontrado em completo estado de putrefação um cadaver. Segundo informou o Subcommissario de Policia do alludido districto das indagações que procedeu não foi possivel reconhecer o cadaver devido achar-se em estado decomposto.

AGOSTO

A 5 d'este mez, no districto do Porto de Cima, kilometro 17 da estrada da Graciosa foi encontrado o cadaver de Domingos Alves Rodrigues conhecido por Domingos Sarusa, em estado de putrefação. Do corpo de delicto a que procedeu o respectivo Subcommissario de Policia, ficou verificado ter este individuo recebido um tiro do qual proveio a sua morte. Continuação as indagações policiaes para pleno conhecimento da verdade.

Em dias d'este mez, no lugar denominado Ribeira abaixo, do temo do Serro Azul, foi encontrado o cadaver do imigrante francez Emilio Baril Heisent, em estado de putrefação. Das indagações a que procedeu o Commissario de Policia respectivo, ficou verificado ter aquelle individuo fallecido em consequencia de asphyxia por submersão.

Incendios

DEZEMBRO DE 1896

Em dias deste mez, no districto de S. Casemiro do Taboão, do termo desta capital, incendiou-se o engenho de herva matte pertencente ao Major Claro Americo Guimarães. Das indagações feitas pela policia verificou-se a casualidade do sinistro.

Na noute de 31 do mesmo mez, á rua Commendador Araujo, desta capital incendiou-se casualmente um rancho que servia de deposito do negociante Carlos Osternach. A policia tomou conhecimento do facto.

FEVEREIRO DE 1897

Na noute de 28 deste mez, no termo de Ponta Grossa, manifestou-se incendio em diversos galpões das casas dos cidadãos Manoel Vicente Bittencourt Filho e Henrique Holgmann.

Aos esforços empregados pelos cidadãos que compareceram ao lugar do sinistro e a força policial ali destacada, foi logo extincto o incendio e cortada sua communicação ás casas proximas. A autoridade policial indagou sobre o facto.

JUNHO

A 2 deste mez, pelas 11 horas da noute, manifestou-se grande incendio no deposito da fabrica de barricas pertencente a João Tabora & C^a, e situada á rua do Visconde de Guarapuava.

Compareceram promptamente ao local as praças e officiaes do 13^o Regimento de Cavallaria, 6^o de Artilheria, 39^o Batalhão de Infantaria e Regimento de Segurança. Os prejuizos forão avaliados em 4:000\$000 réis.

Na noute de 4 do mesmo mez, ás 11 $\frac{1}{2}$ horas, mais ou menos, incendiou-se o prédio em que funcionava o moinho Sta. Otilia, pertencente ao industrial cidadão Manoel Gomes de Macedo.

Tal foi a impetuosidade do fogo, que, ás 2 horas da madrugada, todo madeiramento achava-se completamente queimado, nada existindo senão as altas muralhas que, em consequencia de fortissimo abalo soffrido, já em parte começavam a cahir.

Compareceram ao local do incendio todas as autoridades policiaes da capital, commandantes, officiaes e praças do exercito e o Regimento de Segurança. Os prejuizos foram calculados em 40 contos de réis.

JULHO

Na noute de 6 para 7 deste mez, um violento incendio redusio á cinzas o engenho de serra e um moinho situado no lugar Bari-guy, do termo desta capital e pertencente ao industrial Pedro Hey. Os prejuizos foram avaliados em 25;000\$000.

A's 10 horas da noite, de 14 do citado mez, à rua America, desta capital, incendiou-se uma casa pertencente a viuva Mariana Heitzer. Aos esforços empregados pelas autoridades policiaes, que compareceram ao lugar do sinistro, auxiliadas pelo concurso da força do exercito e policia, commandadas por distinctos officiaes, deve-se não ter o fogo attingido as casas visinhas, em sua maior parte construidas de madeira. O prejuizo foi calculado em quatro contos de réis.

AGOSTO

Na villa de Bocayuva, a 9 deste mez, pelas 6 horas da tarde, incendiou-se completamente a casa onde residia o cidadão Manoel Pereira de Souza, não sendo possivel salvar cousa alguma devido a extraordinaria violencia das chammas. O sinistro proveio de um foguete acceso que cahio sobre a casa.

A familia Pereira salvou-se apenas com a roupa que trazia no corpo.

Conclusão

São estas as informações que pude obter e que tenho a honra de submitter a vossa illustrada apreciação.

Prevalecendo-me da opportunidade, cabe-me o dever de agradecer as reiteradas provas de confiança com que tenho sido honrado pelo Governo do Estado, e pedindo-vos que releveis as lacunas que existem n'este trabalho, apresento-vos os meus protestos de estima e consideração.

Saude e Fraternidade

O Commissario encarregado do expediente

Augusto Silveira de Miranda.

